

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

PROCESSO ELETRÔNICO: 6023.2018/0001150-6

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em celebrar contrato administrativo, pelo período de sessenta meses, cujo objeto é o oferecimento, sem ônus ao Município ou ao usuário, de conexão pública à Internet, por meio de sinal “wi-fi”.

PREÂMBULO

O Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, situada na rua Libero Badaró, 425, 27º andar, Centro, São Paulo, Capital, CEP 01010-001, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 16.974/18 e no Decreto 58.411/18, torna público que durante o período de seis meses, a contar da data desta publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, **CRENCIARÁ** pessoas jurídicas interessadas em oferecer, sem ônus ao Município ou ao usuário, conexão à Internet, por meio de sinal “wi-fi”, com base no artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, nas seguintes condições:

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer conexão à Internet, por meio de sinal “Wi-Fi”, de forma gratuita, sem exclusividade, conforme Termo de Referência e demais anexos.

1.1.1 Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

1.1.2 Mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia poderá haver subcontratação de parte do objeto do presente Edital.

1.1.2.1 A assinatura do contrato caberá somente à Credenciada, por ser a única responsável perante o Município, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços.

1.1.2.2 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a Credenciada, não havendo qualquer

vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Poder Público e a subcontratada.

1.1.2.3 A Credenciada, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

1.1.2.4 A Credenciada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, perante a Administração Pública e terceiros.

1.1.2.5 A Credenciada responderá perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer atos decorrentes de eventual subcontratação de parte do serviço.

1.2 Incluem-se no âmbito de responsabilidades das pessoas jurídicas interessadas a aquisição, instalação e manutenção da infraestrutura e dos insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

1.2.1 Infraestrutura elétrica: fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede da expansão.

1.2.1.1 A Prefeitura de São Paulo será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

1.2.1.1.1 Entende-se por poste primário ou ponto inicial subterrâneo de conexão elétrica a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

1.2.1.1.2 A Prefeitura de São Paulo será responsável pelo custeio da energia elétrica decorrente do Programa WiFi Livre SP.

1.2.2 Infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC): fios, cabos, conectores, racks, “access points”, roteadores, “switches”, “no-breaks” (UPS), “wireless controllers”, “watch dogs”, “software”, baterias, servidores, “SIMET Box”, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da expansão.

1.2.3 Infraestrutura de suporte: estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a infraestrutura de TIC. Inclui a placa de identificação do Wi-Fi, ilustrados no Anexo IV e demais postes adicionais.

1.2.3.1 Será de responsabilidade da Interessada a instalação, custo e manutenção da infraestrutura de distribuição de energia para os equipamentos utilizados no sistema, além de interface com órgãos competentes e aprovações, assim como recolhimentos de ART.

2 DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 O edital e seus anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

2.2 Eventuais dúvidas ou esclarecimentos pertinentes ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: consultawifi@prefeitura.sp.gov.br a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital.

2.3 Não sendo formulados pedidos de informações acerca do presente Credenciamento, se pressupõe que todos os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de credenciamento, dado que a participação no Credenciamento implica integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

3 CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** Os serviços deverão ser prestados no Município de São Paulo, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo, garantindo-se, especialmente:
- a) velocidade mínima efetiva de conexão de 512 kbps de “download” por usuário, com relação “download”; “upload” de, no máximo, 10:1, considerando o número previsto de usuários simultâneos por localidade descrito no Anexo III - Lista de localidades.
 - b) direito à privacidade, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras e em conformidade com a legislação vigente.
 - c) que a abrangência do sinal cubra, no mínimo, 50% da área de parques e Centros Educacionais Unificados - CEUs e 70% das demais localidades, medida nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz.
 - d) nível de sinal de pelo menos -70 dBm na área de cobertura em todas as localidades.
- 3.2** Caso a quantidade de dispositivos conectados seja superior ao número estimado de acessos simultâneos descritos no Anexo III – Lista de localidades, a interessada deve prever meios de permitir que todos os usuários tenham conexão à Internet, sendo aceita a redução proporcional da velocidade de acesso.
- 3.2.1** Caso a quantidade de usuários conectados atinja o dobro da quantidade estimada para determinada localidade, é facultada à interessada a recusa de novas conexões ou a continuação da redução proporcional da velocidade.
- 3.3** A interessada deve oferecer o serviço de “Wi-Fi” nas localidades marcadas como “obrigatórias” (categorias A e B) no Anexo III deste edital – Lista de localidades.
- 3.3.1** A interessada poderá indicar outras localidades, entre aquelas marcadas como “opcionais” (categoria C) no Anexo III deste edital – Lista de localidades, para a prestação do serviço de Wi-Fi.
- 3.3.2** A interessada também poderá indicar outras localidades sob a gestão do Município de São Paulo que não constem no Anexo III - deste edital – Lista de localidades para a prestação do serviço de Wi-Fi.
- 3.3.2.1** As localidades indicadas na proposta da Interessada que não estejam relacionadas no Anexo III deste edital – Lista de localidades sujeitar-se-ão à aprovação da Coordenadoria de Convergência Digital da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT/CCD).

3.3.2.2 A SMIT/CCD terá 20 (vinte) dias úteis para aprovar, reprovar ou solicitar esclarecimentos sobre as localidades sugeridas que não constem no Anexo III – Lista de localidades.

3.3.2.3 A prestação do serviço nas localidades relacionadas no Anexo III deste edital – Lista de localidades não poderá ser condicionada à prestação de serviço nas localidades mencionadas no item 1.3.2 do Termo de Referência.

3.4 A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os serviços com rigorosa observância das especificações técnicas constantes deste edital, garantindo que não ocorra interrupção dos serviços por falta de insumos, equipamentos, recursos humanos, dentre outros.

3.5 A pessoa jurídica credenciada deverá se responsabilizar e por todos os encargos e obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades.

3.6 Deverão ser armazenados, durante todo período contratual os dados de medições básicas da rede.

3.6.1 Por medições básicas da rede se entende:

- a) Pontos de conexão ativos e pontos de conexão inativos
- b) Quantidade de conexões simultâneas por localidade
- c) Quantidade de acessos por localidades.
- d) Quantidade de usuários únicos por ponto de conexão e por localidade.
- e) Tráfego total de dados por localidade (distinguindo entre *download* e *upload*)
- f) Tráfego médio de dados por cliente, por localidade (distinguindo entre *download* e *upload*)
- g) Tempo de conexão médio por acesso, por localidade
- h) Latência média por localidade
- i) Jitter médio por localidade
- j) Perda de pacotes
- k) Disponibilidade e indicadores de equipamentos

- 3.7** A Interessada deverá disponibilizar mensalmente, de maneira “on line”, todas as informações citadas no item 3.6.1 para a PMSP, bem como uma versão consolidada anual, em meio digital, em formato de planilha eletrônica.
- 3.8** Caso solicitado pela SMIT/CCD ou por quaisquer entes por ela autorizados, a interessada deverá implementar e disponibilizar uma Interface de Programação de Aplicação (API), mais especificamente uma “Web API RESTful”, para “download” das informações contidas no banco de dados usado pela Interessada. A API deve utilizar o protocolo HTTPS e método GET para disponibilizar o download dos dados.
- 3.8.1** O acesso à API da Interessada será feito via HTTPS com autenticação do usuário a partir de dispositivos habilitados.
- 3.8.2** Os métodos da API serão especificados pela SMIT/CCD e deverão ser configurados pela Interessada em até 30 (trinta) dias após o pedido.
- 3.9** A interessada poderá explorar modalidade(s) de publicidade digital que permita(m) divulgar, nos equipamentos conectados à sua rede, o seu logo, nome institucional, produto(s), marca(s) e/ou campanhas publicitárias próprias ou de outras empresas parceiras, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo, como condição para a disponibilização da conexão de internet aos usuários.
- 3.9.1** Ao término do anúncio publicitário digital, o cidadão poderá ser redirecionado para uma página definida pela interessada (“*landing page*”), respeitadas as restrições descritas no Termo de Referência.
- 3.10** A interessada poderá, ainda, explorar publicitariamente e realizar a ativação de marcas nas placas e postes destinados ao Wi-Fi, respeitados os limites legais, especialmente ao estabelecido pela Lei Municipal nº 14.223/2006, a Lei Cidade Limpa, e as diretrizes municipais.
- 3.10.1** O poste de suporte do equipamento de transmissão de dados poderá igualmente conter cor de identificação referente à ação da Contratação, conforme deliberação da CPPU.
- 3.10.2** Em caso de inviabilidade técnica ou jurídica de instalação deste tipo de publicidade para todos os interessados que ofereçam o sinal em determinado ponto, não será permitida a veiculação de nenhuma identificação, além das placas indicativas do serviço
- 3.11** A Interessada poderá inserir no SSID, após o nome oficial “WiFi Livre SP”, sua marca comercial.
- 3.12** A Interessada não poderá exibir publicidade digital nos equipamentos públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação (SME).
- 3.13** Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculadas no âmbito do Programa WiFi Livre SP não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter publicidade comercial de tabaco. O

conteúdo dos anúncios deverá, ainda, ser de caráter apartidário e estar de acordo com as leis brasileiras em vigor.

3.13.1 É vedada, ainda, a publicidade abusiva, nos termos do artigo 37, § 2º do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

3.14 A Interessada será inteiramente responsável pela escolha de eventuais anunciantes, respondendo perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer problemas relacionados aos anúncios veiculados, nos termos da Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

3.15 O tempo de duração da seção de navegação deverá guardar uma proporção de, no mínimo, 180:1 em relação ao tempo máximo de exibição do anúncio antes de o usuário poder “pular” ou “fechar” — p. ex., se exibido um vídeo de 10 segundos (ou de duração mais longa em que a opção de “skip” apareça após 10 segundos de exibição), o tempo de seção de navegação ininterrupta deve ser de, no mínimo, 30 minutos, como exemplificado na tabela abaixo:

Tempo máximo de exibição do anúncio antes de o usuário poder fechá-lo	Tempo mínimo da seção de navegação
5 segundos	15 minutos
10 segundos	30 minutos
15 segundos	45 minutos

3.16 Caso haja interesse da credenciada, poderá ser ofertada, gratuitamente, porcentagem fixa ou parte ociosa do tempo de anúncio digital para a PMSP, que veiculará campanhas de interesse social ou de cunho institucional.

3.16.1 Em se tratando de oferta de porcentagem fixa, deverá a PMSP reservar com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, a data estipulada para veiculação do anúncio, salvo casos de emergência pública.

3.16.1.1 O conteúdo digital, a ser definido pela PMSP, deverá ser disponibilizado à Interessada em até 7 (sete) dias antes da data estipulada para sua veiculação.

3.16.1.2 Em se tratando de oferta de parte ociosa, caberá à credenciada estipular as condições técnicas e operacionais de apresentação do conteúdo a ser veiculado.

3.17 Deverão ser observadas as demais especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

4 HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados deverão protocolar diretamente na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, situada na Rua Libero Badaró, nº 425, 27º andar, nos dias úteis, das 09h00 às 18h00, em envelope identificado e lacrado ofício dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, em papel timbrado da Interessada, contendo “e-mail” e telefones de contato, subscrito por responsável legal, juntamente com os documentos de qualificação exigidos neste edital, quais sejam:.

4.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

4.1.2 Registro empresarial no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

4.1.3 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da empresa ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, se o caso, devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, da sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014.

- 4.1.6** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da pessoa jurídica.
- 4.1.7** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 4.1.8** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 4.1.10** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 4.1.11** As Interessadas com matriz em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo órgão competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial
- 4.1.12** No caso de certidão positiva, a Interessada deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
- 4.1.13** Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.0709/18.
- 4.1.14** Proposta discriminando os serviços e localidades a serem atendidas, na forma do Termo de Referência.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para pleitear o credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação exigida, em envelope lacrado.
- 5.2 deferido o credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente às exigências contidas neste Edital
- 5.3 O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atende a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

6 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 À Comissão Especial de Credenciamento caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital e seus anexos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 6.1.1** A Comissão de Credenciamento será composta por 4 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

6.1.2 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá participar de forma alguma do presente Credenciamento enquanto proponente, ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou, ainda, de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

6.1.2.1 É dever de todos os membros da Comissão de Credenciamento se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 6.2.2.

6.1.2.2 Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia substituirá o membro impedido por outro servidor.

6.2 A Comissão de Credenciamento submeterá seu relatório ao Chefe de Gabinete de SMIT, que decidirá sobre a homologação de cada credenciamento, mediante despacho a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6.3 Serão declaradas inabilitadas as interessadas que não cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7 RECURSOS

7.1 Da decisão de indeferimento do pedido de credenciamento caberá recurso administrativo sem efeito suspensivo.

7.2 O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia e deverá ser interposto mediante protocolo, em dias úteis, das 09h00 às 18h00, na Rua Libero Badaró, nº 425, 27º andar, Centro, Capital.

7.3 O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação da decisão de cada pedido de credenciamento.

7.4 A requerente deverá argumentar e comprovar, de forma clara e objetiva, as razões de seu inconformismo.

7.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou outro meio não previsto expressamente.

7.6 A decisão acerca do recurso será proferida em até 5 (cinco) dias úteis, encerrando-se a discussão na esfera administrativa.

7.7 Não há qualquer impedimento para que o interessado refaça a proposta de credenciamento no período de vigência do presente Edital.

8 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas estabelecidas, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal 13.278/02, o Decreto Municipal 44.279/03 e as condições a seguir descritas.
- 8.2 As contratações serão elaboradas na forma da minuta do Anexo I deste Edital

9 INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

- 9.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 9.2 O prazo de execução do contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Credenciada a fiel observância da legislação em vigor e das medidas descritas no Termo de Referência, em especial:

10.1.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente prestação do serviço, de acordo com o estabelecido no termo de referência e seus anexos, e na legislação em vigor.

10.1.2 Comunicar toda e qualquer alteração cadastral, para atualização, mantendo, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.1.2.1 Tal obrigação é extensível às demais empresas, em caso de consórcio ou subcontratação de parte do objeto.

10.1.3 Atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.

10.1.4 Preservar o caráter confidencial das informações coletadas dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados.

11 DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/96 e artigo 29 da Lei Municipal 13.278/02, devendo ser observado o procedimento contido no Capítulo X do Decreto Municipal 44.279/03.

11.2 A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicar, por meio de ofício a contratante, devidamente protocolizado em CCD, a intenção de denunciar o ajuste.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Aplicam-se a este edital as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes condições:

12.1.1 Pela execução do serviço em desacordo com o este Termo de Referência e com as normas legais, a SMIT/CCD poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Interessada as seguintes sanções:

12.1.1.1 Advertências.

12.1.1.2 Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.1.3 Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.2 As sanções estabelecidas nos itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos, contados da aplicação da penalidade.

12.1.3 A sanção estabelecida no item 12.1.1.1 é de competência do Coordenador de Convergência Digital, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

- 12.2 O órgão técnico deverá se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
- 12.3 A Interessada deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.
- 12.4 A Interessada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação, para interpor recurso a penalidade aplicada.
- 12.5 As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à Interessada, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência da Interessada para possibilitar o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.6 Os vícios ou falhas na contratação, discriminados abaixo, ensejarão a aplicação de penalidades conforme a pontuação indicada.
- 12.7 Para fins de aplicação das penalidades previstas na **TABELA 3 do Termo de Referência**, será considerada a soma das pontuações obtidas nos últimos 12 (doze) meses de prestação do serviço.
- 12.8 Considera-se reincidência quando a Interessada, em nova medição mensal, atingir a pontuação especificada na **TABELA 3 do Termo de Referência**.
- 12.9 Na hipótese de aplicação da terceira advertência, a Interessada deverá submeter à SMIT/CCD um Plano de Melhoria visando à correção dos problemas que acarretaram a pontuação obtida, e segui-lo de maneira diligente, sob pena de rescisão do contrato.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O presente chamamento público terá duração de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação no diário oficial da cidade, podendo ser prorrogado em se verificando interesse público.
- 13.2 A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste edital e dos anexos que o integram.
- 13.3 As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do universo de participantes, atendido o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela credenciante, conforme disposições constantes da lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.5 Fica desde logo eleito o foro da comarca da capital para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/SMIT/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2018/0001150-6

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

CONTRATADA: _____

OBJETO DO CONTRATO: Oferecimento, sem ônus ao Município ou ao usuário, de conexão pública à Internet, por meio de sinal “wi-fi”, conforme Anexo II Termo de Referência e seus respectivos anexos.

Aos dias do mês de _____ do ano dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** situada na Rua Libero Badaró, 425 – 34º andar – Centro - São Paulo - SP, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, Senhor _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu (representante legal) _____, Sr.(a) _____, portador(a) do R.G nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, conforme despacho exarado às fls. ___ do processo administrativo n.º _____, publicado no DOC em __/__/2018, têm entre si, justo e acordado, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/03 e demais normas aplicáveis, o presente Contrato Administrativo, de acordo com as regras insertas no Credenciamento **01/2018-CPCS-SMIT-G** e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto Contratual e seus Elementos Característicos

- 1.1.** Constitui objeto deste contrato o fornecimento, de forma gratuita à Contratante e aos munícipes, de conexão à internet, por meio de sinal “Wi-Fi”, possibilitando o livre acesso a informações, serviços e entretenimento, sem exclusividade, conforme Edital de Credenciamento **01/2018-CPCS-SMIT-G**, que precedeu a presente contratação e que passa a integrar este Instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.
- 1.2.** Incluem-se no objeto do presente contrato a aquisição, instalação e manutenção da infraestrutura e dos insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

1.2.1.Infraestrutura elétrica: fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos da rede da expansão.

1.2.1.1. A Prefeitura de São Paulo será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

1.2.1.1.1. Entende-se por poste primário ou ponto inicial subterrâneo de conexão elétrica a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

1.2.1.1.2. A Prefeitura de São Paulo será responsável pelo custeio da energia elétrica decorrente do Programa WiFi Livre SP.

1.2.2.Infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC): fios, cabos, conectores, racks, “access points”, roteadores, “switches”, “no-breaks” (UPS), “wireless controllers”, “watch dogs”, “software”, baterias, servidores, “SIMET Box”, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da expansão.

1.2.3.Infraestrutura de suporte: estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a infraestrutura de TIC. Inclui a placa de identificação do Wi-Fi, ilustrados no Anexo IV e demais postes adicionais.

1.2.3.1. Será de responsabilidade da Interessada a instalação, custo e manutenção da infraestrutura de distribuição de energia para os equipamentos utilizados no sistema, além de interface com órgãos competentes e aprovações, assim como recolhimentos de ART.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos Serviços a serem executados

2.1. Os serviços deverão ser prestados no Município de São Paulo, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento **01/2018-CPCS-SMIT-G**, garantindo-se, especialmente:

- a) velocidade mínima efetiva de conexão de 512 kbps de “download” por usuário, com relação “download”; “upload” de, no máximo, 10:1, considerando o número previsto de usuários simultâneos por localidade descrito no Anexo III – Lista de localidades.
- b) direito à privacidade, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras e em conformidade com a legislação vigente.

- c) que a abrangência do sinal cubra, no mínimo, 50% da área de parques e Centros Educacionais Unificados - CEUs e 70% das demais localidades, medida nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz.
- d) nível de sinal de pelo menos -70 dBm na área de cobertura em todas as localidades.
- 2.2.** Caso a quantidade de dispositivos conectados seja superior ao número estimado de acessos simultâneos descritos no Anexo III – Lista de localidades, a interessada deve prever meios de permitir que todos os usuários tenham conexão à Internet, sendo aceita a redução proporcional da velocidade de acesso.
- 2.2.1.** Caso a quantidade de usuários conectados atinja o dobro da quantidade estimada para determinada localidade, é facultada à interessada a recusa de novas conexões ou a continuação da redução proporcional da velocidade.
- 2.3.** A interessada deve oferecer o serviço de “Wi-Fi” nas localidades marcadas como “obrigatórias” (categorias A e B) no Anexo III deste edital – Lista de localidades.
- 2.3.1.** A interessada poderá indicar outras localidades, entre aquelas marcadas como “opcionais” (categoria C) no Anexo III deste edital – Lista de localidades, para a prestação do serviço de Wi-Fi.
- 2.3.2.** A interessada também poderá indicar outras localidades sob a gestão do Município de São Paulo que não constem no Anexo III deste edital – Lista de localidades para a prestação do serviço de Wi-Fi.
- 2.3.2.1.** As localidades indicadas na proposta da Interessada que não estejam relacionadas no Anexo III deste edital – Lista de localidades sujeitar-se-ão à aprovação da Coordenadoria de Convergência Digital da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT/CCD).
- 2.3.2.2.** A SMIT/CCD terá 20 (vinte) dias úteis para aprovar, reprovar ou solicitar esclarecimentos sobre as localidades sugeridas que não constem no Anexo III Lista de localidades.
- 2.3.2.3.** A prestação do serviço nas localidades relacionadas no Anexo III deste edital – Lista de localidades não poderá ser condicionada à prestação de serviço nas localidades mencionadas no item 1.3.2 do Termo de Referência.
- 2.4.** A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os serviços com rigorosa observância das especificações técnicas constantes deste edital, garantindo que não ocorra interrupção dos serviços por falta de insumos, equipamentos, recursos humanos, dentre outros.
- 2.5.** A pessoa jurídica credenciada deverá se responsabilizar e por todos os encargos e obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades.

2.6. Deverão ser armazenados, durante todo período contratual os dados de medições básicas da rede.

2.6.1. Por medições básicas da rede se entende:

- a) Pontos de conexão ativos e pontos de conexão inativos
- b) Quantidade de conexões simultâneas por localidade
- c) Quantidade de acessos por localidades.
- d) Quantidade de usuários únicos por ponto de conexão e por localidade.
- e) Tráfego total de dados por localidade (distinguindo entre *download* e *upload*)
- f) Tráfego médio de dados por cliente, por localidade (distinguindo entre *download* e *upload*)
- g) Tempo de conexão médio por acesso, por localidade
- h) Latência média por localidade
- i) Jitter médio por localidade
- j) Perda de pacotes
- k) Disponibilidade e indicadores de equipamentos

2.7. A Interessada deverá disponibilizar mensalmente, de maneira “on line”, todas as informações citadas no item 4.1.1 do Termo de Referência para a PMSP, bem como uma versão consolidada anual, em meio digital, em formato de planilha eletrônica.

2.8. Caso solicitado pela SMIT/CCD ou por quaisquer entes por ela autorizados, a interessada deverá implementar e disponibilizar uma Interface de Programação de Aplicação (API), mais especificamente uma “Web API RESTful”, para “download” das informações contidas no banco de dados usado pela Interessada. A API deve utilizar o protocolo HTTPS e método GET para disponibilizar o download dos dados.

2.8.1. O acesso à API da Interessada será feito via HTTPS com autenticação do usuário a partir de dispositivos habilitados.

2.8.2. Os métodos da API serão especificados pela SMIT/CCD e deverão ser configurados pela Interessada em até 30 (trinta) dias após o pedido.

2.9. A interessada poderá explorar modalidade(s) de publicidade digital que permita(m) divulgar, nos equipamentos conectados à sua rede, o seu logo, nome institucional, produto(s), marca(s) e/ou campanhas publicitárias próprias ou de outras empresas parceiras, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo, como condição para a disponibilização da conexão de internet aos usuários.

- 2.9.1.** Ao término do anúncio publicitário digital, o cidadão poderá ser redirecionado para uma página definida pela interessada (“*landing page*”), respeitadas as restrições descritas no Termo de Referência.
- 2.10.** A interessada poderá, ainda, explorar publicitariamente e realizar a ativação de marcas nas placas e postes destinados ao Wi-Fi, respeitados os limites legais, especialmente ao estabelecido pela Lei Municipal nº 14.223/2006, a Lei Cidade Limpa, e as diretrizes municipais.
- 2.10.1.** O poste de suporte do equipamento de transmissão de dados poderá igualmente conter cor de identificação referente à ação da Contratação, conforme deliberação da CPPU.
- 2.10.2.** Em caso de inviabilidade técnica ou jurídica de instalação deste tipo de publicidade para todos os interessados que ofereçam o sinal em determinado ponto, não será permitida a veiculação de nenhuma identificação, além das placas indicativas do serviço
- 2.11.** A Interessada poderá inserir no SSID, após o nome oficial “WiFi Livre SP”, sua marca comercial.
- 2.12.** A Interessada não poderá exibir publicidade digital nos equipamentos públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação (SME).
- 2.13.** Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculadas no âmbito do Programa WiFi Livre SP não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter publicidade comercial de tabaco. O conteúdo dos anúncios deverá, ainda, ser de caráter apartidário e estar de acordo com as leis brasileiras em vigor.
- 2.13.1.** É vedada, ainda, a publicidade abusiva, nos termos do artigo 37, § 2º do Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 2.13.2.** A Interessada será inteiramente responsável pela escolha de eventuais anunciantes, respondendo perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer problemas relacionados aos anúncios veiculados, nos termos da Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet)
- 2.14.** O tempo de duração da seção de navegação deverá guardar uma proporção de, no mínimo, 180:1 em relação ao tempo máximo de exibição do anúncio (antes de o usuário poder “pular” ou “fechar”) — p. ex., se exibido um vídeo de 10 segundos (ou de duração mais longa em que a opção de “skip” apareça após 10 segundos de exibição), o tempo de seção de navegação ininterrupta deve ser de, no mínimo, 30 minutos, como exemplificado na tabela abaixo:

Tempo máximo de exibição do anúncio antes de o usuário poder fechá-lo	Tempo mínimo da seção de navegação
5 segundos	15 minutos

10 segundos	30 minutos
15 segundos	45 minutos

2.15. Caso haja interesse da credenciada, poderá ser ofertada, gratuitamente, porcentagem fixa ou parte ociosa do tempo de anúncio digital para a PMSP, que veiculará campanhas de interesse social ou de cunho institucional.

2.15.1. Em se tratando de oferta de porcentagem fixa, deverá a PMSP reservar com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, a data estipulada para veiculação do anúncio, salvo casos de emergência pública.

2.15.1.1. O conteúdo digital, a ser definido pela PMSP, deverá ser disponibilizado à Interessada em até 7 (sete) dias antes da data estipulada para sua veiculação.

2.15.2. Em se tratando de oferta de parte ociosa, caberá à credenciada estipular as condições técnicas e operacionais de apresentação do conteúdo a ser veiculado.

2.16. Deverão ser observadas as demais especificações e condições de prestação de serviço constantes do Edital de Credenciamento **01/2018-CPCS-SMIT-G**, parte integrante deste contrato

CLÁUSULA TERCEIRA **Da Fiscalização e recebimento dos serviços**

3.1. A fiscalização técnica do serviço ficará a cargo da Prefeitura de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Convergência Digital da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - **SMIT/CCD**, diretamente ou com auxílio de terceiros contratados para este fim, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento **01/2018-CPCS-SMIT-G**.

3.2. A Interessada deverá implementar solução para o monitoramento remoto de rede a ser utilizada durante o prazo de vigência do instrumento celebrado entre as partes.

3.2.1. A solução de fiscalização da rede deverá minimamente fornecer os seguintes itens *online*: pontos de conexão (*access points*) ativos, pontos de conexão inativos, disponibilidade dos equipamentos de rede e monitoramento, quantidade de usuários únicos por ponto de conexão, quantidade de conexões simultâneas em cada localidade, tráfego total de dados por localidade (*download e upload*), latência por localidade, jitter por localidade, perda de pacotes por localidade, capacidade de listar e classificar clientes conectados e fornecer dados como IP, quantidade de dados trafegados em *download e upload* por cliente e por localidade, tempo de conexão por cliente, representação gráfica da quantidade de usuários conectados e da banda utilizada.

- 3.2.2.** O sistema deverá permitir a visualização e geração de relatórios das métricas previstas no item 9.2.1 do Termo de Referência em intervalos customizáveis pelo usuário e em tempo real.
- 3.2.3.** A Interessada deverá disponibilizar à SMIT/CCD o acesso ao sistema de monitoramento.
- 3.2.4.** A solução deve explorar ao máximo a quantidade de itens monitoráveis remotamente, tais como, mas não se limitando a temperatura, memória, uso da CPU e carga da bateria, a fim de minimizar a necessidade de técnicos in loco para a aferição de dados do sistema, bem como propiciar configurações e correções do sistema a partir de uma central de controle.
- 3.3.** Com finalidade de gestão e fiscalização do serviço por parte da Administração Pública, são responsabilidades da Interessada:
- 3.3.1.** Disponibilizar acesso de leitura via SNMP (single network management protocol) a todos os ativos que fazem parte da solução e possibilitar o envio de traps SNMP.
- 3.3.2.** Essa implementação deve ser compatível com a versão v.2C do protocolo SNMP
- 3.3.3.** Fornecer acesso ICMP (internet control message protocol) a todos os ativos que fazem parte da solução.
- 3.3.4.** Fornecer a MIB (base de informações de gerenciamento) de todos os ativos que fazem parte da solução.
- 3.3.5.** Fornecer a comunicação entre a rede corporativa da Prefeitura do Município de São Paulo e os equipamentos que fazem parte da solução para viabilizar acesso e gerenciamento SNMP e ICMP.
- 3.4.** A solução de monitoramento da rede deverá permitir a formulação de relatórios de todos os itens disponíveis da solução pela vigência do instrumento firmado entre as partes.
- 3.5.** A Interessada deverá disponibilizar acesso de maneira online aos relatórios descritos abaixo, além de fornecer relatórios digitais até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês aferido, estando a Interessada sujeito às penalidades em caso de atraso dos mesmos, sendo:
- 3.5.1.** Relatório estatístico, em formato de planilha, mensal, contendo as seguintes informações:
- Tabela com registro da quantidade de conexões por localidade.
 - Números mínimo, médio e máximo de conexões simultâneas por localidade.
 - Quantidade de usuários únicos por localidade.
 - Tempo médio de sessão pela totalidade de usuários por localidade.
 - Quantidade total de dados trafegados por localidade.
 - Quantidade média de dados trafegados por usuário, por localidade.
 - Latência média por localidade
 - Jitter por localidade
 - Disponibilidade dos pontos de conexão, localidade e equipamentos de medição por localidade.
- 3.5.2.** Dashboard online que permita visualizar em tempo real e com capacidade de gerar relatórios customizáveis das seguintes informações:

- a. Quantidade de usuários conectados total e por localidade.
- b. Quantidade de acessos total e por localidade e por período.
- c. Quantidade de usuários únicos total, por localidade e por período.
- d. Tráfego de dados total, por localidade e por período. Distinguindo entre *download* e *upload*.
- e. Tráfego de dados médio por usuário, por localidade e por período. Distinguindo entre *download* e *upload*.
- f. Tempo médio de sessão total, por localidade e por período.
- g. Número de sessões total, por localidade e por período.
- h. Quantidade total de horas conectadas por localidade.
- i. Pontos de conexão ativos / inativos.
- j. Disponibilidade de equipamentos de rede e monitoramento.
- k. Latência, por localidade e por período.
- l. Jitter, por localidade e por período.
- m. Perda de pacotes por localidade, por período.

3.5.3. Relatório de Desempenho, mensal, contendo as seguintes informações:

- a. Disponibilidade aferida e justificada.
- b. Compilado dos chamados gerados e atendidos no mês e seus respectivos tempos de encerramento.
- c. Média mensal por localidade dos resultados de testes aferidos pelo SIMET Box, sendo: velocidade, latência e perda de pacotes.

3.5.4. Relatório Descritivo Geral, contendo as seguintes informações:

- a. Justificativas para abono de SLA por indisponibilidade.
- b. Resumo de manutenções corretivas e preventivas.
- c. Movimentações, inclusão ou remoção de equipamentos.
- d. Cronograma de vistorias e relatórios gerados.

3.5.5. A qualquer tempo, a SMIT/CCD poderá solicitar relatórios adicionais, desde que compatíveis com este Termo de Referência.

3.6. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUARTA **Do prazo contratual**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA **Da Anticorrupção**

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.279/03, com redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.

CLÁUSULA SEXTA **Das Responsabilidades Das Partes**

6.1. São obrigações da Contratada a fiel observância da legislação em vigor e das medidas descritas no Termo de Referência, em especial:

6.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente prestação do serviço, de acordo com o estabelecido no termo de referência e seus anexos, e na legislação em vigor.

6.1.1.1 Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, anexando-se a documentação comprobatória ao presente instrumento.

6.1.1.2 Mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia poderá haver subcontratação de parte do objeto do presente Contrato.

6.1.1.2.1 A única responsável perante o Município é a Contratada, independentemente da apresentação da empresa subcontratada para a execução de determinado serviço.

6.1.1.2.2 Não haverá qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Poder Público e a empresa subcontratada.

6.1.1.2.3 O pedido de autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá vir acompanhado da documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e

trabalhista da empresa, respondendo a Contratada, solidariamente, pelo inadimplemento das obrigações quando relacionadas com o objeto do presente contrato.

6.1.1.2.4. A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, perante a Administração Pública e terceiros.

6.1.1.2.5. A Credenciada responderá perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer atos decorrentes de eventual subcontratação de parte do serviço.

6.1.2. Comunicar toda e qualquer alteração cadastral, para atualização, mantendo, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.1.2.2. Tal obrigação é extensível às demais empresas, em caso de consórcio ou subcontratação de parte do objeto.

6.1.3. Atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.

6.1.4. Preservar o caráter confidencial das informações coletadas dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados.

6.2. Compete à **CONTRATANTE**:

6.2.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis para cumprimento do Contrato.

6.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.

6.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.

6.2.4. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Penalidades

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, garantindo-se observância de contraditório e ampla defesa, devendo ser observado

o procedimento contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03, nas seguintes condições:

- 7.1.1** Pela execução do serviço em desacordo com o este Termo de Referência e com as normas legais, a SMIT/CCD poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Interessada as seguintes sanções:
- 7.1.1.1** Advertências.
- 7.1.1.2** Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 7.1.1.3** Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 7.1.2** As sanções estabelecidas nos itens 9.1.1.2 e 9.1.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos, contados da aplicação da penalidade.
- 7.1.3** A sanção estabelecida no item 7.1.1.1 é de competência do Coordenador de Convergência Digital, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.
- 7.2** O órgão técnico deverá se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 7.1.1.2 e 7.1.1.3.
- 7.3** A Interessada deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.
- 7.4** A Interessada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação, para interpor recurso a penalidade aplicada.
- 7.5** As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à Interessada, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência da Interessada para possibilitar o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.6** Os vícios ou falhas na contratação, discriminados abaixo, ensejarão a aplicação de penalidades conforme a pontuação indicada.

7.7 Para fins de aplicação das penalidades previstas na **TABELA 3**, será considerada a soma das pontuações obtidas nos últimos 12 (doze) meses de prestação do serviço.

7.7.1 Considera-se reincidência quando a Interessada, em nova medição mensal, atingir a pontuação especificada na **TABELA 3**.

7.8. Na hipótese de aplicação da terceira advertência, a Interessada deverá submeter à SMIT/CCD um Plano de Melhoria visando à correção dos problemas que acarretaram a pontuação obtida, e segui-lo de maneira diligente, sob pena de rescisão do contrato..

7.9. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

7.9.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,

7.9.2. 7.9.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

7.10. Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, com a Comissão Especial de Seleção, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

7.11. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio e demais meios não expressos neste instrumento.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTOS
1	Baixa disponibilidade do serviço por localidade (item Erro! Fonte de referência não encontrada.).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2a
2	Baixo índice de desempenho de internet (“IS”) por localidade (item Erro! Fonte de referência não encontrada.).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2b
3	Alta latência média por localidade, na medição mensal (item Erro! Fonte de referência não encontrada.).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2c
4	Não garantir a conexão do número mínimo de usuários indicado na localidade (item Erro! Fonte de referência não encontrada.).	Por ocorrência	10
5	Não seguir o SLA de resolução de incidentes e em até 12 (doze) horas corridas (item Erro! Fonte de referência não encontrada.).	Por ocorrência	5

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTOS
6	Ultrapassar 5 (cinco) chamados abertos em uma mesma localidade num mesmo mês (item Erro! Fonte de referência não encontrada.).	Por localidade	5
7	Não encaminhar os relatórios digitais descritos no item Erro! Fonte de referência não encontrada. até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês aferido.	Por dia de atraso	5
8	Atraso no cronograma de instalação, para além do tempo limite estabelecido neste Termo de Referência (item Erro! Fonte de referência não encontrada.).	Por dia de atraso	Até 10º dia: 10 pontos; a partir do 11º dia: 20 pontos
9	Não fornecer mensalmente todas as informações citadas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Termo de Referência para a PMSP.	Por mês por localidade	5
10	Não correção de inconformidade notificada identificada na etapa de instalação (item Erro! Fonte de referência não encontrada.).	Por dia de atraso	Até 10º dia: 10 pontos; a partir do 11º dia: 20 pontos
11	Indisponibilidade total ou parcial da solução de monitoramento da rede (item Erro! Fonte de referência não encontrada.), impossibilitando a visualização total ou parcial das medições em tempo real das localidades pela SMIT/CCD.	Por dia de indisponibilidade	20
12	Não cumprimento das demais cláusulas deste Termo de Referência.	Por ocorrência	50

TABELA 2a

% de disponibilidade	Pontos
< 96,00%	1

% de disponibilidade	Pontos
< 86,80%	2
< 77,60%	3
< 68,40%	4
< 59,20%	5
< 50,00%	10

TABELA 2b

IS	Pontos
> 1,00	1
> 1,33	2
> 2,00	10

TABELA 2c

IL	Pontos
> 1,00	1
> 2,00	2

TABELA 3

QUANDO APLICAR	PENALIDADE
Pontuação $\geq 10 \times L$	1ª advertência
Pontuação $\geq 10 \times L$ (1ª reincidência)	2ª advertência
Pontuação $\geq 10 \times L$ (2ª reincidência)	3ª advertência e exigência de apresentação de Plano de Melhoria
Pontuação $\geq 20 \times L$ ou, no prazo de 3 (três) meses, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, no prazo de 1 (um) ano.
Pontuação $\geq 20 \times L$ (1ª reincidência) ou, no prazo de 6 (seis) meses, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, no prazo de 2 (dois) anos.
Pontuação $\geq 20 \times L$ (2ª reincidência) ou, no prazo de 1 (um) ano, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo de 2 (dois) anos.

Onde “L” é o número de localidades contempladas pela proposta da Interessada.

CLÁUSULA OITAVA
Da Rescisão

- 8.1. O presente Contrato poderá vir a ser denunciado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias; ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições; ou ainda, por superveniência de norma legal que o torne inexecutável, sendo que nestes últimos dois casos a extinção ocorrerá independentemente de notificação ou interpelação prévia.
- 8.2. Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/96 e artigo 29 da Lei Municipal 13.278/02, devendo ser observado o procedimento contido no Capítulo X do Decreto Municipal 44.279/03.
- 8.3. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicar, por meio de ofício a contratante, devidamente protocolizado em CCD, a intenção de denunciar o ajuste.
- 8.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do Contrato, poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 8.5. Na hipótese de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Do Sigilo

- 9.1. O **CONTRATADO** deverá garantir o sigilo das informações existentes em seus bancos de dados, não podendo, de qualquer forma, repassar tais informações a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Disposições Gerais

- 10.1. A critério de SMIT/CCD será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual, previstas em lei, sem prejuízo das demais sanções.
- 10.2. CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu quadro social e em sua representação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado de sua ocorrência.
- 10.3. Fica fazendo parte integrante do presente contrato o Edital de Credenciamento nº 01/2018/SMS.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.
- 10.5. Fica eleito o foro da Capital, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes

E por estarem de acordo as partes contratantes, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o firmam.

São Paulo, _____ de _____ de 2018.

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha: _____

RG: _____

Testemunha: _____

RG: _____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Interessada deverá fornecer conexão à internet aos cidadãos, gratuitamente, por meio de Wi-Fi, possibilitando o livre acesso a informações, serviços e entretenimento.

1.2. A Interessada deverá:

1.2.1. Oferecer a velocidade mínima efetiva de conexão de 512 kbps de download por usuário, com relação download:upload de, no máximo, 10:1, considerando o número previsto de usuários simultâneos por localidade descrito no **Anexo III – Lista de localidades**.

1.2.2. Garantir o direito à privacidade, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras e em conformidade com a legislação vigente.

1.2.3. Garantir que a abrangência do sinal cubra, no mínimo, 50% da área de parques e CEUs e 70% das demais localidades, medida nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz.

1.2.4. Garantir o nível de sinal de pelo menos -70 dBm na área de cobertura em todas as localidades e em ambas as faixas de frequência (2,4 GHz e 5 GHz).

1.2.5. A velocidade mínima e o número mínimo de usuários simultâneos definidos no item **1.2.1** podem ser elevados pela Interessada, segundo sua conveniência. Caso a quantidade de dispositivos conectados seja superior ao número estimado de acessos simultâneos descritos no **Anexo III – Lista de localidades**, a Interessada deve prever meios de permitir que todos os usuários tenham conexão à internet, sendo aceita a redução proporcional da velocidade de acesso.

1.2.5.1. Caso a quantidade de usuários conectados atinja o dobro da quantidade estimada para determinada localidade, é facultada à Interessada a recusa de novas conexões ou a continuação da redução proporcional da velocidade.

1.3. A Interessada deve oferecer o serviço de Wi-Fi nas localidades marcadas como “obrigatórias” (categorias A e B) no **Anexo III – Lista de localidades**.

- 1.3.1. A Interessada poderá indicar outras localidades, entre aquelas marcadas como “opcionais” (categoria C) no **Anexo III – Lista de localidades**, para a prestação do serviço de Wi-Fi.
- 1.3.2. A Interessada também poderá indicar outras localidades pertencentes à Prefeitura de São Paulo que não constem no **Anexo III – Lista de localidades** para a prestação do serviço de Wi-Fi.
- 1.3.2.1. As localidades indicadas na proposta da Interessada que não estejam relacionadas no **Anexo III – Lista de localidades** sujeitar-se-ão à aprovação da Coordenadoria de Convergência Digital da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT/CCD).
- 1.3.2.2. A SMIT/CCD terá 20 (vinte) dias úteis para aprovar, reprovar ou solicitar esclarecimentos sobre as localidades sugeridas que não constem no **Anexo III – Lista de localidades**.
- 1.3.2.3. A prestação do serviço nas localidades marcadas como “obrigatórias” (categorias A e B) no **Anexo III – Lista de localidades** não poderá ser condicionada à prestação de serviço nas localidades mencionadas no item 1.3.2.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE CONEXÃO, CADASTRO E TERMOS DE USO DO SERVIÇO

2.1. O procedimento de conexão do usuário à rede de Wi-Fi será ordenado da seguinte forma:

- 2.1.1. Ao selecionar o SSID da rede WiFi Livre SP para se conectar, o usuário será automaticamente redirecionado a página de aceite dos Termos de Uso do Serviço e da Política de Privacidade.
- 2.1.1.1. Os Termos de Uso e a Política de Privacidade, em consonância com a legislação vigente e com este Termo de Referência, devem ser apresentados ao cidadão de maneira resumida, com layout claro e linguagem simples, demonstrando os princípios e finalidades da coleta de dados, se houver.
- 2.1.1.2. Deve ser disponibilizado o acesso à versão completa dos respectivos documentos.

2.1.1.3. Modificações nos Termos de Uso do Serviço e na Política de Privacidade estão sujeitas à aprovação prévia pela SMIT/CCD e deverão ser objeto de novo consentimento do usuário.

2.1.1.4. Após o consentimento livre e inequívoco do usuário, a página referida no item **2.1.1** não deverá mais ser exibida naquele dispositivo.

2.1.2. Caso considere necessário, a Interessada poderá solicitar que o usuário se cadastre e/ou se autentique.

2.1.2.1. O cadastro e/ou autenticação, se houver, será composto de, no máximo, nome, e-mail e/ou número de celular.

2.1.2.2. A existência de cadastro e/ou autenticação deverá atentar-se para a boa experiência do usuário, seguindo princípios de simplicidade e celeridade para se iniciar a conexão.

2.1.3. A Interessada poderá exibir anúncio publicitário digital seguindo as especificações do item **5**.

2.1.3.1. Ao término do anúncio publicitário digital, o cidadão poderá ser redirecionado para uma página definida pela interessada (“*landing page*”), respeitadas as restrições descritas nos itens **5.3** e **5.4** (e respectivos subitens).

2.1.3.2. A partir desse momento, a navegação do usuário deverá ser livre pelo restante da duração da conexão.

2.2. A página de cadastro e/ou autenticação, se houver, será desenvolvida pela Interessada e deverá disponibilizar, em local visível, *link* para acesso aos Termos de Uso e Política de Privacidade.

2.2.1. Em caso de cadastro e/ou autenticação opcional, deve ser oferecida, de maneira clara para o usuário, a opção de conexão sem seu preenchimento.

2.3. A Interessada deverá submeter à SMIT/CCD para aprovação, com até 15 (quinze) dias de antecedência do início da operação ou de eventual alteração, os layouts e respectivos códigos-fonte das páginas mencionadas nos itens anteriores.

2.3.1. A SMIT/CCD reserva-se o direito de pedir, em até 5 (cinco) dias úteis, alterações nessas páginas.

2.4. A Interessada deverá permitir e viabilizar a realização de pesquisa trimestral de satisfação dos usuários do serviço.

2.4.1. A pesquisa citada no item anterior será desenvolvida pela SMIT/CCD e será encaminhada para a Interessada com pelo menos 10 dias úteis do prazo para sua implantação.

2.4.2. A pesquisa deverá ser realizada em todas as localidades onde o serviço for prestado e deverá ficar disponível pelo período de 20 (vinte) dias a cada trimestre.

2.4.3. A pesquisa deverá ser apresentada ao usuário no momento da conexão e será de preenchimento facultativo, devendo estar clara ao usuário a opção de conectar-se sem preencher.

3. DA SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE

3.1. É responsabilidade da Interessada atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.

3.1.1. Não é permitido realizar *traffic shaping* ou outras práticas que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet.

3.1.2. Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do instrumento firmado entre as partes, resultando mudança nas receitas e/ou despesas da Interessada, não haverá, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida a Interessada por parte do Poder Público.

3.2. A Interessada deverá preservar o caráter confidencial das informações coletadas dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados.

3.2.1. O tratamento desses dados para a finalidade descrita no item anterior dar-se-á somente de maneira agregada ou anonimizada, de modo que não seja possível identificar os titulares individualmente.

3.2.2. É vedado o tratamento de outros dados pessoais que não aqueles especificados no item **2.1.2.1** deste Termo de Referência e aqueles exigidos por lei.

3.2.3. A Interessada se compromete a excluir, de maneira definitiva, todos os dados pessoais que tiverem sido fornecidos pelos usuários a seu requerimento no âmbito da prestação deste serviço, ao término da vigência do instrumento firmado entre as partes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei de guarda obrigatória de registros.

3.3. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

3.3.1. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

3.3.2. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.3.3. Consentimento: a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

3.3.4. Dados pessoais: informações relacionadas a uma pessoa natural, identificada ou identificável.

3.3.5. Dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

3.4. O tratamento dos dados em desacordo com o item **3.2.** e demais cláusulas deste Termo de Referência implica infração grave, além de sujeitar a Interessada e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis.

3.5. A contratação de terceiros para o tratamento de dados estará sujeita à aprovação pela SMIT/CCD.

3.5.1. A Interessada deverá incluir nos contratos a observância dos itens 3 e 4 deste Termo de Referência e enviar cópia dos respectivos contratos à SMIT/CCD.

3.5.2. A SMIT/CCD terá 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da solicitação para aprovar, reprovar ou solicitar esclarecimentos sobre a contratação de terceiros para o tratamento de dados.

3.6. A Interessada deverá utilizar os Termos de Uso e a Política de Privacidade expostos no **Anexo V – Política de Privacidade e Termos de Uso**.

3.6.1. Caso a Interessada entenda serem necessárias alterações nos documentos mencionados no item **3.6**, desde que estas não contrariem as cláusulas deste Termo de Referência, a Interessada deverá encaminhar proposta à SMIT/CCD, que terá 10 (dez) dias úteis a partir de seu recebimento para aprovar, reprovar ou solicitar modificações.

4. DO ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A PMSP

4.1. Deverão ser armazenados durante todo período contratual os dados de medições básicas da rede.

4.1.1. Por medições básicas da rede entende-se:

- a) Pontos de conexão ativos e pontos de conexão inativos;
- b) Quantidade de conexões simultâneas por localidade;
- c) Quantidade de acessos por localidades;
- d) Quantidade de usuários únicos por ponto de conexão e por localidade;
- e) Tráfego total de dados por localidade (distinguindo entre *download* e *upload*);
- f) Tráfego médio de dados por cliente, por localidade (distinguindo entre *download* e *upload*);
- g) Tempo de conexão médio por acesso, por localidade;
- h) Latência média por localidade;
- i) Jitter médio por localidade;
- j) Perda de pacotes;

k) Disponibilidade e indicadores de equipamentos.

4.2. A Interessada deverá disponibilizar mensalmente, de maneira online, todas as informações de armazenamento citadas no item **4.1.1** deste Termo de Referência para a PMSP, bem como uma versão consolidada anual, em meio digital, em formato de planilha eletrônica.

4.3. Caso solicitado pela SMIT/CCD ou por quaisquer entes por ela autorizados, a Interessada deverá implementar e disponibilizar uma Interface de Programação de Aplicação (API), mais especificamente uma Web API RESTful, para download das informações contidas no banco de dados usado pela Interessada. A API deve utilizar o protocolo HTTPS e método GET disponibilizar o download dos dados.

4.3.1. O acesso à API da Interessada será feito via HTTPS com autenticação do usuário a partir de dispositivos habilitados.

4.3.2. Os métodos da API serão especificados pela SMIT/CCD e deverão ser configurados pela Interessada em até 30 (trinta) dias após o pedido.

5. DA PLACA E POSTE DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E DOS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS DIGITAIS

5.1. A Interessada poderá explorar publicitariamente e realizar a ativação de marcas nas placas e postes destinados ao Wi-Fi, respeitados os limites legais, especialmente ao estabelecido pela Lei Municipal nº 14.223/2006, a Lei Cidade Limpa, e as diretrizes municipais que incluem a homologação das placas de comunicação do Programa WiFi Livre SP pela SMIT/CCD com apoio, quando necessário dos órgãos competentes na matéria – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU) e Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP), por meio da utilização da logomarca da Interessada na placa de identificação do programa, conforme deliberação prévia da CPPU e modelo do **Anexo IV – Poste e placa de identificação do Wi-Fi**.

5.1.1. O poste de suporte do equipamento de transmissão de dados poderá igualmente conter cor de identificação referente à ação da Contratação, conforme deliberação da CPPU.

5.1.2. A marca exposta nos equipamentos destinados ao Wi-Fi dentro do período de vigência da Contratação poderá ser trocada no mínimo a cada 3 (três) meses, desde que as

mudanças sejam homologadas pela SMIT/CCD e, se necessário, pela CPPU e CONPRESF.

5.1.3. Em caso de inviabilidade técnica ou jurídica de instalação deste tipo de publicidade para todos os interessados que ofereçam o sinal em determinado ponto, não será permitida a veiculação de nenhuma identificação, além das placas indicativas do serviço.

5.2. A Interessada poderá explorar modalidades de publicidade digital que permitam divulgar, nos equipamentos conectados à sua rede, o seu logo, nome institucional, produtos, marcas e/ou campanhas publicitárias próprias ou de outras empresas parceiras, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo, como condição para a disponibilização da conexão de internet aos usuários.

5.2.1. A Interessada poderá inserir no SSID, após o nome oficial “WiFi Livre SP”, sua marca comercial.

5.2.1.1. A Interessada deverá submeter à SMIT/CCD para aprovação, com até 15 (quinze) dias de antecedência do início da operação ou eventual alteração, o SSID proposto.

5.2.1.2. A SMIT/CCD reserva-se o direito de pedir, em até 5 (cinco) dias úteis, alterações no SSID.

5.3. A Interessada não poderá exibir publicidade digital nos equipamentos públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação (SME).

5.3.1. Nos equipamentos públicos referidos no item **5.3** o SSID deve conter apenas o nome oficial “WiFi Livre SP” e, se necessário, algum qualificador alfanumérico, sem menção à marca comercial da Interessada.

5.3.2. Nos equipamentos públicos referidos no item **5.3** não poderá haver página de aterrisagem nem referência a marcas comerciais no *captive portal*.

5.4. Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculadas no âmbito do Programa WiFi Livre SP não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter propaganda comercial de tabaco e/ou drogas ilícitas. O conteúdo dos

anúncios deverá, ainda, ser de caráter apartidário e estar de acordo com as leis brasileiras em vigor.

5.4.1. É vedada também à publicidade abusiva, conforme o artigo 37, § 2º do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5.4.2. A Interessada será inteiramente responsável pela escolha de eventuais anunciantes, respondendo perante a Administração Pública e a terceiros por quaisquer problemas relacionados com os anúncios veiculados nos termos da Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

5.5. O tempo de duração da seção de navegação deverá guardar uma proporção de, no mínimo, 180:1 em relação ao tempo máximo de exibição do anúncio antes de o usuário poder “pular” ou “fechar” — p. ex., se exibido um vídeo de 10 segundos (ou de duração mais longa em que a opção de “skip” apareça após 10 segundos de exibição), o tempo de seção de navegação ininterrupta deve ser de, no mínimo, 30 minutos, como exemplificado na tabela abaixo:

Tempo máximo de exibição do anúncio antes de o usuário poder fechá-lo	Tempo mínimo da seção de navegação
5 segundos	15 minutos
10 segundos	30 minutos
15 segundos	45 minutos

5.6. Caso seja de interesse da Interessada, poderá ser ofertada porcentagem fixa ou parte ociosa do tempo de anúncio digital para a PMSP para a veiculação de campanhas de interesse social ou de cunho institucional, de acordo com as seguintes limitações:

5.6.1. Em se tratando de oferta de porcentagem fixa, deverá a PMSP reservar com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, a data estipulada para veiculação do anúncio, salvo casos de emergência pública.

5.6.2. O conteúdo digital, a ser definido pela PMSP, deverá ser disponibilizado à Interessada em até 7 (sete) dias antes da data estipulada para sua veiculação.

5.6.3. Em se tratando de oferta de parte ociosa, caberá à credenciada estipular as condições técnicas e operacionais de apresentação do conteúdo a ser veiculado.

6. DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA WIFI

6.1. No âmbito deste Termo, denomina-se infraestrutura para Wi-Fi todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

6.1.1. Infraestrutura elétrica: fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, postes da rede elétrica e demais equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede da Expansão.

6.1.2. Infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC): fios, cabos, conectores, racks, *access points*, roteadores, *switches*, *no-breaks (UPS)*, *wireless controllers*, *watch dogs*, *software*, baterias, servidores, SIMET Box, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da Expansão.

6.1.3. Infraestrutura de suporte: estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a infraestrutura de TIC. Inclui o poste e placa ilustrados no **Anexo IV – Poste e placa de identificação do Wi-Fi**.

6.2. A Interessada deverá utilizar o modelo de placa descrito no **Anexo IV – Poste e placa de identificação do Wi-Fi** em todas as localidades em que for adjudicatário.

6.3. A Interessada poderá desenvolver, a seu critério, mobiliário urbano adicional ao especificado no **Anexo IV – Poste e placa de identificação do Wi-Fi**, incluindo outras funcionalidades como, por exemplo, tomadas padrão USB para recarregar dispositivos eletrônicos, painéis fotovoltaicos, abrigo do sol e chuva e totem digital.

6.3.1. Caberá a Interessada obter as devidas licenças e homologações junto à CPPU e à CONPRESP.

6.3.2. A SMIT/CCD reserva-se o direito de não aprovar a utilização do equipamento público alternativo em uma ou mais localidades.

6.4. A instalação do Wi-Fi nas localidades da proposta da Interessada deverá seguir estritamente o modelo descrito no **Anexo IV – Poste e placa de identificação do Wi-Fi**, de modo a garantir prazo de implantação, salvo no caso de autorização prévia da SMIT/CCD.

6.4.1. As localidades mencionadas no item anterior poderão receber mobiliário urbano *a posteriori*, em caso de interesse por parte da Interessada.

6.5. A estrutura e equipamentos a serem instalados nas localidades objeto da contratação deverão ocupar o menor espaço possível no solo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como, mas não exclusivamente: postes, fios, cabos, conectores, amplificadores, racks, ventilação e/ou proteção térmica, pontos de conexão (*access points*), *no-breaks (UPS)*, *wireless controllers*, *watch dogs*, *software* e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme o caso.

7.1.1. Para que não haja comprometimento do serviço prestado decorrente de problemas elétricos na rede, bem como para proteger os equipamentos de cortes elétricos abruptos que possam danificá-los, os equipamentos deverão ser suportados por dispositivo de *no-break (UPS)* com suporte a monitoramento remoto, com capacidade para operar por ao menos 2 (duas) horas na bateria e ter todos os equipamentos devidamente aterrados.

7.1.2. Todos os procedimentos e equipamentos utilizados no sistema de Wi-Fi devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas de engenharia aplicáveis.

7.1.3. Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação.

7.1.4. Os equipamentos para o uso em ambientes externos (*outdoor*) deverão ser preparados para tal, referenciados pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079-1, 60079-0 e 60529.

- 7.2. O serviço deverá prover solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico aplicável, considerando os padrões LDAP, *captive portal* e RADIUS, imagens e redirecionamentos.
- 7.3. Sempre que não especificado de outra forma, a responsabilidade operacional, financeira e tributária pela instalação, manutenção, suporte e atualização de todos os itens previstos neste Termo de Referência recairá sobre a Interessada, conforme o respectivo instrumento firmado entre as partes.
- 7.4. As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal dos usuários, minimizando *jitter* e latência, sendo compatíveis com notebooks, *smartphones*, *tablets* e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11g, 802.11n e 802.11ac.
- 7.5. Os acessos devem ser capazes de suportar o protocolo 802.1Q (VLAN *tagging*).
- 7.6. Os equipamentos devem:
- Operar nas frequências 2,4 GHz e 5 GHz.
 - Selecionar automaticamente os canais, priorizando a frequência mais livre.
 - Permitir *band steering*, priorizando o acesso de equipamentos que possuem as duas frequências (2,4 GHz e 5 GHz) a usar a frequência de 5 GHz.
 - Suportar *airtime fairness*, para otimizar a priorização de tráfego entre dispositivos novos e antigos.
 - Impedir que os usuários tenham acesso a equipamentos de outros usuários conectados à rede (*client isolation*).

8. DA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A Interessada deve especificar as datas e prazos gerais de instalação do serviço em um cronograma geral, identificando os principais entregáveis e prazos para a realização do serviço.
- 8.1.1. O cronograma geral será encaminhado para análise e aprovação da SMIT/CCD.

8.1.2. Sendo necessários reajustes no cronograma geral, estes devem ser submetidos para análise e aprovação da SMIT/CCD.

8.2. A instalação do serviço nas localidades definidas no instrumento firmado entre as partes deverá seguir cronograma e plano de instalação para cada localidade individualmente, identificando os respectivos prazos para a realização do serviço.

8.2.1. O cronograma e o plano de instalação serão encaminhados para análise e aprovação da SMIT/CCD.

8.3. O plano de instalação de cada localidade, a ser elaborado pela Interessada, será vinculante sob a ótica de execução do projeto, devidamente subscrito pelo responsável técnico indicado por ocasião da formalização do instrumento firmado entre as partes e deverá apresentar a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) junto à entidade profissional competente e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Planta ou mapa de localidade, em escala, do local de instalação, com pontos de conexão (*access points*);
- b) Abrangência projetada do sinal de Wi-Fi em cada uma das bandas de operação, localização dos equipamentos e área de cobertura de cada equipamento, conforme item **1.2.3**, considerando a direcionalidade das antenas e possíveis obstáculos presentes na área de cobertura, como estruturas, árvores ou muros;
- c) Localização dos demais equipamentos necessários;
- d) Percorso do cabeamento que interliga todos os equipamentos;
- e) Percorso da interligação por rádio (“*mesh*” ou ponto-multiponto) dos equipamentos;
- f) Percorso do cabeamento elétrico que alimenta os equipamentos, do ponto fornecido (solicitado pela Interessada quando não existente no local) até o equipamento;
- g) Possíveis fontes de interferência à propagação do sinal;
- h) Laudo fotográfico dos locais a serem instalados os equipamentos com indicação dos percursos programados;
- i) Relação de equipamentos e demais materiais utilizados para instalação dos equipamentos (postes instalados, medidores de velocidade etc.).

- 8.4. O plano de instalação de cada localidade deverá conter descrição técnica acerca do projeto civil e elétrico para a implementação dos pontos de acesso (*access points*).
- 8.5. O cronograma de instalação deverá priorizar as localidades obrigatórias de categoria A do **Anexo III - Lista de localidades**.
- 8.5.1. O cronograma de instalação deverá prever a instalação em localidades opcionais (categoria C) nunca em número superior às obrigatórias de categoria B, até o fim da instalação das localidades desta última categoria.
- 8.5.2. O cronograma de instalação das localidades obrigatórias (categorias A e B) não deve ser superior a 12 (doze) meses e das localidades opcionais (categoria C) não deve ser superior a 24 (vinte e quatro) meses da data de aprovação dos planos de instalação das respectivas localidades.
- 8.6. Os planos de instalação de cada localidade poderão ser apresentados em momentos diferentes, observado o prazo máximo de 4 (quatro) meses para apresentação da totalidade dos planos de instalação de todas as localidades, de acordo com cronograma de implantação apresentado.
- 8.6.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, com justificativa formal, por mais até 15 (quinze) dias corridos, a critério da SMIT/CCD, desde que não comprometa os prazos estabelecidos neste instrumento, para início de operação das localidades.
- 8.6.2. A SMIT/CCD poderá aprovar, reprovar ou solicitar correções e/ou modificações de ordem técnica no plano de instalação em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da entrega protocolada na SMIT/CCD, de cada plano, sendo a Interessada obrigada a apresentar novo plano de instalação em até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.6.2.1. O prazo para reapresentação do plano poderá ser aumentado, a critério da SMIT/CCD, caso seja tecnicamente necessário, por solicitação justificada.
- 8.7. A Prefeitura de São Paulo será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

- 8.7.1. Entende-se por poste primário ou ponto inicial subterrâneo de conexão elétrica a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).
- 8.7.2. A Prefeitura de São Paulo será responsável pelo custeio da energia elétrica decorrente do Programa WiFi Livre SP.
- 8.8. A Interessada será responsável pelos demais postes necessários, sendo de sua responsabilidade a instalação, custo e manutenção da solução de distribuição de energia para os equipamentos utilizados no sistema, além de interface com órgãos competentes e aprovações, assim como recolhimentos de ART.
- 8.9. A Interessada deverá instalar e manter a infraestrutura destinada à acomodação das ferramentas e equipamentos de medição de velocidade de internet por usuário.
- 8.9.1. O equipamento de medição deve estar devidamente homologado para embarcar o *firmware* Simet Box, fornecido pelo Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), por conforme especificado no item **12** deste Termo de Referência.
- 8.9.2. Quando localizado em área externa ou exposta aos elementos, o equipamento de medição deverá ser preparado para funcionamento *outdoor*, referenciado pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079-1, 60079-0 e 60529.
- 8.9.3. A Interessada não poderá criar meios para que o sinal até a ferramenta de velocidade por usuário seja suprimido, ou favorecido, permitindo que este equipamento se comporte como mais um usuário da rede da localidade.
- 8.9.4. É de responsabilidade da Interessada a configuração das ferramentas e equipamentos que medem a velocidade de internet por usuário, assim como a garantia de homologação destes equipamentos junto ao NIC.br.
- 8.9.5. O equipamento deverá ser capaz de fazer medições em 2,4 GHz e 5 GHz.
- 8.9.6. O equipamento de medição deve respeitar as mesmas condições de disponibilidade e operação que os demais equipamentos.

- 8.9.7. A Interessada deverá fornecer à SMIT/CCD acesso irrestrito às ferramentas, equipamentos, API e dados de medição.
- 8.10. A Interessada poderá prever o uso da infraestrutura local, tais como postes e paredes, para instalação dos equipamentos, sendo sua responsabilidade requerer a quem de direito, autorização para uso e realização das obras necessárias.
- 8.10.1. A infraestrutura existente da Prefeitura de São Paulo, tanto da administração direta com a indireta, poderá ser aproveitada pela Interessada, condicionando à aprovação da SMIT/CCD e/ou do órgão que administre a localidade.
- 8.11. A Interessada deverá preservar as características originais do local, independentemente de ter realizado obras civis na localidade, respeitando todas as restrições legais de locais tombados, ou qualquer outra determinação legal.
- 8.11.1. A Interessada não poderá dificultar ou impedir, de alguma forma, a prestação do serviço no local por outras empresas.
- 8.12. Caso a Interessada decida pela solução de conexão que contenha balanceador de carga para contemplar mais de uma localidade, com o mesmo *link* de acesso à internet, a conexão do *link* deverá possuir velocidade que garanta que os critérios mínimos de qualidade sejam oferecidos para todos os usuários conectados.
- 8.13. Caso haja a disponibilização do serviço em alguma localidade por mais de uma Interessada e as condições da localidade impeçam a instalação de placas e postes dentro dos limites estabelecidos por deliberação prévia da CPPU, conforme item 5.1, as placas (e respectivos postes) indicativas do programa na referida localidade não poderão conter nenhuma personalização, incluindo a logomarca das Interessadas.
- 8.14. A Interessada deverá protocolar na SMIT/CCD comunicação formal da conclusão das obras e serviços, declarando sua correspondência com o plano de instalação previamente aprovado, comprovando terem sido atendidas todas as condições para uso público, como condição para o início de operação em cada local.

- 8.14.1. Encerrada a etapa de instalação dos serviços e comunicado o fato à SMIT/CCD, conforme item **8.14** acima, a Interessada poderá dar início à operação do serviço, estando ciente de que a SMIT/CCD poderá visitar a localidade a qualquer momento para validar a instalação e exigir alterações caso sejam encontradas inconformidades com o Plano de Instalação, descumprimento dos critérios de cobertura e qualidade ou de qualquer outra natureza.
- 8.14.2. Após a primeira visita de fiscalização de uma localidade, a SMIT/CCD deverá emitir um parecer de conformidade e enviá-lo à Interessada em até 60 (sessenta) dias.
- 8.14.3. Caso seja identificada qualquer inconformidade, a partir da notificação da SMIT/CCD, a Interessada terá até 20 (vinte) dias úteis para efetuar as correções, salvo se identificada situação que enseje atendimento urgente, por colocar em risco a segurança de pessoas ou coisas, cuja solução deverá ser adotada de forma imediata. O não cumprimento deste item poderá ensejar aplicação de penalidades.
- 8.15. A Interessada poderá realizar, mediante autorização da SMIT/CCD, a atualização e/ou troca dos equipamentos para garantir a atualização tecnológica e o atendimento a padrões mais modernos do serviço Wi-Fi.
- 8.15.1. A atualização e/ou troca dos equipamentos deverá seguir plano de instalação conforme anteriormente descrito no item **8.3**.
- 8.15.1.1. Deverão ser respeitadas as condições e exigências técnicas previstas no item **1.2**.
- 8.15.2. O cronograma e o plano de instalação serão encaminhados para análise e aprovação da SMIT/CCD.
- 8.15.3. A SMIT/CCD poderá aprovar, reprovar ou solicitar correções e/ou modificações de ordem técnica no plano de instalação em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da entrega protocolada na SMIT/CCD, sendo a Interessada obrigada a apresentar novo plano de instalação em até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.16. A Interessada será a única responsável pela realização dos serviços descritos neste Termo de Referência e no instrumento firmado entre as partes, bem como por quaisquer danos causados à

Administração Pública e a terceiros em decorrência da contratação, contando necessariamente com responsáveis técnicos devidamente inscritos na entidade profissional competente, na conformidade do quanto disposto no art. 18 do Decreto Municipal n. 52.062/2010 e demais legislações pertinentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A fiscalização técnica do serviço ficará a cargo da Prefeitura de São Paulo, por meio da SMIT/CCD, diretamente ou com auxílio de terceiros contratados por esta para este fim.

9.2. A Interessada deverá implementar solução para o monitoramento remoto de rede a ser utilizada durante o prazo de vigência do instrumento celebrado entre as partes.

9.2.1. A solução de fiscalização da rede deverá minimamente fornecer os seguintes itens *online*: pontos de conexão (*access points*) ativos, pontos de conexão inativos, disponibilidade dos equipamentos de rede e monitoramento, quantidade de usuários únicos por ponto de conexão, quantidade de conexões simultâneas em cada localidade, tráfego total de dados por localidade (*download e upload*), latência por localidade, jitter por localidade, perda de pacotes por localidade, capacidade de listar e classificar clientes conectados e fornecer dados como IP, quantidade de dados trafegados em *download e upload* por cliente e por localidade, tempo de conexão por cliente, representação gráfica da quantidade de usuários conectados e da banda utilizada.

9.2.2. O sistema deverá permitir a visualização e geração de relatórios das métricas previstas no item **9.2.1** em intervalos customizáveis pelo usuário e em tempo real.

9.2.3. A Interessada deverá disponibilizar à SMIT/CCD o acesso ao sistema de monitoramento.

9.2.4. A solução deve explorar ao máximo a quantidade de itens monitoráveis remotamente, tais como (mas não se limitando a) temperatura, memória, uso da CPU e carga da bateria, a fim de minimizar a necessidade de técnicos *in loco* para a aferição de dados do sistema, bem como propiciar configurações e correções do sistema a partir de uma central de controle.

9.2.5. A solução de monitoramento deve ser apresentada à SMIT/CCD até 20 dias úteis antes do início da operação da primeira localidade da Interessada.

9.2.5.1. A SMIT/CCD poderá pedir alterações no layout, funcionalidades ou correções.

9.2.5.2. A Interessada terá 15 dias úteis para implementar as solicitações no sistema de monitoramento.

9.3. Com finalidade de gestão e fiscalização do serviço por parte da Administração Pública, são responsabilidades da Interessada:

9.3.1. Disponibilizar acesso de leitura via SNMP (*single network management protocol*) a todos os ativos que fazem parte da solução e possibilitar o envio de *traps* SNMP.

9.3.2. Essa implementação deve ser compatível com a versão v.2C do protocolo SNMP.

9.3.3. Fornecer acesso ICMP (*internet control message protocol*) a todos os ativos que fazem parte da solução.

9.3.4. Fornecer a MIB (base de informações de gerenciamento) de todos os ativos que fazem parte da solução.

9.3.5. Fornecer a comunicação entre a rede corporativa da Prefeitura do Município de São Paulo e os equipamentos que fazem parte da solução para viabilizar acesso e gerenciamento SNMP e ICMP.

9.4. A solução de monitoramento da rede deverá permitir a formulação de relatórios de todos os itens disponíveis da solução pela vigência do instrumento firmado entre as partes.

9.5. A Interessada deverá disponibilizar acesso de maneira online aos relatórios descritos abaixo, além de fornecer relatórios digitais até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês aferido, estando a Interessada sujeito às penalidades em caso de atraso dos mesmos, sendo:

9.5.1. Relatório estatístico, em formato de planilha, mensal, contendo as seguintes informações:

- a) Tabela com registro da quantidade de conexões por localidade;
- b) Números mínimo, médio e máximo de conexões simultâneas por localidade;
- c) Quantidade de usuários únicos por localidade;
- d) Tempo médio de sessão pela totalidade de usuários por localidade;

- e) Quantidade total de dados trafegados por localidade;
- f) Quantidade média de dados trafegados por usuário, por localidade;
- g) Latência média por localidade;
- h) Jitter por localidade;
- i) Disponibilidade dos pontos de conexão, localidade e equipamentos de medição por localidade.

9.5.2. Dashboard online que permita visualizar em tempo real e com capacidade de gerar relatórios customizáveis das seguintes informações:

- a) Quantidade de usuários conectados total e por localidade;
- b) Quantidade de acessos total e por localidade e por período;
- c) Quantidade de usuários únicos total, por localidade e por período;
- d) Tráfego de dados total, por localidade e por período. Distinguindo entre *download* e *upload*;
- e) Tráfego de dados médio por usuário, por localidade e por período. Distinguindo entre *download* e *upload*;
- f) Tempo médio de sessão total, por localidade e por período;
- g) Número de sessões total, por localidade e por período;
- h) Quantidade total de horas conectadas por localidade;
- i) Pontos de conexão ativos / inativos;
- j) Disponibilidade de equipamentos de rede e monitoramento;
- k) Latência, por localidade e por período;
- l) Jitter, por localidade e por período;
- m) Perda de pacotes por localidade, por período.

9.5.3. Relatório de Desempenho, mensal, contendo as seguintes informações:

- a) Disponibilidade aferida e justificada;
- b) Compilado dos chamados gerados e atendidos no mês e seus respectivos tempos de encerramento;
- c) Média mensal por localidade dos resultados de testes aferidos pelo SIMET Box, sendo: velocidade, latência e perda de pacotes.

9.5.4. Relatório Descritivo Geral, contendo as seguintes informações:

- a) Justificativas para abono de SLA por indisponibilidade;
- b) Resumo de manutenções corretivas e preventivas;
- c) Movimentações, inclusão ou remoção de equipamentos;
- d) Cronograma de vistorias e relatórios gerados.

9.5.5. A qualquer tempo, a SMIT/CCD poderá solicitar relatórios adicionais, desde que compatíveis com este Termo de Referência.

10. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. A gestão dos níveis de serviço será realizada para que seja assegurado o atendimento aos padrões exigidos neste Termo de Referência.

10.2. As medições de cada localidade serão feitas pela SMIT/CCD através da fiscalização *in loco* e/ou através das informações obtidas pela solução de monitoramento da rede.

10.2.1. Caso a solução de monitoramento da rede esteja totalmente ou parcialmente indisponível, impossibilitando a visualização total ou parcial das medições em tempo real das localidades pela SMIT/CCD, as localidades nesta condição serão consideradas indisponíveis neste período, com submissão às penalidades estabelecidas no item **14**.

10.3. Os níveis de serviço serão mensurados em três grupos: **nível de sinal, disponibilidade e desempenho**.

10.4. O nível de sinal deve ser de pelo menos -70 dBm nas áreas de cobertura.

10.4.1. Poderá ser demonstrado pela Interessada com gráfico de software que faça a plotagem tipo *heat map*.

10.4.2. Poderá ser comprovada com notebooks, tablets e smartphones, em vistoria no local, com *software* que exiba o sinal.

10.5. O índice de disponibilidade do serviço será avaliado de forma mensal, e deverá ser superior a 96%.

10.5.1. Caso a disponibilidade medida for menor que 96%, serão aplicadas as penalidades previstas no item **14** deste Termo de Referência.

10.5.2. O tempo total em minutos que o serviço deveria estar disponível no mês considera o funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, variando mensalmente conforme o número de dias do mês.

10.5.3. Para os casos de horários de funcionamento diferenciado, poderá ser permitido que os serviços de manutenção ocorram fora do horário padrão, de modo a não comprometer o prazo para sua execução.

10.6. As medições de desempenho do serviço serão feitas de duas formas: latência da rede (por ICMP - *internet control message protocol*) e velocidade de internet por sessão. Essas medições serão realizadas pela SMIT/CCD em cada praça no formato indicado abaixo. As informações obtidas serão utilizadas para o cálculo dos índices, utilizando a média das medições.

10.6.1. O índice de latência será calculado pela fórmula:

$$IL = \frac{L_{med}}{L_{máx}} \times FC$$

Onde:

“**IL**” é o índice de latência.

“**L_{med}**” é a média das medições realizadas (ver detalhamento abaixo).

“**L_{máx}**” é igual a 40 (tempo máximo de latência permitido: 40 milissegundos).

“**FC**” é o fator de correção de latência.

As medições realizadas seguem a seguinte fórmula:

$$L_{med} = \frac{\sum MP_n}{MP_{total}}$$

Onde:

“ $\sum MP_n$ ” é a soma dos tempos médios de retorno de cada medição realizada.

“ MP_{total} ” é a quantidade total de medições realizadas.

10.6.1.1. Cada medição avalia o tempo médio de retorno de 100 *pings*.

10.6.1.2. A verificação será feita até o *gateway* da localidade, devendo a média do retorno nunca ser superior a 40 ms.

10.6.1.2.1. Caso a medição mensal da latência média fique acima de 40 ms, serão aplicadas as penalidades previstas no item **14** deste Termo de Referência.

10.6.1.3. Fator de correção de latência “*FC*” será:

- a) 1,0 quando for identificada a presença de 0 a 10% dos usuários estimados para a localidade.
- b) 0,9 quando for identificada a presença de 11% a 35% dos usuários estimados para a localidade.
- c) 0,8 quando for identificada a presença de 36% a 70% dos usuários estimados para a localidade.
- d) 0,7 quando for identificada a presença superior a 71% dos usuários estimados para a localidade.

10.6.2. As medições de velocidade de internet por sessão, denominada ferramenta de velocidade de internet por usuário, serão realizadas por meio de funcionalidades desenvolvidas pelo NIC.br, conhecidas como SIMET Box, equipamento de coleta automatizada de tráfego internet, ou pelo site <http://simet.nic.br/>.

10.6.2.1. A SMIT/CCD poderá utilizar de ferramentas similares para a medição, ao seu critério, desde que sejam homologadas pelo NIC.br.

10.6.2.2. O índice de velocidade por usuário “**IS**”, utilizará a medição de velocidade de internet por sessão “**V_{med}**” considerando a média das coletas realizadas no mês e o menor valor entre *download* e *upload* na medição:

Quando o número de usuários que utilizam o serviço no momento da medição for menor que os usuários simultâneos estimados para a localidade:

$$IS = \frac{V_{min}}{V_{med}}$$

Quando o número de usuários que utilizam o serviço no momento da medição for maior que os usuários simultâneos estimados para a localidade:

$$IS = \frac{V_{min}}{V_{med}} \times \frac{US}{UM}$$

Onde:

“**IS**” é o índice de velocidade.

“**V_{min}**” é a velocidade mínima ofertada.

“**V_{med}**” é o valor, em kbps, medido pela ferramenta de velocidade internet por usuário.

“**US**” corresponde aos usuários simultâneos estimados para cada localidade.

“**UM**” corresponde aos usuários que utilizam o serviço no momento da medição.

10.6.2.3. Caso o índice de desempenho de internet “**IS**”, medido de acordo com o item **10.6.2.2**, seja superior a 1 (um), serão aplicadas as penalidades previstas no item **14** deste Termo de Referência.

10.7. O início das medições se dará após o exaurimento dos prazos segundo as condições previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Termo de Referência, ou seja, quando o serviço estiver em operação.

10.8. A medição dos níveis de serviço estabelecidos se dará, por localidade operada, concomitantemente com sua prestação e a avaliação será consolidada mensalmente, sendo que nas unidades abaixo dos padrões estabelecidos, a Interessada estará sujeita às penalidades previstas no item **14** deste Termo de Referência, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento firmado entre as partes.

11. DO SUPORTE E TREINAMENTO

11.1. A Interessada deverá ministrar capacitação na ferramenta de fiscalização remota da rede para pessoas indicadas pela SMIT/CCD, com carga horária não inferior a 4 (quatro) horas conforme cronograma definido entre as partes, dentro do município de São Paulo ou em outras localidades, desde que em comum acordo e com os custos arcados pela Interessada.

11.2. A Interessada deverá disponibilizar atendimento por sítio eletrônico para a SMIT/CCD com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

11.3. A Interessada deve divulgar endereços eletrônicos para envio de mensagens por e-mail, que poderão ser utilizadas pela SMIT/CCD como comprovantes de comunicação, para fins de mensuração de níveis de serviço.

11.3.1. A Interessada deverá atender os chamados para manutenção/suporte dentro dos níveis de serviços constantes nos itens **10** e **12**.

11.4. A Interessada deverá nomear gerente ou responsável pelo sistema, para fins de comunicação com a SMIT/CCD.

11.5. A Interessada é responsável por todas as providências técnicas, estruturais e regulatórias necessárias à qualidade do sinal e demais condições de entrega dos serviços aos usuários, de modo a atingir todos os níveis de serviço, especificados no item **10**.

12. DA MANUTENÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES

12.1. A Interessada é responsável por efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos sempre que necessário, observando os níveis de serviço.

12.1.1. Todos os procedimentos deverão ser informados imediatamente à Central de Monitoramento da SMIT/CCD, para fins de inserção de alerta, além de relacionados em relatório específico (Relatório Descritivo Geral) detalhando causas, ações tomadas e consequências esperadas.

- 12.1.2. Todos os procedimentos deverão seguir os prazos e recomendações relacionadas aos equipamentos, acessórios e/ou à solução proposta, cujas informações deverão ser repassadas à SMIT/CCD para ciência e controle.
- 12.2. A Interessada deverá dimensionar e apresentar, em detalhes, os procedimentos do seu planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem instalados, ao longo da vigência do instrumento firmado entre as partes.
- 12.3. Os procedimentos deverão apresentar adequação necessária às soluções específicas propostas nos projetos desenvolvidos para os elementos de infraestrutura e propagação de sinal de Wi-Fi.
- 12.4. O detalhamento das atividades, a periodicidade das atividades preventivas e o processo decisório quanto a intervenções corretivas e/ou de substituição de elementos deverão constar do plano de manutenção.
- 12.5. A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas do sistema.
- 12.6. Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:
- a) Limpeza manual e mecânica.
 - b) Revisão das instalações elétricas.
 - c) Manutenção dos painéis de mensagens e informação.
 - d) Substituição de equipamentos ou componentes com desgastes.
 - e) Manutenção e recomposição de cabos e postes.
 - f) Manutenção de componentes complementares e de acabamento.
- 12.7. As atualizações de *software/firmware* deverão ser efetuadas sempre que necessário, de modo e manter a qualidade e a segurança do serviço.
- 12.8. A SMIT/CCD não se responsabiliza por furto, roubo, vandalismo, ações da natureza ou quaisquer outros fatores externos capazes de gerar interrupção ou redução na qualidade do

serviço disponibilizado, contabilizando-se o tempo de parada para efeitos de aferição do nível de serviço.

12.9. Em caso de incidência de atos graves e fortuitos, em equipamentos utilizados pela SMIT/CCD que não são de seu controle ou em equipamentos de seu controle, que gerem indisponibilidade, esses atos serão avaliados em sua gravidade e poderão, após apresentação formal das razões do não cumprimento do SLA pela Interessada e avaliação da SMIT/CCD, serem abonados nos SLA.

12.10. A Interessada deverá manter estrutura capaz de prover rápida identificação e tratamento de problemas de segurança lógica, sendo obrigatória a comunicação à SMIT/CCD.

12.11. A Interessada deverá seguir o SLA (*service level agreement*/acordo de nível de serviço) de resolução do incidente e solicitação em 12 (doze) horas corridas, contando a partir da indisponibilidade de conexão do local.

12.11.1. Caso o local volte a ficar indisponível em menos de 24 horas, contando a partir da resolução do chamado, o incidente será considerado “rechamado”.

12.11.2. Chamados considerados “rechamados” deverão ser solucionados no prazo restante do previsto para resolução do incidente inicial, isto é, caso o chamado inicial tenha sido resolvido inicialmente em 8 horas o “rechamado” terá prazo de resolução de 4 horas.

12.11.3. O tempo de “rechamado” que, somado com o tempo de manutenção do chamado principal, exceder o tempo de 12 horas, será considerado fora da SLA.

12.11.4. O tempo de manutenção de um chamado que exceder o tempo de 12 horas será considerado fora de SLA.

12.11.5. O SLA de resolução de incidentes inicia a contagem a partir do horário da indisponibilidade, levando-se em conta eventuais diferenças em função de locais com horários especiais de funcionamento.

12.11.6. As indisponibilidades decorrentes de chamados abertos, por localidade, serão contabilizadas mensalmente e caso a Interessada ultrapasse **5** (cinco) chamados em um mesmo mês, na mesma localidade, será aplicada a penalidade com pontuação sinalizada no item **14** deste Termo de Referência.

12.12. A Interessada deverá, preferencialmente, utilizar o sistema de gestão de chamados disponibilizado pela SMIT/CCD, ou permitir acesso ao sistema de gestão de chamados próprio, disponibilizando mensalmente, em forma de relatório, todos os incidentes registrados com data e hora de abertura, atendimento e fechamento do chamado, detalhando as ações tomadas e suas consequências, encaminhando à SMIT/CCD em meio eletrônico em formato CSV (*comma-separated values*).

12.13. Em caso de manutenção preventiva, a Interessada deverá comunicar à SMIT/CCD a data e horário desta para que se abone do cômputo do SLA o tempo de indisponibilidade previsto por conta da referida manutenção.

12.13.1. Caso o tempo de manutenção em determinada localidade ultrapasse 5 horas no mês, o tempo excedido será considerado como incidência do SLA.

12.14. Os chamados fora do SLA serão passíveis de aplicação de penalidade de aplicação de penalidade, conforme item **14**.

13. PROCESSOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS

13.1. O gerenciamento do ambiente deverá seguir processos e procedimentos definidos entre a SMIT/CCD e a Interessada respeitando os requerimentos específicos de negócio, buscando integridade e transparência na governança. O uso das metodologias, práticas e procedimentos de gestão deverão traduzir-se em um serviço controlado, previsível, estruturado e alinhado às melhores práticas do mercado, além de integrar pessoas, processos, tecnologia e informação.

13.1.1. Recomenda-se que a Interessada disponha de profissionais certificados no uso de metodologias, práticas e procedimentos de gestão de TI, tais como: ITIL e PMI.

13.2. A fiscalização de incidentes será usada pela equipe técnica da PMSP para solicitações de serviço à Interessada, com vistas a restaurar rapidamente a disponibilidade dos serviços, minimizar interrupções e responder às necessidades dos cidadãos. Suas atividades se concentram em monitorar e registrar incidentes, bem como encaminhar as solicitações de serviço. Este processo deverá interagir quando necessário com os processos de gerenciamento de mudanças e gerenciamento da configuração. As seguintes atividades fazem parte da fiscalização de incidentes:

- a) Registrar incidentes e solicitações de serviço.
- b) Categorizar incidentes e solicitações de serviço.
- c) Priorizar incidentes e solicitações de serviço.
- d) Isolar incidentes.
- e) Comunicar incidentes aos níveis superiores de autoridade (dentro do processo ou da hierarquia).
- f) Acompanhar a evolução de incidentes e das solicitações de serviço.
- g) Resolver incidentes.
- h) Encerrar solicitações de serviço.

13.2.1. O protocolo de fiscalização de incidentes deverá ser elaborado pela Interessada e submetido à aprovação da SMIT/CCD com 10 (dez) dias de antecedência do início da operação da primeira localidade para aprovação. Uma vez aprovado, este deverá ser diligentemente seguido pela Interessada, sob risco de penalidades, conforme item **14** deste Termo de Referência.

13.2.2. Independente do procedimento de fiscalização de incidentes, a Interessada tem responsabilidade de cumprimento de SLA na íntegra.

13.3. A Interessada deverá implementar o gerenciamento de problemas para redução do número de incidentes, abordando as causas raiz, cujas atividades incluem a manutenção preventiva, a análise contínua de tendências e o controle de erros. Este processo está diretamente associado à fiscalização de incidentes e solicitações de serviço, já que alavanca informações sobre incidentes já encerrados e chamados de serviço, bem como aos processos de divulgação de informações aos usuários e à equipe sobre potenciais problemas. As seguintes atividades fazem parte do gerenciamento de problemas:

- a) Realizar manutenção preventiva.
- b) Analisar tendências de incidentes.
- c) Registrar problemas.
- d) Identificar causas raiz.

- e) Acompanhar o progresso da solução de problemas.
- f) Verificar erros conhecidos.
- g) Controlar erros conhecidos.
- h) Resolver problemas.
- i) Encerrar problemas/erros conhecidos.

13.3.1. O protocolo de manutenção preventiva e corretiva deverá ser elaborado pela Interessada e submetido à SMIT/CCD para conhecimento, com 10 (dez) dias de antecedência do início da operação da primeira localidade. Esse deverá ser diligentemente seguido pela Interessada.

14. PENALIDADES

14.1. Pela execução do serviço em desacordo com o este Termo de Referência e com as normas legais, a SMIT/CCD poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Interessada as seguintes sanções:

14.1.1. Advertências.

14.1.2. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.3. Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. As sanções estabelecidas nos itens **14.1.2** e **14.1.3** são de competência exclusiva do secretário da SMIT, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos, contados da aplicação da penalidade.

- 14.3. A sanção estabelecida no item **14.1.1** é de competência exclusiva da SMIT/CCD, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.
- 14.4. O órgão técnico deverá se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens **14.1.2** e **14.1.3**.
- 14.5. A Interessada deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.
- 14.6. A Interessada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação, para interpor recurso a penalidade aplicada.
- 14.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à Interessada, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência da Interessada para possibilitar o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.8. Os vícios ou falhas na contratação, discriminados abaixo, ensejarão a aplicação de penalidades conforme a pontuação indicada.
- 14.9. Para fins de aplicação das penalidades previstas na **TABELA 3**, será considerada a soma das pontuações obtidas nos últimos 12 (doze) meses de prestação do serviço.
- 14.9.1. Considera-se reincidência quando a Interessada, em nova medição mensal, atingir a pontuação especificada na **TABELA 3**.
- 14.10. Na hipótese de aplicação da terceira advertência, a Interessada deverá submeter à SMIT/CCD um Plano de Melhoria visando à correção dos problemas que acarretaram a pontuação obtida, e segui-lo de maneira diligente.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTOS
1	Baixa disponibilidade do serviço por localidade (item 10.5).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2a
2	Baixo índice de desempenho de internet (“ IS ”) por localidade (item 10.6.2.2).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2b
3	Alta latência média por localidade, na medição mensal (item 10.6.1).	Por ocorrência	Consultar TABELA 2c
4	Não garantir a conexão do número mínimo de usuários indicado na localidade (item 1.2.4).	Por ocorrência	10
5	Não seguir o SLA de resolução de incidentes e em até 12 (doze) horas corridas (item 12.11).	Por ocorrência	5
6	Ultrapassar 5 (cinco) chamados abertos em uma mesma localidade num mesmo mês (item 12.11.6).	Por localidade	5
7	Não encaminhar os relatórios digitais descritos no item 9 até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês aferido.	Por dia de atraso	5
8	Atraso no cronograma de instalação, para além do tempo limite estabelecido neste Termo de Referência (item 8.6).	Por dia de atraso	Até 10º dia: 10 pontos; a partir do 11º dia: 20 pontos
9	Não fornecer mensalmente todas as informações citadas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Termo de Referência para a PMSP.	Por mês por localidade	5
10	Não correção de inconformidade notificada identificada na etapa de instalação (item 8.14.3).	Por dia de atraso	Até 10º dia: 10 pontos; a partir do 11º dia: 20 pontos
11	Indisponibilidade total ou parcial da solução de monitoramento da rede (item 9.2), impossibilitando a visualização total ou parcial das medições em tempo real das localidades pela SMI/CCD.	Por dia de indisponibilidade	20
12	Não cumprimento das demais cláusulas deste Termo de Referência.	Por ocorrência	50

TABELA 2a

% de disponibilidade	Pontos
< 96,00%	1
< 86,80%	2
< 77,60%	3
< 68,40%	4
< 59,20%	5
< 50,00%	10

TABELA 2b

IS	Pontos
> 1,00	1
> 1,33	2
> 2,00	10

TABELA 2c

IL	Pontos
> 1,00	1
> 2,00	2

TABELA 3

QUANDO APLICAR	PENALIDADE
Pontuação $\geq 10 \times L$	1ª advertência
Pontuação $\geq 10 \times L$ (1ª reincidência)	2ª advertência
Pontuação $\geq 10 \times L$ (2ª reincidência)	3ª advertência e exigência de apresentação de Plano de Melhoria
Pontuação $\geq 20 \times L$ ou, no prazo de 3 (três) meses, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, no prazo de 1 (um) ano.
Pontuação $\geq 20 \times L$ (1ª reincidência) ou, no prazo de 6 (seis) meses, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública sancionadora, no prazo de 2 (dois) anos.
Pontuação $\geq 20 \times L$ (2ª reincidência) ou, no prazo de 1 (um) ano, não cumprir diligentemente o Plano de Melhoria exigido na 3ª advertência	Rescisão do instrumento firmado entre as partes e aplicação de declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo de 2 (dois) anos.

Onde “L” é o número de localidades contempladas pela proposta da Interessada.

ANEXO III - LOCALIDADES

ANEXO III-LISTA DE LOCALIDADES

Localidades obrigatórias

categoria	idsgp	nome	tipo	subprefeitura	distrito	bairro	endereco	link_cep	obs	lat_long	responsavel	programa_atual	usuário
A	CCOAT_COP	Centro Cultural São Paulo	Centro cultural	Sá	Liberdade	Liberdade	Rua Vergueiro, 1000, CEP 01504-000	https://www.cep.br/cep/cep01504000	Inclui Fab Lab	-23.57072, -46.64025	SAC	sim	400
A	CEU_HELIOPIUS	CEU Helio Pius, Arlete Peroni	CeU	Ipiranga	Sacomó	Vila Helópolis	Estrada dos Lápimes, 2385, CEP 03344-0	https://www.cep.br/cep/cep03344000	Inclui Fab Lab	-23.62217, -46.50079	SME	sim	250
A	PQ_CHRIVICO	Parque do Chavico	Parque	Santo Amaro	Campo Belém	Jardim Aeroporto	Rua Ipiranga, 790, CEP 04676-010	https://www.cep.br/cep/cep04676010		-23.63021, -46.66215	SMAA	não	100
A	CLUBE_TETE	Cl. Tete (Centro Esportivo Tete)	Clube	Santo Amaro	Campo Belém	Av. Amélia Santos, 666, CEP 04110-010	Av. Amélia Santos, 666, CEP 04110-010	https://www.cep.br/cep/cep04110010		-23.52092, -46.63117	SMAE	sim	75
A	CLUBE_MODELODROM	Modelódromo do Ibirapuera (Praça Ayrton Senna do Brasil)	Clube	Vila Mariana	Vila Mariana	Paraisópolis	Rua Curitiba, 290/292, CEP 04005-030	https://www.cep.br/cep/cep04005030		-23.5827, -46.65342	SMAE	sim	75
A	PQ_VOLPI	Parque Alfredo Volpi	Parque	Butantã	Morumbi	Cidade Jardim	Av. Eng. Oscar Niemeyer, 480, CEP 05511-000	https://www.cep.br/cep/cep05511000		-23.5938, -46.70132	SMAA	sim	75
A	PQ_CHEMENSES	Parque Chico Mendes	Parque	Itaim Paulista	Vila Curuçá	Vila Curuçá Velha	Rua Caramuru, 1205, CEP 08032-010	https://www.cep.br/cep/cep08032010		-23.50718, -46.42754	SMAA	sim	100
A	PQ_ALMACAO	Parque de Almacão	Parque	São Paulo	São Paulo	Almacão	Rua Mariz de Sousa, 113, CEP 03043-100	https://www.cep.br/cep/cep03043100		-23.1725, -46.42885	SMAA	sim	100
A	PQ_INDEPENDENCIA	Parque da Independência	Parque	Ipiranga	Ipiranga	Ipiranga	Rua dos Patriotas, 64, CEP 04263-200	https://www.cep.br/cep/cep04263200		-23.5803, -46.60973	SMAA	sim	250
A	PQ_LUZ	Parque da Luz	Parque	Sá	Bom Retiro	Luz	Praça do Luz, 178, CEP 01122-000	https://www.cep.br/cep/cep01122000		-23.53131, -46.63558	SMAA	sim	250
A	PQ_MERIDIO	Parque do Meridiano	Parque	Jabaquara	Jabaquara	Jardim Taçonari	Rua Frei Benedito, 1201, CEP 04311-000	https://www.cep.br/cep/cep04311000		-23.6076, -46.66697	SMAA	sim	250
A	PQ_DOMPEDIROII	Parque Dom Pedro II	Parque	Centro	Centro	Centro	Rua João Alves, 21, CEP 01033-010	https://www.cep.br/cep/cep01033010		-23.54544, -46.62789	SMAA	sim	250
A	PQ_VIRIDIANTE	Parque Ecológico da Vila Prudente	Parque	Vila Prudente	Vila Prudente	Jardim Avencio	Rua João Pedro Leão, 190, 0327390	https://www.cep.br/cep/cep0327390		-23.58403, -46.56775	SMAA	sim	125
A	PQ_TQUATIRA	Parque Linear Tquatará	Parque	Penha	Penha	Vila São Gregório	Av. Getúlio Vargas, 1716	https://www.cep.br/cep/cep04676010		-23.54148, -46.53267	SMAA	sim	100
A	PQ_BRAUNSDORF	Parque Princesa São Paulo (Praça do Sol, Orla da Guarapiranga)	Parque	Capela do Socorro	Capela do Socorro	Capela do Socorro	Rua José Bonifácio do Nascimento, 405, 011	https://www.cep.br/cep/cep04676010		-23.69687, -46.75599	SMAA	sim	100
A	PQ_APOSTOFARES	Parque Raposo Tavares	Parque	Butantã	Vila Sônia	Jardim Olympia	Rua Tênis Coelho Filho, 200, CEP 05541-4	https://www.cep.br/cep/cep05541400		-23.59064, -46.75767	SMAA	sim	75
A	PQ_AULSIEIXAS	Parque Raul Siqueira	Parque	Itaquera	José Bonifácio	Jardim Bonifácio	Rua Múrmios de Tardes, 190, CEP 08253	https://www.cep.br/cep/cep08253000		-23.52265, -46.44377	SMAA	sim	100
A	PQ_SANTAMELIA	Parque Santa Amélia	Parque	Itaim Paulista	Itaim Paulista	Parque Santa Amélia	Rua Rongelom, 148, CEP 08122-455	https://www.cep.br/cep/cep08122455		-23.50022, -46.37664	SMAA	sim	100
A	PQ_SANTOSDAS	Parque Santos Das	Parque	Campo Limpo	Capela do Socorro II	Capela do Socorro II	Rua Amador de Camargo, 650, CEP 05080	https://www.cep.br/cep/cep05080000		-23.6161, -46.7028	SMAA	sim	125
A	TUR_MASP	MASP	Ponto turístico	Sá	Belas Vistas	Belas Vistas	Av. Paulista, 1578, CEP 01310-200	https://www.cep.br/cep/cep01310200		-23.56132, -46.65586	MSMUS	sim	400
A	TUR_MERCMUNICIPAL	Mercado Municipal	Ponto turístico	Sá	Bom Retiro	Luz	Rua Catarina, 306, CEP 01103-200	https://www.cep.br/cep/cep01103200		-23.54176, -46.62939	SG	sim	400
A	TUR_PATRIARCA	Palácio do Patriarca	Ponto turístico	Sá	Bom Retiro	Luz	Av. Paulista, 1578, CEP 01310-200	https://www.cep.br/cep/cep01310200		-23.5407, -46.62939	MSMUS	sim	50
A	PQ_TENDEROSA	Parque Tênderosa	Parque	Pinheiros	Pinheiros	Barra Funda	Estrada João Lang, 1853, CEP 04895-070	https://www.cep.br/cep/cep04895070		-23.88811, -46.66337	SME	sim	50
A	KCA_CALCADODAGRAJÁ	Calçada Cultural do Grajaá	Praça	Capela do Socorro	Grajaá	Parque América	Rua Prof. Oscar Barreto Filho, 313, CEP 011	https://www.cep.br/cep/cep01100000		-23.73568, -46.69165	MSMUS	sim	150
A	KCA_PALMEIRINHA	Campo do Palmeirinha - Paraisópolis	Praça	Campo Limpo	Vila Andrade	Paraisópolis	Rua Melchior Góes, 296, CEP 05666-000	https://www.cep.br/cep/cep05666000		-23.61693, -46.72315	MSMUS	sim	100
A	KCA_LABETA	Parque Labeta	Praça	Pinheiros	Pinheiros	Barra Funda	Av. Paulista, 1578, CEP 01310-200	https://www.cep.br/cep/cep01310200		-23.56424, -46.66479	MSMUS	sim	100
A	KCA_LCONCORDIA	Largo da Condição	Praça	Mooca	Béris	Béris	Largo da Condição, 80, CEP 03012-010	https://www.cep.br/cep/cep03012010		-23.54192, -46.61673	MSMUS	sim	200
A	KCA_LAMAZZINI	Largo da Mazzini	Praça	Freguesia/Brás/Itaipava	Freguesia do Ó	Nossa Sra. do Ó	Largo da Mãe de Nossa Senhora do Ó, 1	https://www.cep.br/cep/cep04676010		-23.50213, -46.68986	MSMUS	sim	125
A	KCA_LERMEDEIA	Largo da Almeida	Praça	Vila Mariana	Morumbi	Morumbi	Praça Nossa Senhora Aparecida, 5, CEP 011	https://www.cep.br/cep/cep01100000		-23.60268, -46.66137	MSMUS	sim	125
A	KCA_LLABACHE	Largo da Labache	Praça	Pinheiros	Pinheiros	Pinheiros	Largo da Aranha, 194, CEP 01218-010	https://www.cep.br/cep/cep01218010		-23.54101, -46.64606	MSMUS	sim	125
A	KCA_LCAMBUJÓ	Largo do Cambujó	Praça	Sá	Cambujó	Cambujó	Largo do Cambujó, 122, CEP 01524-000	https://www.cep.br/cep/cep01524000		-23.56303, -46.62079	MSMUS	sim	100
A	KCA_LAPONES	Largo do Japonês	Praça	Casa Verde	Cachoeirinha	Vila Nova Cachoeirinha	Largo do Japonês, 1, CEP 02811-000	https://www.cep.br/cep/cep02811000		-23.47377, -46.66736	MSMUS	sim	50
A	KCA_LBENSAEUD	Largo do Benedito	Praça	Sá	República	República	Largo do Benedito, 40, CEP 01048-010	https://www.cep.br/cep/cep01048010		-23.54388, -46.63781	MSMUS	sim	50
A	KCA_LLIOSARIO	Largo do Liosário	Praça	Penha	Penha	Penha da França	Av. Getúlio Vargas, 2, CEP 03834-0	https://www.cep.br/cep/cep03834000		-23.12559, -46.54551	MSMUS	sim	50
A	KCA_LDONAMAROSA	Largo Dona Ana Rosa	Praça	Vila Mariana	Ana Rosa	Ana Rosa	Vila Mariana, 2100, CEP 04106-000	https://www.cep.br/cep/cep04106000		-23.58106, -46.63901	MSMUS	sim	75
A	KCA_LSANTANGELA	Largo Santa Angela	Praça	Ipiranga	Cururu	Vila Brasileira	Largo Santa Angela, 1, CEP 04171-010	https://www.cep.br/cep/cep04171010		-23.6136, -46.61332	MSMUS	sim	75
A	KCA_LSANTOAGELA	Largo Santo Agéla	Praça	Sá	Coelha	Sá	Largo Santo Agéla, 63, CEP 01235-010	https://www.cep.br/cep/cep01235010		-23.54403, -46.60987	MSMUS	sim	100
A	KCA_LSANTOANTONIO	Largo São Antonio	Praça	Sá	Sá	Sá	Rua Livro Badená, 441, CEP 01009-000	https://www.cep.br/cep/cep01009000		-23.54403, -46.63495	MSMUS	sim	100
A	KCA_LSANTOFRANCISCO	Largo São Francisco	Praça	Sá	Sá	Sá	Largo São Francisco, 95, CEP 01006-200	https://www.cep.br/cep/cep01006200		-23.549596, -46.63884	MSMUS	sim	100
A	KCA_POLDIGNANGLA	Polo Cultural do Jardim Ângela	Praça	M'Boi Mirim	Jardim Ângela	Jardim Sônia	Praça Manoel Lopes, 100, CEP 04910-010	https://www.cep.br/cep/cep04910010		-23.68413, -46.71026	MSMUS	sim	50
A	KCA_LPARANÁ	Praça Paranaíba	Praça	Capela do Socorro	Capela do Socorro	Capela do Socorro	Rua Caldas Brandão, 15, CEP 05134-000	https://www.cep.br/cep/cep05134000		-23.12121, -46.61285	MSMUS	sim	50
A	KCA_PALMAREJO	Praça Alexandre Francisco Rebouças	Praça	Capela do Socorro	Pedreira	Jardim Pedreira	Estrada do Aventureiro, 766, CEP 04462-000	https://www.cep.br/cep/cep04462000		-23.69516, -46.66665	MSMUS	sim	50
A	KCA_ALFREDODIVINO	Praça Alfredo Egídio De Souza Araújo	Praça	Jabaquara	Jabaquara	Jabaquara	Rua Volvôvski, 3, CEP 04308-000	https://www.cep.br/cep/cep04308000		-23.63552, -46.64189	MSMUS	sim	150
A	KCA_ALBUQUERQUE	Praça Albuquerque	Praça	Itaquera	Itaquera	Itaquera	Rua Anacleto, 38, CEP 04568-030	https://www.cep.br/cep/cep04568030		-23.6227, -46.60277	MSMUS	sim	100
A	KCA_ADALVESMIA	Praça Augusto Domingos Alves Miaz	Praça	Itaquera	Parque do Carmo	Jardim Nossa Sra. do Ca	Praça Augusto Domingos Alves Miaz, 14	https://www.cep.br/cep/cep04676010		-23.65047, -46.47198	MSMUS	sim	50
A	KCA_ALFREDOFRANCO	Praça Rachefer Franco Pereira da Rocha	Praça	Jabaquara	Jardim Prudência	Jardim Prudência	Rua Rachefer Franco Pereira da Rocha, 5400, CEP 04366-001	https://www.cep.br/cep/cep04366001		-23.68116, -46.63884	MSMUS	sim	75
A	KCA_ALCANTARA	Praça Benedito Carlos	Praça	Pinheiros	Pinheiros	Pinheiros	Rua Benedito Carlos, 80, CEP 05066-000	https://www.cep.br/cep/cep05066000		-23.5877, -46.61805	MSMUS	sim	250
A	KCA_ALCANTARA	Praça Benedito Carlos	Praça	Itaquera	Capela do Socorro	Capela do Socorro	Rua Santa Rosa, 5, CEP 08213-100	https://www.cep.br/cep/cep08213100		-23.54581, -46.43501	MSMUS	sim	150
A	KCA_CAMAUJO	Praça Celso Marinho De Azevedo	Praça	Guarulhos	Lajeado	Vila Nancy	Rua Gonçalves de Oliveira, 220, CEP 08844	https://www.cep.br/cep/cep08844000		-23.54848, -46.41288	MSMUS	sim	50
A	KCA_CARPONTE	Praça Cio Pontes	Praça	Mooca	Mooca	Mooca	Rua Bresser, 2800, CEP 03162-030	https://www.cep.br/cep/cep03162030		-23.53037, -46.59918	MSMUS	sim	50
A	KCA_CDMATARAZO	Praça Conde Francisco Matarazzo	Praça	Lapa	Barra Funda	Água Branca	Franco Matarazzo, 1300, CEP 05001-1	https://www.cep.br/cep/cep05001100		-23.52464, -46.67723	MSMUS	sim	50
A	KCA_CORNELIA	Praça Cornélia	Praça	Lapa	Barra Funda	Água Branca	Rua Cruz, 289, CEP 05048-010	https://www.cep.br/cep/cep05048010		-23.52524, -46.68051	MSMUS	sim	75
A	KCA_CRAVEIROCAMPO	Praça Craveiro do Campo	Praça	São Miguel Paulista	Jardim Helena	Jardim Helena	Av. Kumal Aki, 1074, CEP 08090-3	https://www.cep.br/cep/cep08090300		-23.47857, -46.41925	MSMUS	sim	50
A	KCA_BANDEIRA	Praça da Bandeira	Praça	Sá	Sá	Sá	Rua Santo Amaro, 84, CEP 01315-001	https://www.cep.br/cep/cep01315001		-23.50202, -46.63943	MSMUS	sim	100
A	KCA_CONSOLIDAÇÃO	Praça Consolidação (Praça Venâncio João Apudado De Paula)	Praça	Pinheiros	Pinheiros	Pinheiros	Rua Venâncio João Apudado De Paula, 476, CEP 05512-000	https://www.cep.br/cep/cep05512000		-23.53007, -46.52666	MSMUS	sim	100
A	KCA_CULTURA	Praça da Cultura	Praça	Penha	Anhangueira	Jardim Santa Fé	Rua Ricardo Dalbos, 663, CEP 06371-130	https://www.cep.br/cep/cep06371130		-23.43289, -46.79355	MSMUS	sim	75
A	KCA_ESTADUAMARU	Praça da Estação Vila Maria	Praça	São Miguel Paulista	Vila Maria	Vila Maria	Rua São Gonçalo do Rio das Pedras, 1200	https://www.cep.br/cep/cep08122455		-23.49298, -46.42061	MSMUS	sim	100
A	KCA_LIBERDADE	Praça da Liberdade	Praça	Sá	Liberdade	Liberdade	Praça da Liberdade, 264, CEP 01501-010	https://www.cep.br/cep/cep01501010		-23.55516, -46.63554	MSMUS	sim	250
A	KCA_REPUBLICA	Praça da República	Praça	Sá	República	República	Av. Paulista, 1578, CEP 01310-200	https://www.cep.br/cep/cep01310200		-23.54627, -46.64883	MSMUS	sim	250
A	KCA_S4	Praça da S4	Praça	Sá	Sá	Sá	Praça da S4, 117, CEP 01001-000	https://www.cep.br/cep/cep01001000		-23.50537, -46.63395	MSMUS	sim	150
A	KCA_MONÇÕES	Praça das Monções / Terminal Casa Verde	Praça	Casa Verde	Casa Verde	Limbo	Rua Bahia Formosa, 80, CEP 02552-130	https://www.cep.br/cep/cep02552130		-23.49625, -46.66251	MSMUS	sim	

ANEXO III-LISTA DE LOCALIDADES

Localidades obrigatórias

categoria	id_ddd	nome	tipo	subprefeitura	distrito	bairro	endereco	link_mapa	aba	lat_long	responsavel	programa_atual	usuário
A	PCA_VAMOCTA	Prça Wilson Moreira Da Costa	Prça	Buataés	Rio Pequeno	Jardim Sarah	Rua Milton Soares, 66, CEP 05382-010	https://docs.google.com/maps/@-23.57418,-46.76055,15z		-23.57418, -46.76055	SMUSUB	sim	75
A	PCA_ZILANTEL	Prça Zilda Natal	Prça	Lapa	Perdizes	Sumaré	Rua Dr. Amado, 1250, CEP 01251-000	https://docs.google.com/maps/@-23.5515,-46.67605,15z		-23.5515, -46.67605	SMVA	sim	50
B	BIBL_BIFURQUEIRO	Biblioteca Adalgá Figueredo	Biblioteca	Mooca	Puri	Puri	Prça João Coutinho, 146, CEP 03008-003	https://docs.google.com/maps/@-23.52867,-46.61848,15z		-23.52867, -46.61848	SMC	não	50
B	BIBL_JATUBÁ	Biblioteca Maria Tereza	Biblioteca	Mooca	Mooca	Mooca	Rua Taubaté, 549, CEP 03116-000	https://docs.google.com/maps/@-23.55031,-46.59951,15z		-23.55031, -46.59951	SMC	não	50
B	BIBL_JACIMOTI	Biblioteca Afonso Schmidt	Biblioteca	Freguesia/Brasília	Freguesia do Ceu	Vila Cruz das Almas	Av. Eriberto Teixeira Leite, 1.470, CEP 03	https://docs.google.com/maps/@-23.48124,-46.70116,15z	Inclu Telecurso	-23.48124, -46.70116	SMC	não	50
B	BIBL_JAULIMA	Biblioteca Azeite Amarelo Lima	Biblioteca	Pinhobras	Pinhobras	Pinhobras	Av. Hildebrandt Schumann, 777, CEP 03	https://docs.google.com/maps/@-23.58229,-46.68214,15z		-23.58229, -46.68214	SMC	não	50
B	BIBL_JAZUVEDO	Biblioteca Alvarez de Azevedo	Biblioteca	Vila Maria/Vila Guiltberg	Vila Maria	Vila Maria Alta	Prça Joaquim José do Nova, s/n, CEP 02	https://docs.google.com/maps/@-23.50373,-46.59253,15z	Inclu Telecurso	-23.50373, -46.59253	SMC	não	50
B	BIBL_JACUFRIMA	Biblioteca Azeite Amarelo	Biblioteca	Pinhobras	Pinhobras	Pinhobras	Rua Professor Moraes, 1.914, CEP 044	https://docs.google.com/maps/@-23.57579,-46.70081,15z		-23.57579, -46.70081	SMC	não	50
B	BIBL_AFRANKAL	Biblioteca Amadeu Amaral	Biblioteca	Virápolis	Curitiba	Jardim da Saúde	Rua José Clóvis Castro, s/n, CEP 04290-3	https://docs.google.com/maps/@-23.6124,-46.61708,15z	Inclu Telecurso	-23.6124, -46.61708	SMC	não	50
B	BIBL_AFRANK	Biblioteca Anne Frank	Biblioteca	Pinhobras	Itaim Bibi	Itaim Bibi	Rua Copala, 45, CEP 04133-000	https://docs.google.com/maps/@-23.58804,-46.68412,15z		-23.58804, -46.68412	SMC	não	50
B	BIBL_ALEITE	Biblioteca Azeite Amarelo Leite	Biblioteca	Vila Prudente	São Lucas	Parque São Lucas	Rua Otto Schubert, 539, CEP 03238-030	https://docs.google.com/maps/@-23.54936,-46.54734,15z		-23.54936, -46.54734	SMC	não	50
B	BIBL_BELMONTI	Biblioteca Belmonte	Biblioteca	Santa Amaro	Santa Amaro	Santa Amaro	Rua Paulo Eça, 523, CEP 04742-050	https://docs.google.com/maps/@-23.65064,-46.70840,15z		-23.65064, -46.70840	SMC	não	50
B	BIBL_BIBROCA	Biblioteca Brilo Broca	Biblioteca	Piratuba/Jaraguá	São Domingos	Av. Santa Helena, 1425, CEP 05110-000	https://docs.google.com/maps/@-23.48563,-46.74023,15z		-23.48563, -46.74023	SMC	não	50	
B	BIBL_CCCZAR	Biblioteca Camilla Cezar Cezar	Biblioteca	Buataés	Buataés	Vila Gomes	Rua Waldemar Sanchez, 41, CEP 05049-0	https://docs.google.com/maps/@-23.57567,-46.73816,15z		-23.57567, -46.73816	SMC	não	50
B	BIBL_CROACIANO	Biblioteca Croaciano	Biblioteca	Mooca	Mooca	Mooca	Av. Américo Gomes, 1.200, CEP 03062-0	https://docs.google.com/maps/@-23.53661,-46.57359,15z		-23.53661, -46.57359	SMC	não	50
B	BIBL_CALVES	Biblioteca Castro Alves	Biblioteca	Virápolis	Sacomb	Jardim Patente Novo	Rua Abraão Alves, s/n, CEP 04256-136	https://docs.google.com/maps/@-23.6115,-46.59028,15z	Inclu Telecurso	-23.6115, -46.59028	SMC	não	50
B	BIBL_CASTELO	Biblioteca Chácara do Castelo	Biblioteca	Vila Mariana	Vila Mariana	Vila Mariana	Rua Brá Lorena, 333, CEP 04113-110	https://docs.google.com/maps/@-23.58346,-46.62348,15z		-23.58346, -46.62348	SMC	não	50
B	BIBL_CISPECTOR	Biblioteca Carlos Lapicador	Biblioteca	Lapa	Lapa	Siclano	Rua Jaracuanã, 458, CEP 05055-070	https://docs.google.com/maps/@-23.53546,-46.70157,15z		-23.53546, -46.70157	SMC	não	50
B	BIBL_COCORUBA	Biblioteca César Cordeiro	Biblioteca	Guaiabazes	Guaiabazes	Guaiabazes	Rua Otávio Aguiar Ribeiro, 113, CEP 02841	https://docs.google.com/maps/@-23.54663,-46.69088,15z		-23.54663, -46.69088	SMC	não	50
B	BIBL_EVERISSIMO	Biblioteca Ercio Verissimo	Biblioteca	Piratuba/Jaraguá	Jaraguá	Conjunto Residencial EI	Rua Diógenes Dourado, 101, CEP 02815-0	https://docs.google.com/maps/@-23.44494,-46.71561,15z	Inclu Telecurso	-23.44494, -46.71561	SMC	não	50
B	BIBL_GFREIRE	Biblioteca Gilberto Freyre	Biblioteca	Sapopemba	Sapopemba	Parque Luis Mucullo	Rua José Joaquim, 200, CEP 03272-000	https://docs.google.com/maps/@-23.60113,-46.51841,15z		-23.60113, -46.51841	SMC	não	50
B	BIBL_HAUERSEN	Biblioteca Henri Christian Andersen	Biblioteca	Mooca	Mooca	Tatuapé	Av. Celso Garcia, 4.141, CEP 03063-6	https://docs.google.com/maps/@-23.53885,-46.57385,15z		-23.53885, -46.57385	SMC	não	50
B	BIBL_HOLSTEN	Biblioteca Heloisa Silveira	Biblioteca	Campo Limpo	Tatuapé	Parque Bom Refúgio	Rua Roberto Mendes, 146, CEP 05788-0	https://docs.google.com/maps/@-23.63386,-46.77304,15z	Inclu Telecurso	-23.63386, -46.77304	SMC	não	50
B	BIBL_MIGOBATO	Biblioteca Infantejo Monteiro Lobato	Biblioteca	Sá	República	Vila Buarque	Rua General Jardim, 485, CEP 01223-011	https://docs.google.com/maps/@-23.54503,-46.649378,15z		-23.54503, -46.649378	SMC	não	50
B	BIBL_JAHARODAD	Biblioteca Jamil Almaguer Haddad	Biblioteca	Guaiabazes	Lagoados	Vila Mirreia	Rua Anísio, 491, CEP 03840-180	https://docs.google.com/maps/@-23.53755,-46.4096,15z		-23.53755, -46.4096	SMC	não	50
B	BIBL_JAVASCONELOS	Biblioteca José Mauro de Vasconcelos	Biblioteca	Virápolis/Tremembé	Virápolis	Virápolis	Prça Celso de Oliveira, 100, CEP 03	https://docs.google.com/maps/@-23.47311,-46.56479,15z	Inclu Telecurso	-23.47311, -46.56479	SMC	não	50
B	BIBL_JAPRESSO	Biblioteca Joana Rocha Alvarez Presso	Biblioteca	Virápolis	Artur Alvim	Artur Alvim	Av. Adolpho Francisco de Toledo, 331, P	https://docs.google.com/maps/@-23.56645,-46.48468,15z		-23.56645, -46.48468	SMC	não	50
B	BIBL_JFRACCOLI	Biblioteca Lamy Fraccolli	Biblioteca	Aricanduva	Carão	Vila Nova Manchester	Prça Haroldo Daltro, 451, CEP 03444-09	https://docs.google.com/maps/@-23.54837,-46.51188,15z		-23.54837, -46.51188	SMC	não	50
B	BIBL_MFRANCO	Biblioteca Maria Franco	Biblioteca	Capela do Socorro	Sacomb	Jardim Suzana	Rua Brás Pires Meira, 100, CEP 04784-312	https://docs.google.com/maps/@-23.60966,-46.73986,15z	Inclu Telecurso	-23.60966, -46.73986	SMC	não	50
B	BIBL_LMERT	Biblioteca Marcos Rey	Biblioteca	Campo Limpo	Campo Limpo	Campo Limpo	Av. Américo Azeite, 91, CEP 05751-000	https://docs.google.com/maps/@-23.63771,-46.75127,15z		-23.63771, -46.75127	SMC	não	50
B	BIBL_MANDORADÉ	Biblioteca Mário de Andrade	Biblioteca	Sá	República	República	Rua da Independência, 94, CEP 01300-022	https://docs.google.com/maps/@-23.54739,-46.64212,15z		-23.54739, -46.64212	SMC	não	150
B	BIBL_MSCHEMBERG	Biblioteca Mário Schenberg	Biblioteca	Lapa	Lapa	Vila Romana	Rua Carlo, 611, CEP 05049-000	https://docs.google.com/maps/@-23.52630,-46.70508,15z	Inclu Telecurso	-23.52630, -46.70508	SMC	não	50
B	BIBL_MERCEDES	Biblioteca Mercedes do Pinho	Biblioteca	Casa Verde	Casa Verde	Vila Baronesa	Rua Baronesa, 100, CEP 02370-000	https://docs.google.com/maps/@-23.60966,-46.67413,15z		-23.60966, -46.67413	SMC	não	50
B	BIBL_MGANTOS	Biblioteca Milton Santos	Biblioteca	Itaquera	Cidade Litor	Itaquera	Av. Américo Azeite, 977, CEP 03527-00	https://docs.google.com/maps/@-23.58513,-46.5042,15z		-23.58513, -46.5042	SMC	não	50
B	BIBL_MONTES	Biblioteca Nairal Fontes	Biblioteca	Santana/Itaquera	Santana	Santana	Av. Conselheiro Moreira de Barros, 1	https://docs.google.com/maps/@-23.49066,-46.62749,15z		-23.49066, -46.62749	SMC	não	50
B	BIBL_NSANTANA	Biblioteca Nairal Sant'Anna	Biblioteca	Santana/Itaquera	Santana	Jardim São Paulo	Prça Teodoro Aguiar, 31, CEP 02044-080	https://docs.google.com/maps/@-23.49841,-46.61941,15z	Inclu Telecurso	-23.49841, -46.61941	SMC	não	50
B	BIBL_PJANCONEZ	Biblioteca Paulo José de Azeite	Biblioteca	Virápolis	Virápolis	Virápolis	Rua Américo Azeite, 615, CEP 03238-030	https://docs.google.com/maps/@-23.54936,-46.54734,15z		-23.54936, -46.54734	SMC	não	50
B	BIBL_PSDMILLIT	Biblioteca Sérgio Duarte Milliet	Biblioteca	Mooca	Tatuapé	Tatuapé	Prça Itaipu, s/n, CEP 01314-020	https://docs.google.com/maps/@-23.55276,-46.5728,15z		-23.55276, -46.5728	SMC	não	50
B	BIBL_PEDRO_NAVA	Biblioteca Pedro Nava	Biblioteca	Santana/Itaquera	Manduaí	Vila Guaca	Rua Helena do Sacramento, 1.000, CEP 051	https://docs.google.com/maps/@-23.48248,-46.63246,15z	Inclu Telecurso	-23.48248, -46.63246	SMC	não	50
B	BIBL_PPMMA	Biblioteca Profª Prestes Maia	Biblioteca	Santa Amaro	Santa Amaro	Santa Amaro	Av. Américo Azeite, 822, CEP 04724-001	https://docs.google.com/maps/@-23.64541,-46.70864,15z		-23.64541, -46.70864	SMC	não	50
B	BIBL_PAMERLONCO	Biblioteca Prof. Amadeu Magalhães Gislone	Biblioteca	Mooca	Tatuapé	Tatuapé	Rua Rui Barbosa, 136, CEP 03068-020	https://docs.google.com/maps/@-23.53919,-46.58009,15z	Inclu Telecurso	-23.53919, -46.58009	SMC	não	50
B	BIBL_PMINERZES	Biblioteca Raimundo de Menezes	Biblioteca	São Miguel Paulista	São Miguel Paulista	Vila Americana	Av. Nordesista, 780, CEP 08021-000	https://docs.google.com/maps/@-23.49931,-46.44058,15z		-23.49931, -46.44058	SMC	não	50
B	BIBL_RBPSP	Biblioteca Rui Bopp	Biblioteca	Sá	Liberdade	Adimissão	Rua Monte de Souza, 1150, CEP 01514-000	https://docs.google.com/maps/@-23.52727,-46.6291,15z		-23.52727, -46.6291	SMC	não	50
B	BIBL_BRANDAS	Biblioteca Rubens Brandas	Biblioteca	Vila Prudente	Vila Prudente	Vila Prudente	Prça Celso de Oliveira, 100, CEP 03	https://docs.google.com/maps/@-23.47311,-46.56479,15z	Inclu Telecurso	-23.47311, -46.56479	SMC	não	50
B	BIBL_RKANTOS	Biblioteca Roberto Santos	Biblioteca	Virápolis	Virápolis	Virápolis	Rua Capitão, 505, CEP 04211-040	https://docs.google.com/maps/@-23.58779,-46.60236,15z		-23.58779, -46.60236	SMC	não	50
B	BIBL_RMBORGES	Biblioteca Rubens Borba de Moraes	Biblioteca	Emelino Matrazzo	Emelino Matrazzo	Jardim Matrazzo	Rua Sampaio, 540, CEP 03184-000	https://docs.google.com/maps/@-23.48639,-46.48051,15z		-23.48639, -46.48051	SMC	não	50
B	BIBL_SBRANDAO	Biblioteca Sérgio Brandão de Holanda	Biblioteca	Itaquera	Itaquera	Vila Carmosina	Rua Vitorino Salinas, 44, CEP 02020-000	https://docs.google.com/maps/@-23.53691,-46.45446,15z		-23.53691, -46.45446	SMC	não	50
B	BIBL_SCHENFELDER	Biblioteca Sênica Schenfelder	Biblioteca	Santana/Itaquera	Santana	Santana	Av. Américo Azeite, 808, CEP 02044-020	https://docs.google.com/maps/@-23.48163,-46.60426,15z		-23.48163, -46.60426	SMC	não	50
B	BIBL_SCDORADO	Biblioteca Sênica Cardoso de Andrade	Biblioteca	Freguesia/Brasília	Freguesia do Ceu	Chácara Nova Senhora	Rua Doutor Artur Jardim, 447, CEP 02086	https://docs.google.com/maps/@-23.48623,-46.701,15z	Inclu Telecurso	-23.48623, -46.701	SMC	não	50
B	BIBL_SCVIALHO	Biblioteca Vicente de Carvalho	Biblioteca	Itaquera	Itaquera	Conjunto Habitacional A	Rua Guilherme Valência, 210, CEP 02823-1	https://docs.google.com/maps/@-23.50000,-46.44047,15z		-23.50000, -46.44047	SMC	não	50
B	BIBL_VGUMBARDES	Biblioteca Vicente Paulo Guimarães	Biblioteca	Itaquera	Vila Curupá	Vila Curupá	Rua Jaguar, 255, CEP 03009-400	https://docs.google.com/maps/@-23.50919,-46.42039,15z	Inclu Telecurso	-23.50919, -46.42039	SMC	não	50
B	BIBL_VMOBRAS	Biblioteca Vinícius de Moraes	Biblioteca	Chácara Nova Senhora	Chácara Nova Senhora	Chácara Nova Senhora	Av. Américo Azeite, 1.115, CEP 02823-1	https://docs.google.com/maps/@-23.53711,-46.43408,15z		-23.53711, -46.43408	SMC	não	50
B	BIBL_VYCORAMA	Biblioteca Viriato Cordeiro	Biblioteca	Vila Mariana	Vila Mariana	Vila Mariana	Rua Seta Marubim, 298, 04021-050	https://docs.google.com/maps/@-23.59332,-46.63865,15z		-23.59332, -46.63865	SMC	não	50
B	CCOLT_RACARDOSO	Centro Cultural Municipal de Juventude Ruth Cardoso (Biblioteca Pública Municipal Jayme Cortez)	Centro cultural	Casa Verde	Cachorrinha	Vila Nova Cachorrinha	Av. Américo Azeite, 822, CEP 04724-001	https://docs.google.com/maps/@-23.47606,-46.67029,15z	Inclu Fab Lab	-23.47606, -46.67029	SMC	não	100
B	CCOLT_VFORMOSA	Centro Cultural Municipal de Vila Formosa (Teatro Municipal e Biblioteca Pública Municipal)	Centro cultural	Aricanduva	Aricanduva	Chácara Belenense	Av. Américo Azeite, 822, CEP 04724-001	https://docs.google.com/maps/@-23.52579,-46.54936,15z		-23.52579, -46.54936	SMC	não	

ANEXO III-LISTA DE LOCALIDADES

Localidades obrigatórias

categoria	sigla	nome	tipo	subprefeitura	distrito	bairro	endereco	link_mapa	ota	lat_long	responsavel	programa_atual	usuário
B	PCA_CONCOPADOMAS	Praça da Rua Coração de Mãe?	Praça	Cidade Tradentes	Cidade Tradentes	Cidade Castro Alves	Rua Coração de Mãe, 254, CEP 08474-33	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.582523,-46.402040	SMUSUB	não	100		
B	PCA_DIVINOPAIETERIKI	Praça Divino Pai Eterno	Praça	Freguesia/Brasília	Brasília	Jardim Paulista	Praça Divino Pai Eterno, s/n, CEP 02814-11	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.45411,-46.707	SMUSUB	não	50		
B	PCA_ACURI	Praça do Acuri	Praça	Cidade Ademar	Padreira	Barão de Mar Paulista	Praça do Acuri, 1625, CEP 04463-120	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.09251,-46.66014	SMUSUB	não	50		
B	PCA_COSTINHA	Praça do Costinã	Praça	São Rafael	Parque São Rafael	Praça São Rafael	Rua Costinã, s/n, CEP 08133-160	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.62321,-46.4734	SMUSUB	não	100		
B	PCA_OMAGUAS	Praça dos Omaguás	Praça	Pinheiros	Pinheiros	Avênida Pedreira de Moraes, 546, CEP 054		https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.56228,-46.69243	SMUSUB	não	75		
B	PCA_GUAMAMBI	Praça Guamaambi	Praça	São Mateus	Parque Cruzeiro do Sul	Parque Cruzeiro do Sul	Praça Guamaambi, s/n, CEP 08070-180	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.49738,-46.664710	SMUSUB	não	75		
B	PCA_HOSESSENTIDOS	Praça Harmonia dos Sentidos	Praça	Pinheiros	Pinheiros	Samarizinho	Rua Harmonia, 985, CEP 05445-001	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.50518,-46.691598	SMVMA	não	50		
B	PCA_INACIOVAL	Praça Inácio Val	Praça	Pinheiros	Pinheiros	Pinheiros	Praça Inácio Val, CEP 05320-030	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.48447,-46.73111	SMUSUB	não	125		
B	PCA_VICENTENÁRIO	Praça IV Centenário (Praça do Peicicaco)	Praça	Freguesia/Brasília	Freguesia do O	Jardim Mongolô	Rua General José de Andrade, 15, CEP 021	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.49198,-46.69812	SMUSUB	não	100		
B	PCA_IONACENTELHO	Praça Jardim Moreira Bello	Praça	Butantã	Raposo Tavares	Jardim Cláudia	Rua Gen. Teixeira de Campos, 2, CEP 05514	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.58603,-46.769437	SMUSUB	não	100		
B	PCA_LONCANTAREUS	Praça Largo Coração de Jesus	Praça	Sã	Santa Cecília	Campos Elíseos	Largo Coração de Jesus, s/n, CEP 08215-0	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.51328,-46.64268	SMUSUB	não	100		
B	PCA_LONCANTAREUS	Praça Largo Coração de Jesus	Praça	Sã	Santa Cecília	Campos Elíseos	Largo Coração de Jesus, s/n, CEP 08215-0	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.51328,-46.64268	SMUSUB	não	100		
B	PCA_LONCANTAREUS	Praça Largo Coração de Jesus	Praça	Sã	Santa Cecília	Campos Elíseos	Largo Coração de Jesus, s/n, CEP 08215-0	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.51328,-46.64268	SMUSUB	não	100		
B	PCA_LONCANTAREUS	Praça Largo Coração de Jesus	Praça	Sã	Santa Cecília	Campos Elíseos	Largo Coração de Jesus, s/n, CEP 08215-0	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.51328,-46.64268	SMUSUB	não	100		
B	PCA_MARALCINA	Praça Maria Alcina	Praça	M'Boi Mirim	Itaim Paulista	Itaim Paulista	Avênida Marçal Tito, 206, CEP 08022-1	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.67126,-46.759027	SMUSUB	não	50		
B	PCA_MIRAMOURA	Praça Miguel Ramos de Moura (Praça do Vinho)	Praça	São Mateus	São Mateus	Jardim Imperial	Avênida Pirapiranga, s/n, CEP 09373-015	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.586456,-46.699816	SMUSUB	não	100		
B	PCA_CINCENTENÁRIO	Praça Cinquentenário	Praça	Pinheiros	Pinheiros	Rua Cinquentenário, 68, CEP 05392-013		https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.4535858,-46.7166686	SMUSUB	não	50		
B	PCA_SEFARSAJULIANELLI	Praça na Rua Deputado Salveador Julianelli	Praça	Lapa	Barra Funda	Barra Funda	Rua Deputado Salveador Julianelli, 2, CEP 0	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.53775,-46.66735	SMUSUB	não	75		
B	PCA_MWATANABE	Praça na Rua Masao Watanabe	Praça	Casa Verde	Cachoeirinha	Jardim Santa Cruz	Avênida Masao Watanabe, 510, CEP 026	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.462444,-46.666103	SMUSUB	não	100		
B	PCA_OLIMACHEIRA	Praça na Rua Oscar de Moura Lacerda	Praça	Casa Verde	Casa Verde	Jardim Rossini	Rua Oscar de Moura Lacerda, 159, CEP 02	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.48723,-46.65593	SMUSUB	não	50		
B	PCA_IZACAMPONARDO	Praça Izair Campionardo	Praça	Pinheiros	Pinheiros	Praça Izair Campionardo, s/n, CEP		https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.509711,-46.74352	SMUSUB	não	50		
B	PCA_MIMBARROS	Praça Nicolau de Moraes Barros Filho (Avenida)	Praça	Sã	Santa Cecília	Barra Funda	Rua Cônego Vicente Miguel Marino, s/n, l	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.52608,-46.65611	SMUSUB	não	75		
B	PCA_PENNINGRIST	Praça Padre Nelson José Negrist	Praça	Aricanduva	Aricanduva	Parque Santo Antonio	Rua Dr. Álvaro Teixeira, 76, CEP 05901-0	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.514994,-46.720234	SMUSUB	não	50		
B	PCA_PAMOLINA	Praça Pedro Antônio de Moura	Praça	M'Boi Mirim	Jardim São Luis	Jardim Duque	Rua Duque do Império, 159, CEP 05	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.658941,-46.798277	SMUSUB	não	50		
B	PCA_RAGSIVA	Praça Rua Alves do Sã	Praça	Vila Mariana	Vila Mariana	Vila Mariana	Rua José do Rosário, 384, CEP 07083-4	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.579244,-46.633022	SMUSUB	não	100		
B	PCA_SANTOEDUARDO	Praça Santo Eduardo	Praça	Vila Maria/Vila Guilherme	Vila Maria	Barra Funda	Praça Santo Eduardo, s/n, CEP 02113-000	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.515096,-46.587172	SMUSUB	não	100		
B	CDHU_ITAMPATTA	Praça sem nome / Hãb. Itaim Paulista A)	Praça	Itaim Paulista	Itaim Paulista	Jardim Nãa	Rua Linãria, s/n, CEP 08143-189	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.533990,-46.384747	SMUSUB	não	100		
B	PCA_SILVETILES	Praça Silva Tães	Praça	Itaim Paulista	Itaim Paulista	Jardim Mirãim	Praça Silva Tães, 31, CEP 08140-010	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.497499,-46.400569	SMUSUB	não	100		
B	PCA_SALINA	Praça Sônia Aparecida de Lima	Praça	Vila Prudente	São Lucas	Jardim Guarácã	Praça Sônia Aparecida de Lima, s/n, CEP 0	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.60141,-46.59324	SMUSUB	não	100		
B	PCA_VENANCIORAMOS	Praça Venãncio Ramos	Praça	São Mateus	Iguatãmi	Vila Pedreira	Rua Tiãgo Ferreira, 524m, CEP 08011-270	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.495262,-46.448062	SMUSUB	não	75		
B	PCA_VICENTEGUSMÃO	Praça Vicente Gusmão	Praça	Capela do Socorro	Cidade Dutra	Tãerães Divã de Inter	Avênida Dr. Sebastião Medeiros, 15, CEP 1	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.718692,-46.697869	SMUSUB	não	50		
B	PCA_VIKINGETTO	Praça Vicente Vikingetto	Praça	Freguesia/Brasília	Brasília	Jardim Cãcy	Rua Praça Vicente Ficoente, 64, CEP 02027	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.46069,-46.673711	SMUSUB	não	100		
B	PCA_VILDANZA	Praça Vila Joãnia	Praça	Cidade Ademar	Cidade Ademar	Amãricãpolis	Avênida Venãncio Kossãnikian, 1876, CEP 04	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.674414,-46.662312	SMUSUB	não	100		
B	SUB_CAPULASOCORRO	Subprefeitura da Capela do Socorro	Subprefeitura	Capela do Socorro	Cidade Dutra Graaã	Rio Bonito	Rua Casãrio dos Santos, 499, CEP 04827	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.729208,-46.701727	SMUSUB	não	250		
B	SUB_CAGARENS	Subprefeitura da Casa Verde	Subprefeitura	Casa Verde	Casa Verde	Jardim das Lãrangãras	Avênida Oribãrio Pãgãnio, 1001, CEP 05	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.511942,-46.666514	SMUSUB	não	200		
B	SUB_CIDADADAMAR	Subprefeitura da Cidade Ademar	Subprefeitura	Cidade Ademar	Cidade Ademar	Vila Constante	Avênida Venãncio Kossãnikian, 418, CEP 048	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.66752,-46.67451	SMUSUB	não	200		
B	SUB_CIDADETRADENTES	Subprefeitura da Cidade Tradentes	Subprefeitura	Cidade Tradentes	Cidade Tradentes	Chãcara Santa Estãvia	Rua Jãy Mirãim, s/n, CEP 08490-800	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.583169,-46.416395	SMUSUB	não	150		
B	SUB_FREGUESIAO	Subprefeitura da Freguesia Brasília	Subprefeitura	Freguesia/Brasília	Vila dos Andrãdes Brasil	Vila dos Andrãdes	Avênida João Marãnio Branco, 95, CEP 0	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.476547,-46.661326	SMUSUB	não	250		
B	SUB_LAPA	Subprefeitura da Lapa	Subprefeitura	Lapa	Barra Funda	Agãa Brãncã	Rua Guãrãrio, 1900, CEP 05033-000	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.52202,-46.69566	SMUSUB	não	200		
B	SUB_MOCCA	Subprefeitura da Mooca	Subprefeitura	Mooca	Mooca	Mooca	Rua Taqãri, 549, CEP 03166-000	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.55118,-46.59814	SMUSUB	não	200		
B	SUB_PENHA	Subprefeitura da Penha	Subprefeitura	Penha	Penha	Vila Mariãta	Rua Candãpãl, 492, CEP 03621-000	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.51868,-46.52115	SMUSUB	não	250		
B	SUB_Sã	Subprefeitura da Sã	Subprefeitura	Sã	Sã	Centro	Rua Alvarez Pãncãso, 49, CEP 01012-000	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.548326,-46.634619	SMUSUB	não	250		
B	SUB_VIMARAVILHILLI	Subprefeitura da V. Maria/V. Guilherme	Subprefeitura	Vila Maria/Vila Guilherme	Vila Medeiros	Vila Maria Alta	Rua Gen. Medeiros, 111, CEP 01217-000	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.516462,-46.591434	SMUSUB	não	200		
B	SUB_VIMARIANA	Subprefeitura da V. Mariana	Subprefeitura	Vila Mariana	Sãude Moema	Sãude Moema	Rua Josã de Magalhães, 500, CEP 04026-C	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.59836,-46.6496	SMUSUB	não	200		
B	SUB_ARICANDUVA	Subprefeitura de Aricanduva	Subprefeitura	Aricanduva	Vila Formosa - V. Carrã	Vila Carrã	Rua Altãrcãri, 699, CEP 03411-000	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.55078,-46.54788	SMUSUB	não	150		
B	SUB_ERMINOLIMASAU	Subprefeitura de Erminolima Sau	Subprefeitura	Erminolima Matãrãzo	Parãte zãa	Jardim Cãtãnia	Avênida São Miguel, 1550, CEP 03070-10	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.50761,-46.47613	SMUSUB	não	150		
B	SUB_GUANAãS	Subprefeitura de Guanaãzã	Subprefeitura	Guanaãzã	Jardim Helãna	Vila Prãncãza Isabel	Rua Hãpãlito de Camãgo, 478, CEP 08411	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.542983,-46.415244	SMUSUB	não	150		
B	SUB_ITAQUERA	Subprefeitura de Itaquera	Subprefeitura	Itaquera	Itaquera	Pa do Carmo Cidade Lã	Rua Augusto Carlos Bauman, 851, CEP 08	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.53176,-46.44709	SMUSUB	não	250		
B	SUB_PARELHEIROS	Subprefeitura de Parelheiros	Subprefeitura	Parelheiros	Mãstãric	Jã dos Rãmos	Estrãda Ecolãgica de Pãrelheiros, 5252,	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.815535,-46.735790	SMUSUB	não	100		
B	SUB_PIRãS	Subprefeitura de Pirãs	Subprefeitura	Pirãs	Vila Pirãs	Vila Pirãs	Rua Nãlã Equãvãlio, 349, CEP 02504-03	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.46746,-46.79209	SMUSUB	não	100		
B	SUB_PINHãROS	Subprefeitura de Pinheiros	Subprefeitura	Pinheiros	Pinheiros	Pinheiros	Avênida das Naçães Unidãs, 7123, CEP 05	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.563277,-46.703434	SMUSUB	não	200		
B	SUB_PIRITUBãRAGULI	Subprefeitura de Pirãuba / Jarãguã	Subprefeitura	Pirãuba/Jarãguã	Jarãguã São Domingos	Vila Barãeto	Rua Luã Carneiro, 193, CEP 02936-110	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.480608,-46.719503	SMUSUB	não	200		
B	SUB_SANTãTUCUCURU	Subprefeitura de Santão / Tucucurã	Subprefeitura	Santão/Tucucurã	Mãndãguã	Tucucurã	Avênida Tucucurã, 808, CEP 02304-002	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.48146,-46.80496	SMUSUB	não	200		
B	SUB_SANTãORO	Subprefeitura de Santão Amãro	Subprefeitura	Santão Amãro	Santão Amãro	Santão Amãro	Praça Florãno Peãro, 126, CEP 04751-0	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.65106,-46.70746	SMUSUB	não	150		
B	SUB_SãOMATEUS	Subprefeitura de São Mateus	Subprefeitura	São Mateus	São Rafãel Iguatãmi	Jardim Trãs Mariãs	Avênida Rãguãl Chãhãf, 1400, CEP 03950	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.59981,-46.469	SMUSUB	não	250		
B	SUB_SãOMIGUEL	Subprefeitura de São Miguel	Subprefeitura	São Miguel Paulista	Vila Jacãri	Vila Jacãri	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.50031,-46.45148	SMUSUB	não	200		
B	SUB_SãOPãREãA	Subprefeitura de Sãopãreãa	Subprefeitura	Sãopãreãa	Sãopãreãa	Jardim Adãrãza	Avênida Sapãpãreãa, 904, CEP 03372-88	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.60946,-46.51269	SMUSUB	não	200		
B	SUB_VPRãDENTE	Subprefeitura de V. Prãdente	Subprefeitura	Vila Prãdente	São Lucas	Vila Prãdente	Avênida do Oubãto, 172 - Vila Prãdente,	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.639555,-46.5464	SMUSUB	não	200		
B	SUB_BUTãNTã	Subprefeitura do Butãntã	Subprefeitura	Butãntã	Vila Sãnia	Jardim Peri Peri	Rua Dr. Ulpãnio de Costa Manso, 201, CEI	https://geo.usp.br/geo/#/mapa/23.588369,-46.738104	SMUSUB				

ANEXO III - LISTA DE LOCALIDADES

Localidades opcionais

categoria	código	nome	tipo	subprefeitura	distrito	bairro	endereço	link_mapa	obs	lat_long	responsável	programa_atual	usado?
C	CLUBE_BARRAFUNDA	CE Barra Funda (CEE Rua Tabajará)	Clube	Lapa	Barra Funda	Barra Funda	Rua Anhanguera, 48A, CEP 01335-000	https://www.google.com/maps/@-23.52348,-46.6528		-23.52348,-46.6528	SEME	não	50
C	CLUBE_BUTANTÁ	CE Butantã (CEE Solange Nunes Bilal)	Clube	Butantã	Butantã	Butantã	Rua Ernani de G. Corvini, 367, CEP 05531-000	https://www.google.com/maps/@-23.7466,-46.7214		-23.7466,-46.7214	SEME	não	75
C	CLUBE_CAMBUI	CE Cambui (CEE Roberto Pereira Leal)	Clube	Sé	Cambui	Cambui	Avenida Luis de Vasconcelos, 80A, CEP 010	https://www.google.com/maps/@-23.517,-46.8282		-23.517,-46.8282	SEME	não	50
C	CLUBE_CAMPOLIMPO	CE Campolimp (Mini Balaieiro Antonio Roberto Rocha)	Clube	Campolimp	Campolimp	Campolimp	Rua Chibaca, 54, CEP 04214-000	https://www.google.com/maps/@-23.02216,-46.74414		-23.02216,-46.74414	SEME	não	50
C	CLUBE_CASAVENDE	CE Casa Verde (Mini Balaieiro Com. Garcia/Álvaro)	Clube	Casa Verde	Casa Verde	Casa Verde	Rua Armando Coelho e Silva, 775, CEP 010	https://www.google.com/maps/@-23.4928,-46.6500		-23.4928,-46.6500	SEME	não	50
C	CLUBE_CURUCA	CE Curupa (CEE José Emílio de Moraes)	Clube	Itaim Paulista	Vila Curupa	Vila Curupa	Rua Graças, 537, CEP 08080-100	https://www.google.com/maps/@-23.497,-46.41478		-23.497,-46.41478	SEME	não	75
C	CLUBE_FREIJEIRA	CE Freijoeira (CEE Aurélio de Campos)	Clube	Freijoeira/Brásilia	Freijoeira O	Freijoeira O	Rua Itaipava, 353, CEP 01082-240	https://www.google.com/maps/@-23.4874,-46.61893		-23.4874,-46.61893	SEME	não	500
C	CLUBE_IBIRAPUEBA	CE Ibirapueba (CEE Manoel Garibaldi)	Clube	Vila Mariana	Moema	Moema	Rua Pedro de Toledo, 565, CEP 04039-0	https://www.google.com/maps/@-23.5800,-46.6546		-23.5800,-46.6546	SEME	não	500
C	CLUBE_IPIRANGA	CE Ipiranga (Balaieiro Carlos José Nelli)	Clube	Ipiranga	Ipiranga	Ipiranga	Rua Neri Jaime, 45, CEP 04205-000	https://www.google.com/maps/@-23.4828,-46.6027		-23.4828,-46.6027	SEME	não	75
C	CLUBE_JARDIMAR	CE Jardimar (Mini Balaieiro Expedito Assunção)	Clube	Ipiranga	Jardimar	Jardimar	Rua Glor. José Arthur, 130A, CEP 01038-004	https://www.google.com/maps/@-23.53461,-46.75214		-23.53461,-46.75214	SEME	não	50
C	CLUBE_JACULU	CE Jaculú (Cangaçu (Mini Balaieiro Nivaldo Paolillo)	Clube	Jaculú/Tremembé	Jaculú	Jaculú	Rua Jaratun, 167, CEP 02038-210	https://www.google.com/maps/@-23.4622,-46.56768		-23.4622,-46.56768	SEME	não	50
C	CLUBE_JOCLESTE	CE Jd. Cleste (Balaieiro Mário Moraes)	Clube	Ipiranga	Sacomps	Jardim Celeste	Rua Edmar Carmilo, 840, CEP 05208-001	https://www.google.com/maps/@-23.5978,-46.75434		-23.5978,-46.75434	SEME	não	75
C	CLUBE_JOSABARA	CE Jd. Sabara (Mini Balaieiro Ant. Carlos de Abreu Sotér)	Clube	Santo Amaro	Campo Grande	Jardim Sabara	Rua Curia, 149, CEP 06446-180	https://www.google.com/maps/@-23.6667,-46.48095		-23.6667,-46.48095	SEME	não	75
C	CLUBE_JOSOPALUDO	CE Jd. São Paulo (CEE Alfredo Nello Trossello)	Clube	Santo Amaro	Jardim São Paulo	Jardim São Paulo	Rua Viru, 45, CEP 01082-240	https://www.google.com/maps/@-23.4911,-46.61516		-23.4911,-46.61516	SEME	não	50
C	CLUBE_JRONFACITA	CE José Bonifácio (CEE José Bonifácio)	Clube	Itaquera	Jardim Bonifácio	Jardim Bonifácio	Rua Ana Renata, 110, CEP 08253-230	https://www.google.com/maps/@-23.4708,-46.48632		-23.4708,-46.48632	SEME	não	50
C	CLUBE_JONHATA	CE José de Anchieta (CEE Paulo José de Anchieta)	Clube	Penha	Artur Alvim	Artur Alvim	Rua José Balduino, 188, CEP 03948-150	https://www.google.com/maps/@-23.50058,-46.48208		-23.50058,-46.48208	SEME	não	50
C	CLUBE_JP	CE Joaquim Pinheiro (CEE Josévaldo Subtil/Emil)	Clube	Guaiabanas	Guaiabanas	Guaiabanas	Rua Manoel de Barros, 555, CEP 04800-000	https://www.google.com/maps/@-23.64622,-46.40782		-23.64622,-46.40782	SEME	não	50
C	CLUBE_LAPA	CE Lapa (CEE Edison Amato do Nascimento)	Clube	Lapa	Lapa	Bela Aliança	Rua Belmont, 957, CEP 05588-050	https://www.google.com/maps/@-23.5276,-46.75945		-23.5276,-46.75945	SEME	não	50
C	CLUBE_MANDAIQUÊ	CE Mandaiquê (Mini Balaieiro Com. Gasão Moutinho)	Clube	Santa Tereza/Itaquera	Mandaiquê	Parque Mandaiquê	Rua Cel. João da Silva Feijó, 80, CEP 024	https://www.google.com/maps/@-23.488716,-46.639157		-23.488716,-46.639157	SEME	não	75
C	CLUBE_MOOCA	CE Mooca (CEE Salim Farah Maluf)	Clube	Mooca	Mooca	Mooca	Rua Tequari, 635, CEP 03166-000	https://www.google.com/maps/@-23.4489,-46.5987		-23.4489,-46.5987	SEME	não	150
C	CLUBE_CENGÊ	CE Itapicó Guarapiranga - CENGÊ	Clube	Campolimp	Jardim Angélica	Chibaca da Enxada	Avenida dos Engenheiros Públicos, 240	https://www.google.com/maps/@-23.3146,-46.74617		-23.3146,-46.74617	SEME	não	75
C	CLUBE_PIRITUBA	CE Piritiba (CEE Geraldo José de Almeida)	Clube	Piritiba/Jaraguá	Piritiba	Piritiba	Avenida Agenor Couto Magalhães, 32, C	https://www.google.com/maps/@-23.4841,-46.74027		-23.4841,-46.74027	SEME	não	75
C	CLUBE_SANTANA	CE Santana (Balaieiro Geraldo Almo)	Clube	Santana/Itaquera	Santana	Santana	Rua Santos Dumont, 1350, CEP 01023-011	https://www.google.com/maps/@-23.5694,-46.62956		-23.5694,-46.62956	SEME	não	50
C	CLUBE_SAOAMATEUS	CE São Mateus (Mini Balaieiro José Maria Whitaker)	Clube	Santo Amaro	Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida Padre José Maria, 555, CEP 0451	https://www.google.com/maps/@-23.5484,-46.7065		-23.5484,-46.7065	SEME	não	200
C	CLUBE_SAOAMATEUS	CE São Mateus (Mini Balaieiro José Maria Whitaker)	Clube	São Mateus	Cidade São Mateus S B	Cidade São Mateus S B	Avenida Sabinês, 75A, CEP 08330-480	https://www.google.com/maps/@-23.6108,-46.46471		-23.6108,-46.46471	SEME	não	50
C	CLUBE_TAPAS	CE Tapas (CEE Ugoletto Eclair de Gomes)	Clube	Piritiba/Jaraguá	Piritiba	Cori, Rua. Eliso Teixeira	Rua João Amado Corinho, 240, CEP 028	https://www.google.com/maps/@-23.47574,-46.71807		-23.47574,-46.71807	SEME	não	50
C	CLUBE_TREZE	CE Treze (CEE Teodoro Vilela)	Clube	Sapopemba	Sapopemba	Sapopemba	Rua São Gerardo, 100, CEP 09929-226	https://www.google.com/maps/@-23.6202,-46.52046		-23.6202,-46.52046	SEME	não	75
C	CLUBE_TYQUAIRA	CE Tyquaira (CEE Luz Martins)	Clube	Penha	Penha	Penha	Avenida Governador Canavieiro Pinto, 51	https://www.google.com/maps/@-23.54385,-46.52757		-23.54385,-46.52757	SEME	não	50
C	CLUBE_TIRADENTES	CE Tiradentes (CEE André Vital Ribeiro Soares)	Clube	Cidade Tiradentes	Cidade Tiradentes	Colônia Tiradentes	Avenida dos Metalúrgicos, 1999, CEP 081	https://www.google.com/maps/@-23.58951,-46.40195		-23.58951,-46.40195	SEME	não	50
C	CLUBE_VERSALIMIA	CE Via Brasileira (CEE Osvaldo Brandão)	Clube	Freijoeira/Brásilia	Via Brasileira	Via Brasileira	Rua Melchior Martins, 120, CEP 02080-1	https://www.google.com/maps/@-23.7586,-46.60712		-23.7586,-46.60712	SEME	não	50
C	CLUBE_VICARINHA	CE Via Guarani (Balaieiro Proença Veloso)	Clube	Ipiranga	Ipiranga	Ipiranga	Rua Campina, 180, CEP 04248-000	https://www.google.com/maps/@-23.4928,-46.54866		-23.4928,-46.54866	SEME	não	50
C	CLUBE_YGUAJARI	CE Via Guarani (CEE Ruyso Ogawa)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Rua Lussanviva, 178, CEP 04116-000	https://www.google.com/maps/@-23.4601,-46.63000		-23.4601,-46.63000	SEME	não	150
C	CLUBE_YGUAJERME	CE Via Guilherme (Eduardo Ogawa Danny Reis)	Clube	Vila Maria/Vila Guilherme	Vila Guilherme	Vila Guilherme	Avenida Guilherme, 3335, CEP 02053-200	https://www.google.com/maps/@-23.5094,-46.599924		-23.5094,-46.599924	SEME	não	50
C	CLUBE_YMONTESE	CE Via Ymonteze (CEE Ruyso Ogawa Carmo)	Clube	Ipiranga	Ipiranga	Ipiranga	Rua Ymonteze, 100, CEP 04205-000	https://www.google.com/maps/@-23.4872,-46.6066		-23.4872,-46.6066	SEME	não	50
C	CLUBE_YMANCHESTER	CE Via Manchester (CEE Vicente João Fozal)	Clube	Aricanduva	Caridó	Vila Manchester	Parque Haroldo Daltro, 1/A, CEP 03444-00	https://www.google.com/maps/@-23.4741,-46.53283		-23.4741,-46.53283	SEME	não	50
C	CLUBE_YMARIA	CE Via Maria (CEE Thomas Mazzoni)	Clube	Vila Maria/Vila Guilherme	Vila Maria	Vila Maria	Praca João da Silva Quadros, 150, CEP 010	https://www.google.com/maps/@-23.5006,-46.58021		-23.5006,-46.58021	SEME	não	75
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Vila Santa Catarina	Rua Roberto, 112, CEP 04820-000	https://www.google.com/maps/@-23.4821,-46.56703		-23.4821,-46.56703	SEME	não	50
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Rua Reverendo João Mendes Marinho, 30	https://www.google.com/maps/@-23.4736,-46.48102		-23.4736,-46.48102	SEME	não	50
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Estrada São Paulo-Jardim, 1666-1956, C1	https://www.google.com/maps/@-23.42199,-46.75668		-23.42199,-46.75668	SEME	não	50
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Avenida Proc. Castelo Branco, 4718, CEP	https://www.google.com/maps/@-23.39795,-46.64173		-23.39795,-46.64173	SEME	não	75
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Rua Amador, 151, CEP 01218-000	https://www.google.com/maps/@-23.4658,-46.61000		-23.4658,-46.61000	SEME	não	50
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Rua Sen. Nilo Coelho, 2, CEP 03920-100	https://www.google.com/maps/@-23.6074,-46.49312		-23.6074,-46.49312	SEME	não	75
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Rua Desembargador Milton Guimarães, 1	https://www.google.com/maps/@-23.5096,-46.31777		-23.5096,-46.31777	SEME	não	125
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Rua Furti, 515, CEP 01081-000	https://www.google.com/maps/@-23.5226,-46.57365		-23.5226,-46.57365	SEME	não	150
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Avenida Nader Dias de Aguiar, 2353,	https://www.google.com/maps/@-23.51302,-46.50453		-23.51302,-46.50453	SEME	não	125
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Rua Canuto de Abreu, CEP 03384-000	https://www.google.com/maps/@-23.5761,-46.55866		-23.5761,-46.55866	SEME	não	200
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Rua Elias Monteiro Cardoso, 479, CEP 08	https://www.google.com/maps/@-23.64622,-46.47960		-23.64622,-46.47960	SEME	não	125
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Rua José de Aguiar, 778, CEP 04205-000	https://www.google.com/maps/@-23.4747,-46.70017		-23.4747,-46.70017	SEME	não	50
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Rua Camilo Zanotti, 57, CEP 02908-000	https://www.google.com/maps/@-23.4708,-46.71611		-23.4708,-46.71611	SEME	não	200
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Rua Cortesop, 25, CEP 04079-000	https://www.google.com/maps/@-23.48290,-46.79326		-23.48290,-46.79326	SEME	não	100
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Rua Pedro Antônio Lopes, 101, CEP 04082-1	https://www.google.com/maps/@-23.22162,-46.71361		-23.22162,-46.71361	SEME	não	200
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Rua Pinco Dionísio de Freitas, 280, CEP 0	https://www.google.com/maps/@-23.2365,-46.50148		-23.2365,-46.50148	SEME	não	200
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Rua Cabral, 911, CEP 08071-100	https://www.google.com/maps/@-23.4819,-46.4542		-23.4819,-46.4542	SEME	não	125
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Avenida Dr. Gaspar Vianna, 11207, CEP 010	https://www.google.com/maps/@-23.10222,-46.78451		-23.10222,-46.78451	SEME	não	125
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Rua Curitiba Paulista, 381, CEP 01218-000	https://www.google.com/maps/@-23.5841,-46.67181		-23.5841,-46.67181	SEME	não	125
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Praca Miguel Melo e Alvim, 396, CEP 082	https://www.google.com/maps/@-23.57329,-46.47048		-23.57329,-46.47048	SEME	não	75
C	CLUBE_YVICARINHA	CE Via Santa Catarina (Balaieiro João)	Clube	Jabiquara	Jabiquara	Jabiquara	Rua Leopoldo de Barros Cavalcanti, 478, CEP 04205-000						

ANEXO III - LISTA DE LOCALIDADES

Localidades opções

categoria	código	nome	tipo	subprefeitura	distrito	bairro	endereco	link_mapa	obs	lat_long	responsavel	programa_atual	usado?
C	PCA_SEBASTIAO	Prça na Avenida Dr. Sebastião de Medeiros	Prça	Capão de Socorro	Cidade Duta	Tereza Divida de Inh	Avenida Doutor Sebastião de Medeiros,	https://www.google.com/maps/@-23.712086,-46.807161		-23.712086, -46.807161	SVMA	não	50
C	PCA_AVIMDESEMAM	Prça na Avenida Fim de Semana	Prça	Mtbi Mém	Jardim São Luis	Jardim Guabiana	Avenida Fim de Semana, 736, CEP 05846	https://www.google.com/maps/@-23.65936,-46.74064		-23.65936, -46.74064	SMRUB	não	50
C	PCA_RUCEMERBA	Prça na Rua Cambira	Prça	Itim Paulista	Vila Curuçá	Vila Curuçá Velha	Rua Cambira, 86, CEP 08000-00	https://www.google.com/maps/@-23.50646,-46.428705		-23.50646, -46.428705	SVMA	não	50
C	PCA_PICADACAGALOS	Prça na Rua João Carlos Ferreira	Prça	São Mateus I	Quilombo	Parque Vila Primavera	Rua João Carlos Ferreira, 100, CEP 05000-00	https://www.google.com/maps/@-23.87968,-46.65099		-23.87968, -46.65099	SVMA	não	50
C	PCA_MASANTOS	Prça na Rua Manuel Aquilino dos Santos	Prça	Freguesia/Brasília	Brasília	Jardim Eliza Maria	Rua Manuel Aquilino dos Santos, 1/6, CE	https://www.google.com/maps/@-23.58513,-46.67830		-23.58513, -46.67830	SMRUB	não	50
C	PCA_MENDONÇA	Prça na Rua Mendonça Junior	Prça	Casa Verde	Vila dos Andrades	Rua Mendonça Junior, 66, CEP 02630-00	https://www.google.com/maps/@-23.80619,-46.651687			-23.80619, -46.651687	SMRUB	não	50
C	PCA_HILSOPOLIS	Prça na Rua Imbu de Helópolis	Prça	Virapenga	Saonina	Cidade Nova Helópolis	Rua Imbu de Helópolis 54, CEP 04215-10	https://www.google.com/maps/@-23.49074,-46.65558		-23.49074, -46.65558	SMRUB	não	75
C	PCA_PANAMERICANA	Prça Nova Senhores Apóstolos	Prça	São Miguel Paulista	Vila Mariana/Beira Vista	Paraiçu	Via Mariana, CEP 04004-0	https://www.google.com/maps/@-23.71645,-46.644230		-23.71645, -46.644230	SMRUB	não	50
C	PCA_DYHO	Prça Dyono	Prça	Vila Mariana	Vila Maria	Jardim Jaguá	Rua Taly, 86, CEP 02244-00	https://www.google.com/maps/@-23.60386,-46.75451		-23.60386, -46.75451	SMRUB	não	50
C	PCA_PANAMERICANA	Prça Panamericana	Prça	Lapa	Pinheiros	Pinheiros	Rua Paulista, CEP 05500-00	https://www.google.com/maps/@-23.54869,-46.704824		-23.54869, -46.704824	SMRUB	não	50
C	PCA_ARORES	Prça Parque das Aroures	Prça	Capão de Socorro	Cidade Duta	Capão das Aroures	Rua Agr, 2, CEP 08428-00	https://www.google.com/maps/@-23.7302,-46.60552		-23.7302, -46.60552	SMRUB	não	50
C	PCA_PENEDONER	Prça Parque Penedon	Prça	Itim Paulista	Itim Paulista	Parque Penedon	Rua Penedon, CEP 08000-00	https://www.google.com/maps/@-23.40722,-46.722528		-23.40722, -46.722528	SVMA	não	50
C	PCA_PMATAVELLI	Prça Pedro Luis Matavelli	Prça	Ermitão Matarazzo	Ermitão Matarazzo	Jardim Matarazzo	Rua José Lopes Rodighi, 246, CEP 02811	https://www.google.com/maps/@-23.48735,-46.475640		-23.48735, -46.475640	SMRUB	não	50
C	PCA_PROMORAR	Prça Promorar	Prça	Mtbi Mém	Jardim São Luis	Conjunto Promorar São	Rua Frei Luís Bellão, 200, CEP 05846-200	https://www.google.com/maps/@-23.65701,-46.745882		-23.65701, -46.745882	SMRUB	não	75
C	CDHU_CAMPOLIMPO	Prça próxima ao q. hab. CDHU Campo Limpo B	Prça	Campo Limpo	Capão Redondo	Conjunto Habitacional / Capão	Rua Avideira Anália Pinheiro Machado,	https://www.google.com/maps/@-23.67690,-46.791102		-23.67690, -46.791102	SMRUB	não	200
C	CDHU_GUARANASEC	Prça próxima ao q. hab. CDHU Guaranases C	Prça	CDHU_GUARANASEC	Itim Paulista	Itim Paulista	Rua José Bonifácio, CEP 08421-1	https://www.google.com/maps/@-23.56709,-46.417082		-23.56709, -46.417082	SMRUB	não	100
C	CDHU_GUARANASEC	Prça próxima ao q. hab. CDHU Guaranases C	Prça	CDHU_GUARANASEC	Itim Paulista	Itim Paulista	Rua Antônio Fernandes, 272, CEP 03182-8	https://www.google.com/maps/@-23.53882,-46.405693		-23.53882, -46.405693	SMRUB	não	200
C	CDHU_ITAQUEARA	Prça próxima ao q. hab. CDHU Itaquera A (Prça Dr. Sérgio Jorge M	Prça	Itaquera	Itaquera	Conjunto Habitacional / Itaquera	Avenida Campanhã, 1876, CEP 08205-8	https://www.google.com/maps/@-23.53584,-46.45873		-23.53584, -46.45873	SMRUB	não	200
C	CDHU_ITAQUEARA	Prça próxima ao q. hab. CDHU Itaquera C	Prça	Itaquera	Itaquera	Jardim Redi	Rua Rafael Albani, 90, CEP 08215-200	https://www.google.com/maps/@-23.53636,-46.442256		-23.53636, -46.442256	SMRUB	não	200
C	CDHU_ITAQUEARA	Prça próxima ao q. hab. CDHU Itaquera E	Prça	Itaquera	Itaquera	Itaquera	Rua Antônio Manoel Andrade, 240, CEP 9	https://www.google.com/maps/@-23.53463,-46.446628		-23.53463, -46.446628	SMRUB	não	200
C	CDHU_VIACARU	Prça próxima ao q. hab. CDHU Vila Jacul B	Prça	São Miguel Paulista	Vila Amália	Rua Adoniran Barbosa, 244, CEP 03181-6	https://www.google.com/maps/@-23.48437,-46.460848			-23.48437, -46.460848	SMRUB	não	200
C	COHAB_ADVERTISA	Prça próxima ao q. hab. COHAB Advertisa	Prça	Campo Limpo	Campo Limpo	Rua Hb. Instituto Anh	Rua Arroz Tupy, 380, CEP 05868-870	https://www.google.com/maps/@-23.61452,-46.747403		-23.61452, -46.747403	SMRUB	não	100
C	COHAB_EDUCANDARI	Prça próxima ao q. hab. COHAB Educandari	Prça	Capão de Socorro	Capão de Socorro	Capão de Socorro	Coj. Hab. Parque 700	https://www.google.com/maps/@-23.65556,-46.682818		-23.65556, -46.682818	SMRUB	não	100
C	COHAB_ETIETE	Prça próxima ao q. hab. COHAB Etiéte	Prça	Prinhão/Itaquera	Prinhão/Itaquera	Prinhão	Rua José Porfirio de Sousa, 892, CEP 05505	https://www.google.com/maps/@-23.46571,-46.742572		-23.46571, -46.742572	SMRUB	não	100
C	COHAB_GUARANASEC	Prça próxima ao q. hab. COHAB Guaranases C	Prça	Cidade Tridentes	Cidade Tridentes	Cidade Tridentes	Rua Carlos Rodrigues de	https://www.google.com/maps/@-23.67771,-46.409505		-23.67771, -46.409505	SMRUB	não	200
C	COHAB_ITAQUEARA	Prça próxima ao q. hab. COHAB Itaquera I	Prça	Itaquera	Itaquera	Coj. Hab. Padre José d	Rua Alcides Jorge, 122, CEP 05588-50	https://www.google.com/maps/@-23.55378,-46.46051		-23.55378, -46.46051	SMRUB	não	100
C	COHAB_ITAQUEARA	Prça próxima ao q. hab. COHAB Itaquera II/II	Prça	Itaquera	Itaquera	Coj. Res. José Bonifaci	Rua Geraldo Santen, 170, CEP 08253-700	https://www.google.com/maps/@-23.54827,-46.43996		-23.54827, -46.43996	SMRUB	não	100
C	COHAB_ITAQUEARA	Prça próxima ao q. hab. COHAB Itaquera III/III	Prça	Itaquera	Itaquera	Coj. Res. José Bonifaci	Rua Felipe Lutz, 271, CEP 08253-180	https://www.google.com/maps/@-23.54620,-46.437787		-23.54620, -46.437787	SMRUB	não	100
C	COHAB_NOROESTE	Prça próxima ao q. hab. COHAB Noroeste A (Prça - Rodovia I	Prça	Casa Verde	Cidade Tridentes	Cidade Tridentes	Vila Esplanada	https://www.google.com/maps/@-23.45315,-46.617339		-23.45315, -46.617339	SMRUB	não	100
C	COHAB_SANTETEIA	Prça próxima ao q. hab. COHAB Santa Etelvina VI	Prça	Cidade Tridentes	Cidade Tridentes	Cidade Tridentes	Avenida dos Trabalhadores, 1101, CEP 084	https://www.google.com/maps/@-23.65122,-46.407395		-23.65122, -46.407395	SMRUB	não	100
C	COHAB_SANTETEIA	Prça próxima ao q. hab. COHAB Santa Etelvina VII	Prça	Cidade Tridentes	Cidade Tridentes	Cidade Tridentes	Rua Criticador de Molina, 383, CEP 08473	https://www.google.com/maps/@-23.65079,-46.39637		-23.65079, -46.39637	SMRUB	não	100
C	COHAB_SANTETEIA	Prça Pública da Rua Guimarães Tavares	Prça	Mtbi Mém	Jardim São Luis	Conjunto Habitacional / Jardim	Rua Antônio Manoel Andrade, CEP 08777-000	https://www.google.com/maps/@-23.65171,-46.407671		-23.65171, -46.407671	SMRUB	não	100
C	PCA_CONDOMINIO	Prça Rolim Amaro	Prça	Santo Amaro	Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida Washington Lutz, 4735, CEP 046	https://www.google.com/maps/@-23.65065,-46.69194		-23.65065, -46.69194	SMRUB	não	50
C	PCA_SANTANDRE	Prça Santo André	Prça	Araruama	Vila Formosa	Vila Formosa	Prça Santo André, 106, CEP 03106-001	https://www.google.com/maps/@-23.56467,-46.70102		-23.56467, -46.70102	SMRUB	não	50
C	PCA_TANGUAREMUN	Prça Tanguaremun	Prça	Freguesia/Brasília	Brasília	Jardim Eliza Maria	Rua Benedito Aguiar, 85, CEP 05000-000	https://www.google.com/maps/@-23.58463,-46.682427		-23.58463, -46.682427	SMRUB	não	50
C	PCA_UGUIMARAS	Prça Uguimarás	Prça	Sã	Parque Dom Pedro	Prça Uguimarás	Prça Uguimarás, 9300, CE	https://www.google.com/maps/@-23.54546,-46.62663		-23.54546, -46.62663	SVMA	não	100
C	PCA_VIMBORAS	Prça Vilas de Guimarães	Prça	Butantã	Naldini	Jardim Guadalu	Prça Vilas de Guimarães, 295, CEP 05505	https://www.google.com/maps/@-23.60746,-46.730925		-23.60746, -46.730925	SMRUB	não	100
C	PCA_WASHINGTONM	Prça Washington Maranhão	Prça	Pinheiros	Pinheiros	Pinheiros	Rua Washington Maranhão, 1/6, CEP 05500-000	https://www.google.com/maps/@-23.54546,-46.62663		-23.54546, -46.62663	SVMA	não	100
C	PCA_XSILVEIRA	Prça Kenier da Silveira	Prça	Mooca	Água Rasa	Prça Xavier da Silveira, 1/6, CEP 03190-0	https://www.google.com/maps/@-23.56336,-46.57465			-23.56336, -46.57465	SMRUB	não	75
C	AMA_X	AMA Presidente Juscelino Kubitschek	Saúde	Guarulhas	Guarulhas	Corajá Piedraque	Avenida Umano Sani, 286, CEP 08495-000	https://www.google.com/maps/@-23.65309,-46.39889		-23.65309, -46.39889	SMRUB	não	50
C	AMA_SANTARUZ	AMA Santa Cruz	Saúde	Vila Mariana	Vila Mariana	Parque Santa Cruz	Rua Santa Cruz, CEP 04929-000	https://www.google.com/maps/@-23.61895,-46.65968		-23.61895, -46.65968	SMRUB	não	50
C	AMA_IPUQUEIA	AMA HOSPITAL IMCICO PREVENÇA DE SAÚDE	Saúde	Mooca	Mooca	Parque da Mooca	Rua Vitorino do Nêchis, 551, CEP 03	https://www.google.com/maps/@-23.74264,-46.592084		-23.74264, -46.592084	SMRUB	não	125
C	AMA_IDPPEI	AMA Jardim Peri	Saúde	Cachoeirinha	Jardim Peri	Avenida Perri Ronchetti, 934, CEP 02631-4	https://www.google.com/maps/@-23.46425,-46.65467			-23.46425, -46.65467	SMRUB	não	150
C	AMA_IDPPEI	AMA Jardim Peri Peri	Saúde	Butantã	Vila Sônia	Jardim Peri Peri	Rua João Guerná, 247, CEP 05333-100	https://www.google.com/maps/@-23.61861,-46.71236		-23.61861, -46.71236	SMRUB	não	50
C	AMA_MARCELOPATE	AMA Marcelo Pate	Saúde	Paraitinga	Paraitinga	Paraitinga	Rua Frei Germano, 95, CEP 03668-050	https://www.google.com/maps/@-23.62626,-46.56175		-23.62626, -46.56175	SMRUB	não	75
C	AMA_PARAISOPOLIS	AMA Paraísopolis	Saúde	Campo Limpo	Vila Andraida	Paraitinga	Avenida Hebe Camargo, 73, CEP 05650-0	https://www.google.com/maps/@-23.61664,-46.720630		-23.61664, -46.720630	SMRUB	não	100
C	AMA_PAREHIBROS	AMA Parahibros	Saúde	Parahibros	Parahibros	Jardim Novo Parahibros	Rua Genti Schindrich Rios, 222, CEP 048	https://www.google.com/maps/@-23.61806,-46.72709		-23.61806, -46.72709	SMRUB	não	100
C	AMA_SACONNA	AMA Saconna	Saúde	Virapenga	Saonina	Parque Vila Primavera	Rua João Lopes Rodighi, 246, CEP 02811-000	https://www.google.com/maps/@-23.48437,-46.460848		-23.48437, -46.460848	SMRUB	não	75
C	AMA_SE	AMA Se	Saúde	Sã	Pq. Dom Pedro II	Rua Frederico Augusto, 259, CEP 02103	https://www.google.com/maps/@-23.5551,-46.62625			-23.5551, -46.62625	SMRUB	não	50
C	AMA_SOROCABANA	AMA Sorocabana	Saúde	Lapa	Vila Romana	Rua Carls, 380, CEP 05048-000	https://www.google.com/maps/@-23.5243,-46.70128			-23.5243, -46.70128	SMRUB	não	50
C	URS_IDKOSTIBALVA	AMM/URS Integrada Jardim CASTRO ALVES	Saúde	Capão de Socorro	Quilajá	Avenida João Paulo Barreto, 153, CEP 04	https://www.google.com/maps/@-23.62467,-46.68687			-23.62467, -46.68687	SMRUB	não	100
C	URS_PELUS	AMM/URS Integrada Pelus	Saúde	Pinheiros	Pinheiros	Prça Wagner José Gonçalves de Lima, 21	https://www.google.com/maps/@-23.60771,-46.7386			-23.60771, -46.7386	SMRUB	não	50
C	URS_ÁGIARASA	AMM/URS Integrada Água Rasa	Saúde	Mooca	Beliém	Quarta Parada	Rua Serra de Itaipu, 3480, CEP 03375-001	https://www.google.com/maps/@-23.61902,-46.57999		-23.61902, -46.57999	SMRUB	não	50
C	URS_IDONDOPEDRINO	AMM/URS Integrada Jardim Independência - Hermenegildo Martin	Saúde	Vila Prudente	Vila Prudente	Vila Independência	Rua Planalto da Conquista, 57, CEP 02022	https://www.google.com/maps/@-23.68862,-46.569511		-23.68862, -46.569511	SMRUB	não	100
C	URS_SANTANDRE	AMM/URS Integrada Parque Santa Antônia	Saúde	Mtbi Mém	Jardim São Luis	Jardim São Luis	Rua Santa Antônia, 2, CEP 05846-200	https://www.google.com/maps/@-23.65701,-46.745882		-23.65701, -46.745882	SMRUB	não	100
C	URS_PAULINO	AMM/URS Integrada Paulo VI	Saúde	Butantã	Pinheiros	Raposo Tavares	Rua Vitoriano, 68, CEP 05589-120	https://www.google.com/maps/@-23.61743,-46.70583		-23.61743, -46.705			

ANEXO III - LISTA DE LOCALIDADES

Localidades opções

categoria	código	nome	tipo	subprefeitura	distrito	bairro	endereço	link_mapa	obs	lat_long	responsável	programa_atual	usado?
C	URB_SANTOIRO	URB Santo Amaro - Dr. Sérgio Vilaga Braga	Saúde	Santo Amaro	Santo Amaro	Jardim Santo Amaro	Rua Cândida de Itz, 350, CEP 04741-000	https://www.google.com/maps/@-23.46762,-46.70276		-23.46762, -46.70276	SMAS	não	50
C	URB_UNIAOVIAVAI	URB União Via Nova II - Adão Manoel Da Silva	Saúde	Vila Jacuí	Vila Jacuí	Rua Granale Balaak Gomes, 36, CEP 080-		https://www.google.com/maps/@-23.48609,-46.45081		-23.48609, -46.45081	SMAS	não	50
C	URB_VELODIO	URB Velórios	Saúde	Capitã do Socorro	Socorro	Jardim dos Lagos	Avenida Clara Mattarrelli, 185, CEP 04747	https://www.google.com/maps/@-23.48105,-46.65449		-23.48105, -46.65449	SMAS	não	50
C	URB_VIAMANTEI	URB Via Viante - Dr. Délio Pacheco Pedrosa	Saúde	Santo Amaro	Santo Amaro	Jardim São Almeida	Rua João de Deus, 44, CEP 047-	https://www.google.com/maps/@-23.500206,-46.422960		-23.500206, -46.422960	SMAS	não	50
C	URB_VACURICA	URB Via Curitiba	Saúde	Vila Curitiba	Vila Curitiba	Rua Pedro Meira, 01, CEP 08030-500		https://www.google.com/maps/@-23.51494,-46.43287		-23.51494, -46.43287	SMAS	não	50
C	URB_VAPINGRESSO	URB Via Progresso	Saúde	São Miguel	Vila Progresso	Rua Real Monte, 115, CEP 08245-260		https://www.google.com/maps/@-23.62176,-46.50792		-23.62176, -46.50792	SMAS	não	50
C	URB_VAREJATO	URB Via Renato	Saúde	Sapopemba	Sapopemba	Vila Renato	Rua Bernardino Ferraz, 54, CEP 09739-231	https://www.google.com/maps/@-23.1442,-46.46383		-23.1442, -46.46383	SMAS	não	50
C	URB_VAZÃO	URB Via do Agreste	Saúde	Itapira	Itapira	Avenida Reginaldine		https://www.google.com/maps/@-23.513397,-46.628390		-23.513397, -46.628390	SMAC	não	100
C	TEATRO_AUFREMESSO	Teatro Alfredo Mequeza	Teatro	Santana	Santana	Avenida Santos Dumont, 1770, CEP 02001		https://www.google.com/maps/@-23.682619,-46.684639		-23.682619, -46.684639	SMAC	não	200
C	TEATRO_ARTHURAZEV	Teatro Arthur Azavedo	Teatro	Mooca	Mooca	Avenida Pires de Barros, 916, CEP 03115-		https://www.google.com/maps/@-23.68912,-46.68923		-23.68912, -46.68923	SMAC	não	100
C	TEATRO_CACILBERBER	Teatro Cacilberber	Teatro	Lagoa	Lagoa	Rua Prof. Alves Pedroso, 600, CEP 03721		https://www.google.com/maps/@-23.90871,-46.62673		-23.90871, -46.62673	SMAC	não	100
C	TEATRO_DAPRAADO	Teatro Dócio de Almeida Prado	Teatro	Pinheiros	Itaim Bibi	Rua Cojuba, 45, Cep 04533-040		https://www.google.com/maps/@-23.90871,-46.62673		-23.90871, -46.62673	SMAC	não	100
C	TEATRO_FLAVIOMPEN	Teatro Flávio Império	Teatro	Penha	Cangaíba	Rua Prof. Alves Pedroso, 600, CEP 03721		https://www.google.com/maps/@-23.90871,-46.62673		-23.90871, -46.62673	SMAC	não	100
C	TEATRO_JONACATAN	Teatro João Catano	Teatro	Vila Mariana	Vila Clementino	Rua Borges Lagoa, 550, CEP 04088-002		https://www.google.com/maps/@-23.92604,-46.66418		-23.92604, -46.66418	SEME	em	50
C	CLUBE_CHELO	CCO Campo Belo	Clube	Santo Amaro	Campo Belo	Rua Sapoti, 20, CEP 04655-040		https://www.google.com/maps/@-23.646641,-46.70186		-23.646641, -46.70186	SMAC	não	100
C	TEATRO_PAULOERIO	Teatro Paulo Eró	Teatro	Santo Amaro	Santo Amaro	Avenida Adolfo Pinairo, 760, CEP 04739		https://www.google.com/maps/@-23.699845,-46.486545		-23.699845, -46.486545	SMAT	não	50
C	TC_206JERHO	Telecentro 26 de Julho	Telecentro	Vila Prudente	Sapopemba	Faixa da Jureta	Rua George Bellery, 21, CEP 03977-015	https://www.google.com/maps/@-23.662615,-46.472069		-23.662615, -46.472069	SMAT	não	50
C	TC_2ACEM	Telecentro ADEM - São Francisco de Assis	Telecentro	Ermeleino Matarazzo	Ermeleino Matarazzo	Vila Roberto	Rua Albet Taunen, 154, CEP 03882-100	https://www.google.com/maps/@-23.698278,-46.4713727		-23.698278, -46.4713727	SMAT	não	50
C	TC_3CROSSASS	Telecentro ADEM - São Francisco de Assis	Telecentro	Ermeleino Matarazzo	Ermeleino Matarazzo	Vila Roberto	Rua Américo Lobo, 100, CEP 03887-240	https://www.google.com/maps/@-23.682,-46.708376		-23.682, -46.708376	SMAT	não	50
C	TC_3ACOTERRA	Telecentro Acesso Cio da Terra	Telecentro	Mtbo Mirim	Jardim Angéla	Jardim Sonia Bagina	Rua William Cremer, 2, CEP 04935-120	https://www.google.com/maps/@-23.682619,-46.684639		-23.682619, -46.684639	SMAT	não	50
C	TC_3ACORREIAEZEZ	Telecentro Acesso Ciências Físicas	Telecentro	Mtbo Mirim	Jardim São Luís	Rua Professor Roberto Ottoni Spatti, 26,C		https://www.google.com/maps/@-23.690288,-46.489576		-23.690288, -46.489576	SMAT	não	50
C	TC_3ACOVERNONA	Telecentro Acesso Jardim Verônica	Telecentro	Ermeleino Matarazzo	Parque Cisner	Rua Caçaria do Rio do Vento, 1031, CEP 1-		https://www.google.com/maps/@-23.646641,-46.70186		-23.646641, -46.70186	SMAT	não	50
C	TC_3ACTURMANTOICA	Telecentro Acesso Turma da Touca	Telecentro	Campo Limpo	Campo Limpo	Jardim Mitsunari	Rua Marco Canavese, 3000, CEP 05791-	https://www.google.com/maps/@-23.646641,-46.70186		-23.646641, -46.70186	SMAT	não	50
C	TC_3ACTUALMAGDA	Telecentro Acesso UNPA Lupa	Telecentro	Itapira	Socorro	Cidade Nova Helópolis	Rua Artur de Helópolis, 25, CEP 04430	https://www.google.com/maps/@-23.673818,-46.706532		-23.673818, -46.706532	SMAT	não	50
C	TC_3AEB	Telecentro AEB	Telecentro	Campo Limpo	Capão Redondo	Rua Luiz de Oliveira, CEP 09586-120		https://www.google.com/maps/@-23.48488,-46.714652		-23.48488, -46.714652	SMAT	não	50
C	TC_3ALEGRAVIVER	Telecentro Alegria de Viver	Telecentro	Pinheiros/Jaraguá	Jaraguá	Parque Taipas	Rua Fragata da Constituição, 199, CEP 02-	https://www.google.com/maps/@-23.699845,-46.486545		-23.699845, -46.486545	SMAT	não	50
C	TC_3APAE	Telecentro APAE	Telecentro	Vila Mariana	Vila Mariana	Vila Clementino	Rua Loufegren, 2309, CEP 04060-033	https://www.google.com/maps/@-23.652523,-46.396213		-23.652523, -46.396213	SMAT	não	50
C	TC_3AQUILANAZES	Telecentro Aquilana Nazes	Telecentro	Guaiunases	Guaiunases	Cori, Há, Instituto Nô		https://www.google.com/maps/@-23.544734,-46.424178		-23.544734, -46.424178	SMAT	não	50
C	TC_3AQUILANAZES	Telecentro Aquilana Nazes	Telecentro	Guaiunases	Guaiunases	Parque Lateral	Rua Mármoro, 18, CEP 08420-470	https://www.google.com/maps/@-23.544734,-46.424178		-23.544734, -46.424178	SMAT	não	50
C	TC_3AMANTONACHI	Telecentro Armando e Maria Antonachi	Telecentro	Itapira	Parque do Carmo	Cidade Ideal	Rua Carlos Jorge da Silva, 771, CEP 08-	https://www.google.com/maps/@-23.646641,-46.70186		-23.646641, -46.70186	SMAT	não	50
C	TC_3ANANIAS	Telecentro Ananias	Telecentro	Pinheiros	Pinheiros	Parque das Hortênsias	Rua Antônio Rodrigues de Almeida, 38	https://www.google.com/maps/@-23.646641,-46.70186		-23.646641, -46.70186	SMAT	não	50
C	TC_3BATUQUIDIM	Telecentro Batuquidim	Telecentro	Mtbo Mirim	Jardim Angéla	Jardim Sonia Bagina	Rua Henri Landa, 58, CEP 05875-200	https://www.google.com/maps/@-23.690288,-46.4713727		-23.690288, -46.4713727	SMAT	não	50
C	TC_3BENEZES	Telecentro Beza de Meneses	Telecentro	Vila Mariana	Vila Mariana	Jardim Vila Maria	Avenida Profeta Fábio Prado, 15, CEP 04-	https://www.google.com/maps/@-23.690288,-46.4713727		-23.690288, -46.4713727	SMAT	não	50
C	TC_3BOMZEUS	Telecentro Bom Zeús	Telecentro	Mtbo Mirim	Jardim Angéla	Estância Paulista	Travessa Manoel Mascarenço, 360, CEP 0-	https://www.google.com/maps/@-23.646641,-46.70186		-23.646641, -46.70186	SMAT	não	50
C	TC_3BRASILBEBE	Telecentro BrasilBEBE 83	Telecentro	Pinheiros/Jaraguá	Jaraguá	COBAM Brasília/Br	Rua João de São, 108, CEP 03020-200	https://www.google.com/maps/@-23.673818,-46.706532		-23.673818, -46.706532	SMAT	não	50
C	TC_3CANTINOFELIZ	Telecentro Cantinho Feliz	Telecentro	Vila Mariana	Saúde	Planalto Paulista	Rua Mauro, 87, CEP 04055-041	https://www.google.com/maps/@-23.699845,-46.486545		-23.699845, -46.486545	SMAT	não	50
C	TC_3CANTASSONNET	Telecentro Cântas - Sônia Maria Girelli	Telecentro	Mtbo Mirim	Jardim São Luís	Jardim Duprat	Rua Hilda Botto Malabarini, 395, CEP 09-	https://www.google.com/maps/@-23.646641,-46.70186		-23.646641, -46.70186	SMAT	não	50
C	TC_3CASTAGOLAS	Telecentro Cântas - São Luís	Telecentro	Mtbo Mirim	Jardim São Luís	Jardim São Luís	Avenida Antônio da Mata Junco, 80, CEP	https://www.google.com/maps/@-23.582120,-46.405512		-23.582120, -46.405512	SMAT	não	50
C	TC_3CASTROALVES	Telecentro Castro Alves	Telecentro	Cidade Tradentes	Cidade Tradentes	Cori, Há, Castro Alves	Rua Sara Kubitschek nº 221, Conjunto 9	https://www.google.com/maps/@-23.582120,-46.405512		-23.582120, -46.405512	SMAT	não	50
C	TC_3CDCMAC	Telecentro CDC MAC	Telecentro	Capitã do Socorro	Cidade Dutra	Jardim Bela Vista	Rua Santo Antônio do Cantaro, 100, CEP	https://www.google.com/maps/@-23.728277,-46.704217		-23.728277, -46.704217	SMAT	não	50
C	TC_3CDOVERDAS	Telecentro CDC Parque Venêcias - SAMPAV II	Telecentro	Itaim Paulista	Itaim Paulista	Jardim Campana Novo	Rua Magnólia Arai, 94, CEP 08445-840	https://www.google.com/maps/@-23.513397,-46.628390		-23.513397, -46.628390	SMAT	não	50
C	TC_3CITOSIO	Telecentro Centro de Referência da Cidadania do Idoso	Telecentro	Saúde	República	República	Rua Formosa, 213, CEP 01010-200	https://www.google.com/maps/@-23.48488,-46.714652		-23.48488, -46.714652	SMAT	não	50
C	TC_3CELCABEIRA	Telecentro Clube Escola Lourenço Cabeira	Telecentro	Capitã do Socorro	Cidade Dutra	Jardim Ania Lúcia	Avenida Lourenço Cabeira, 504, CEP 04-	https://www.google.com/maps/@-23.717346,-46.690786		-23.717346, -46.690786	SMAT	não	50
C	TC_3CIGARRAGEM	Telecentro Conjunto Gurgam	Telecentro	São Miguel Paulista	Vila Jacuí	Rua Arraial Santa Bárbara, 971, CEP 0800-		https://www.google.com/maps/@-23.646641,-46.70186		-23.646641, -46.70186	SMAT	não	50
C	TC_3CONGASTRADO	Telecentro Congastrado em Expans	Telecentro	Jabaquara	Jabaquara	Jardim Santa Catarina	Rua Francisco Magalhães, 71, CEP 04834-14	https://www.google.com/maps/@-23.646641,-46.70186		-23.646641, -46.70186	SMAT	não	50
C	TC_3CPSBORORE	Telecentro CPS Bororé	Telecentro	Capitã do Socorro	Grapiá	Jardim Lucélia	Avenida General Golbery do Couto e Silv	https://www.google.com/maps/@-23.761763,-46.678048		-23.761763, -46.678048	SMAT	não	50
C	TC_3DIABETOSIL	Telecentro Diabéticos da Zona Leste	Telecentro	Vila Prudente	Sapopemba	Cori, Há, Mãe Micael	Rua Sargento Luis Rodrigues FRA, 300, C	https://www.google.com/maps/@-23.673818,-46.706532		-23.673818, -46.706532	SMAT	não	50
C	TC_3DOMOSCOI	Telecentro Dom Bosco I	Telecentro	Itapira	Vila Campana	Vila Campana	Rua São Catarina, 91, CEP 08230-370	https://www.google.com/maps/@-23.513397,-46.628390		-23.513397, -46.628390	SMAT	não	50
C	TC_3DOMOSCOI	Telecentro Dom Bosco II	Telecentro	Itapira	Itapira	Itapira	Rua Dr. Álvaro de Mendonça, 456 São Pá	https://www.google.com/maps/@-23.513397,-46.628390		-23.513397, -46.628390	SMAT	não	50
C	TC_3EFORT	Telecentro EFORTE	Telecentro	Vila Mariana	Vila Mariana	Rua Dr. Fabricio Vampiro, 67, CEP 04614-1		https://www.google.com/maps/@-23.582120,-46.405512		-23.582120, -46.405512	SMAT	não	50
C	TC_3ESTRELANDIA	Telecentro Estrela Nova	Telecentro	Campo Limpo	Campo Limpo	Jardim Paris	Rua João Bernardo Vieira, 267, CEP 05079	https://www.google.com/maps/@-23.690288,-46.4713727		-23.690288, -46.4713727	SMAT	não	50
C	TC_3FANESMAMA	Telecentro Fm de Semana	Telecentro	Mtbo Mirim	Jardim São Luís	Jardim São Luís	Avenida Fm de Semana, 201, CEP 02084-	https://www.google.com/maps/@-23.646641,-46.70186		-23.646641, -46.70186	SMAT	não	50
C	TC_3FORUMARTIBROS	Telecentro Fórum dos Músicos	Telecentro	Cidade Tradentes	Cidade Tradentes	Jardim São Paulo	Rua Início Monteiro, 2113, CEP 08406-0-	https://www.google.com/maps/@-23.705015,-46.396213		-23.705015, -46.396213	SMAT	não	50
C	TC_3FOTIUSUZ	Telecentro In the Name of Jesus	Telecentro	São Mateus	São Mateus	Jardim Tietê	Rua Cônego Antonio Dias Paqueton, 185,	https://www.google.com/maps/@-23.699845,-46.486545		-23.699845, -46.486545	SMAT	não	50
C	TC_3FOTIUSUZ	Telecentro Instituto Cio da Terra	Telecentro	Mtbo Mirim	Jardim Angéla	Vila Santa Luiza	Rua Henrique de Melles, 128, CEP 04981	https://www.google.com/maps/@-23.582120,-46.405512		-23.582120, -46.405512	SMAT	não	50
C	TC_3FABRIBE	Telecentro Fabjube	Telecentro	Itaim Paulista	Vila Jurema	Vila Jurema	Rua Consuelo Leandro, 1525, CEP 08142-	https://www.google.com/maps/@-23.539045,-46.3758914					

ANEXO IV – POSTE E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA WIFI

Este anexo tem por objetivo apresentar modelo de placa de identificação, bem como as instruções necessárias para instalação de postes para a disponibilização do Wi-Fi nas áreas atendidas pelo Programa WiFi Livre SP e respectivas regras para sua implantação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A Interessada será responsável pela confecção, afixação e, quando necessário, sua reposição, nas localidades contidas em sua proposta das placas de identificação do Programa WiFi Livre SP e deverá seguir estritamente o modelo especificado neste Anexo, respeitados os limites legais, especialmente os impostos pela Lei Municipal nº 14.223/2006 (Lei Cidade Limpa) e as diretrizes municipais, que incluem a homologação das placas de comunicação do Programa WiFi Livre SP pela SMIT com apoio, quando necessário dos órgãos competentes na matéria – CPPU e CONPRESP, conforme deliberação prévia da CPPU.
- 1.2. Os elementos cromáticos deverão estar em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Coordenadoria de Convergência Digital da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT/CCD) e da Prefeitura de São Paulo, conforme **Anexo VI – Manual de identidade visual**.
- 1.3. A marca exposta nos equipamentos destinados ao Wi-Fi dentro do período de vigência do instrumento firmado entre as partes, poderá ser trocada no mínimo a cada 3 (três) meses, desde que as mudanças sejam homologadas pela SMIT e, se necessário pela CPPU e CONPRESP.

2. PLACAS

2.1. ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR)

- 2.1.1. A placa de identificação para ambiente *outdoor* deverá ter 38,7 centímetros de altura e 25,0 centímetros de largura e deverá ser afixada lateralmente por abraçadeiras em convencionais utilizados para iluminação pública, em altura aproximada de 2,5 metros.
- 2.1.2. São condicionantes para a instalação das placas:

- I. A distância mínima entre placas deve ser de 50 metros;
- II. A instalação das placas se dará somente nas áreas de cobertura do serviço;
- III. É vedada a instalação de placas em postes históricos ou decorativos e em postes de placa indicativa de logradouro;
- IV. Necessidade de aprovação prévia pelo Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura para locais tombados e pela Secretaria do Verde e Meio e Meio Ambiente para Parques Municipais.

2.2. ÁREAS INTERNAS (INDOOR)

2.2.1. A placa de identificação para ambiente *indoor* deverá ter 38,7 centímetros de altura e 25,0 centímetros de largura e deverá ser afixada de maneira visível, seguindo as orientações dos responsáveis pelos respectivos equipamentos públicos.

2.2.2. São condicionantes para instalação das placas:

- I. A instalação das placas se dará nas áreas de cobertura do serviço;
- II. É vedada a instalação de placas em locais que prejudiquem ou obstruam a sinalização de emergência, indicativa e demais sinalizações presentes nos ambientes indoors;
- III. Necessidade de aprovação prévia pelo Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura para locais tombados.

Figura 1 – Modelo de placa de identificação



3. POSTES

3.1. A Prefeitura de São Paulo será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

3.1.1. Entende-se por poste primário ou ponto de conexão elétrica inicial subterrânea, a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

3.2. A Interessada poderá prever o uso da infraestrutura local, tais como postes e paredes para instalação dos equipamentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade requerer aos órgãos competentes, autorização para uso e realização das obras necessárias;

- 3.3. A Interessada deverá solicitar aprovação prévia do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura para instalação de postes em locais tombados e para a Secretaria do Verde e Meio e Meio Ambiente para instalação de postes em Parques Municipais.
- 3.4. Os postes de suporte dos equipamentos de Wi-Fi deverão seguir os manuais e especificações do Departamento de Iluminação Pública – ILUME.

Figura 2 – Modelo de poste para fixação da placa de sinalização



ANEXO V – TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE

V.A - TERMO DE USO

O presente documento tem por objetivo disciplinar o acesso ao WiFi Livre SP e regulamentar suas condições de uso conforme condições abaixo mencionadas (“Termo de Uso”).

1. ACEITAÇÃO DO TERMO DE USO

1.1. A aceitação deste Termo de Uso é indispensável à utilização do Wi-Fi livre e gratuito da cidade de São Paulo fornecido pela Interessada (razão social da Interessada), doravante denominada Provedor, no âmbito do Programa WiFi Livre SP da Prefeitura de São Paulo.

1.2. Para fazer uso desse serviço é preciso ler e concordar com as condições estipuladas neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Uso foi formulado em estrita observância às legislações relativas ao tema, com destaque para Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, e seguindo princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais), que entrará em vigor no início de 2020.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para fins do presente Termo de Uso, entende-se:

3.1.1. WiFi Livre SP: Política pública de acesso gratuito à internet por meio da disponibilização de sinal de internet sem fio em locais públicos da cidade de São Paulo;

3.1.2. Usuário: Qualquer pessoa ou sua responsável legal que, após concordar com o Termo de Uso e a Política de Privacidade, conecta um dispositivo eletrônico (terminal) à rede;

3.1.3. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão,

distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.1.4. Titular: a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

3.1.5. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

3.1.6. Dados Pessoais: são quaisquer informações relativas a uma pessoa natural identificada ou identificável;

3.1.7. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

3.1.8. Dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

3.1.9. Registro de conexão: o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados;

3.1.10. Registro de acesso a aplicações: o conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação, *sites* e diferentes funcionalidades por meio da internet a partir de um determinado endereço IP;

3.1.11. Endereço de IP: o código atribuído a um terminal de uma rede para permitir sua identificação, definido segundo parâmetros internacionais.

4. SERVIÇO

4.1. O Provedor oferece um serviço de acesso livre e gratuito à internet para dispositivos móveis como celulares, tablets, laptops etc., por meio de conexão sem fio. O serviço estará disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, salvo interrupções necessárias por manutenção no sistema e falhas no fornecimento de energia elétrica e/ou do sinal do *link* de internet.

5. MODALIDADE DE ACESSO

[Descrever condições para o acesso, como:

- Existência de cadastro
- Obrigatoriedade do preenchimento do cadastro
- Necessidade de autenticação no primeiro e/ou nos demais acessos].

6. EQUIPAMENTO DO USUÁRIO

6.1. Para acessar o serviço, o Usuário deve possuir equipamento (notebooks, celulares, tablets etc.) compatível com a tecnologia sem fio nos padrões IEEE 802.11 g/n/ac, bem como promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra invasões e ataques cibernéticos.

7. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO USUÁRIO

7.1. O Usuário se obriga a não utilizar os serviços de modo a prejudicar o acesso de outros Usuários à internet e sua livre utilização.

7.2. O Usuário se compromete a utilizar os serviços oferecidos pelo Provedor, com observância da legislação vigente, somente para fins lícitos.

7.3. O Provedor não se responsabiliza pelo uso indevido de seus recursos e serviços em desacordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Uso. O Usuário será o único responsável, tanto no aspecto civil quanto criminal, pela má utilização dos recursos e serviços e pela eventual prática de atos ilícitos que, de alguma forma, estejam relacionados com a utilização dos serviços de utilização em rede.

8. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

8.1. Periodicamente poderão ser realizadas pesquisas de satisfação dos usuários com este serviço.

8.2. A pesquisa será feita no momento da conexão do Usuário à rede e possui caráter facultativo, ou seja, o Usuário pode optar por continuar navegando na internet sem responder à pesquisa.

8.3. Tal pesquisa tem o objetivo de ouvir os cidadãos, conhecer o perfil dos usuários e ajudar a melhorar o serviço prestado. Também é útil para entender se o programa vem alcançando sua

função social, que é o de promover a inclusão digital oferecendo acesso à internet em locais públicos, contribuindo também para a ocupação e ressignificação desses espaços.

8.4. Na realização dessas pesquisas, poderá ser solicitado dos Usuários o preenchimento de dados decorrentes de necessidades específicas da administração pública.

8.4.1. Os dados das pesquisas de satisfação serão anonimizados e tratados exclusivamente pela Prefeitura de São Paulo, para fins estatísticos e/ou de aprimoramento desta ou de outras políticas públicas da Prefeitura de São Paulo.

9. POLÍTICA DE ARMAZENAMENTO DE REGISTROS DE CONEXÃO

9.1. Ao se conectar a esta rede, o Usuário fica ciente de que seu registro de conexão será armazenado pelo Provedor em um banco de dados, mantido sob sigilo e em ambiente controlado e de segurança, nos termos do Marco Civil da Internet.

10. PRAZO

10.1. O presente Termo de Uso entra em vigor a partir do consentimento do Usuário, permanecendo vigente por prazo indeterminado até que qualquer das partes motive a rescisão contratual nas formas definidas neste documento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Usuário declara que possui plena capacidade jurídica para celebrar o presente Termo de Uso com o Provedor e declara ter compreendido todas suas cláusulas e condições, aceitando-as sem reservas ou ressalvas e obrigando-se a respeitá-las e cumpri-las.

11.2. Os termos técnicos em outro idioma utilizadas no texto deste Termo de Uso são as internacionalmente consagradas para as atividades e serviços nele contemplados, devendo ser lidas e interpretadas de acordo com o significado que lhes é atribuído pela comunidade internacional.

11.3. O não exercício por parte do Provedor dos direitos previstos neste regulamento representa mera liberalidade, não implicando renúncia, novação e/ou transação relativamente a tais direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer momento.

- 11.4. Se qualquer das disposições deste regulamento vier a ser considerada ilegal, inválida ou ineficaz por expressa previsão em lei posterior a sua formalização ou por decisão administrativa ou judicial, tal ilegalidade, falta de validade ou ineficácia será interpretada restritivamente, não prejudicando o Termo de Uso como um todo, que continuará vigente com todas as suas demais estipulações.
- 11.5. Sem prejuízo, este Termo de Uso poderá ser modificado ou atualizado a qualquer tempo. Contudo, só será considerado válido e eficaz após novo consentimento expresso do Usuário, que terá acesso prévio ao texto alterado.
- 11.6. Este Termo de Uso é regido pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil. Para dirimir eventuais conflitos, as partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo – SP, e excluem qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.7. A plena aceitação deste Termo de Uso é requisito obrigatório para utilização do serviço. Caso o Usuário não concorde com as condições aqui previstas, não deverá se utilizar deste.

V.B - POLÍTICA DE PRIVACIDADE

O presente documento tem por objetivo informar sobre a coleta, armazenamento e uso de dados coletados na prestação do serviço de Wi-Fi gratuito no âmbito do Programa WiFi Livre SP e dispõe sobre a finalidade da coleta e armazenamento de dados ("Política de Privacidade").

1. ACEITAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

1.1. A aceitação desta Política de Privacidade é absolutamente indispensável à utilização do Wi-Fi livre e gratuito da cidade de São Paulo fornecido pela Interessada (razão social da Interessada), doravante denominada Provedor, no âmbito do Programa WiFi Livre SP da Prefeitura de São Paulo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Política de Privacidade foi formulada em estrita observância às legislações relativas ao tema, com destaque para Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, e seguindo princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais), que entrará em vigor no início de 2020.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para fins da presente Política de Privacidade, entende-se:

3.1.1. WiFi Livre SP: Política pública de acesso gratuito à internet por meio da disponibilização de sinal de internet sem fio em locais públicos da cidade de São Paulo;

3.1.2. Usuário: Qualquer pessoa ou sua responsável legal que, após concordar com o Termo de Uso e a Política de Privacidade, conecta um dispositivo eletrônico (terminal) à rede;

3.1.3. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

- 3.1.4. Titular: a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- 3.1.5. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- 3.1.6. Dados Pessoais: são quaisquer informações relativas a uma pessoa natural identificada ou identificável;
- 3.1.7. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- 3.1.8. Dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- 3.1.9. Registro de conexão: o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados;
- 3.1.10. Registro de acesso a aplicações: o conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação, *sites* e diferentes funcionalidades por meio da internet a partir de um determinado endereço IP;
- 3.1.11. Endereço de IP: o código atribuído a um terminal de uma rede para permitir sua identificação, definido segundo parâmetros internacionais.

4. COLETA DE DADOS

- 4.1. No ato da conexão e/ou durante a navegação nesta rede, são coletados:
- 4.1.1. Registros de conexão, por exigência do Marco Civil da Internet.
- 4.1.2. Dados técnicos: aqueles capturados pelos equipamentos de comunicação (roteadores) para que a conexão seja tecnicamente viabilizada.
- 4.1.3. [CASO HAJA] Dados de cadastro/autenticação: aqueles solicitados do Usuário no ato da [primeira] conexão ([nome e/ou e-mail e/ou número de celular]).

4.1.4. Dados de pesquisa: periodicamente, dados referentes a pesquisas de satisfação ou dados decorrentes de necessidades específicas da administração pública serão solicitados ao usuário que os fornecerá de forma opcional e voluntária.

5. USO DE DADOS

5.1. O Provedor preservará o caráter confidencial dos dados coletados dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados à finalidade de direcionamento de publicidade digital, não os cedendo ou comercializando em nenhuma hipótese.

5.2. O tratamento desses dados para a finalidade descrita no item anterior dar-se-á somente de maneira agregada ou anonimizada, de modo que não seja possível identificar seus titulares.

5.3. Os registros de conexão serão mantidos sob sigilo e em ambiente controlado e de segurança, nos termos do Marco Civil da Internet.

5.4. Os dados técnicos são capturados apenas pelo tempo tecnicamente exigido para viabilizar a conexão e não serão armazenados.

5.5. Os dados de pesquisa serão anonimizados e tratados exclusivamente pela Prefeitura de São Paulo, para fins estatísticos e/ou de aprimoramento desta ou de outras políticas públicas da Prefeitura de São Paulo.

5.6. O Provedor não fará a guarda dos registros de acesso a aplicações, atividade explicitamente vedada pelo Marco Civil da Internet (art. 14).

6. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS PARA TERCEIROS

6.1. Os dados coletados e armazenados não serão, em hipótese alguma, cedidos ou comercializados a terceiros para fins comerciais.

6.2. Os dados de pesquisa serão anonimizados e poderão ser disponibilizados em formato aberto na página do Programa WiFi Livre SP e/ou em plataforma de transparência, ficando disponíveis para consulta e utilização por quaisquer interessados.

7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

7.1. A presente Política de Privacidade é válida por tempo indeterminado e rege toda e qualquer interação entre o Usuário e o Provedor no âmbito da provisão deste serviço.

7.2. Sem prejuízo, esta Política de Privacidade poderá ser modificada ou atualizada a qualquer tempo. Contudo, só será considerado válida e eficaz após novo consentimento expresso do Usuário, que terá acesso prévio ao texto alterado.

ANEXO VI – Manual de Identidade Visual

VI.A – Manual de Identidade Visual da Coordenadoria de Convergência Digital

VI.B – Manual de Identidade Visual da Prefeitura Municipal de São Paulo

São Paulo, 2018

LIVRE
LIVRE
RE LIVRE LIVRE
P SP SP
SP SP

LIVRE LIVRE
SP SP
SP SP
SP SP

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

WIFI LIVRE SP | FAB LAB LIVRE SP | DIGILAB LIVRE SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
COORDENADORIA DE CONVERGÊNCIA DIGITAL
DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO DIGITAL
ABRIL | 2018



PREFEITURA DE SÃO PAULO

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Este manual de identidade visual tem como objetivo balizar a utilização das logotipos dos projetos pertencentes à Coordenadoria de Convergência Digital da Secretaria de Inovação e Tecnologia da Prefeitura de São Paulo, nomeadamente, WIFI LIVRE SP, FAB LAB LIVRE SP e DIGILAB LIVRE SP, de modo a manter a unidade da comunicação e identificação dos serviços, tanto para o cidadão quanto para a prefeitura.

Toda e qualquer utilização das marcas contidas neste manual devem ser submetidas a aprovação da Coordenadoria de Convergência Digital, na pessoa do Coordenador de Convergência Digital, Fabiano Martucci via email: fabianomartucci@PREFEITURA.SP.GOV.BR

O uso adequado das marcas ajuda a construir uma imagem mais coesa, moderna e condizente com os objetivos propostos pelas políticas públicas que representam, atribuindo maior confiança e qualidade aos serviços prestados para a sociedade.

Coordenadoria de Convergência Digital
São Paulo, 24 de abril de 2018

Missão da CCD

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, instituída pelo Decreto Municipal nº 57.576, de 01 de janeiro de 2017, reestruturada pelo Decreto nº 58.017, de 5 de dezembro de 2017, tem por finalidade promover a inclusão digital, o acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação, a fim de ampliar a cidadania digital; disseminar o uso de tecnologias, contribuindo para o desenvolvimento econômico da cidade, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social; e, promover a melhoria e a inovação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, de modo a ampliar a qualidade do atendimento ao cidadão e promover sua participação no desenvolvimento de uma cidade inteligente.

No mesmo arcabouço jurídico temos a definição das atribuições da Coordenadoria de Convergência Digital - CCD, sendo: desenvolver atividades para a construção de vínculos e relações de confiança com a comunidade local, estimulando o uso da tecnologia para promover ações de inclusão social e de cidadania; promover iniciativas criativas e colaborativas voltadas à inclusão tecnológica do cidadão; identificar, valorizar e democratizar as tecnologias de convergência digital; gerir a Política Municipal de Inclusão Digital.

AS MARCAS DA CCD	5
COMPONENTES DA MARCA	6
APRESENTAÇÃO PRINCIPAL	7
APRESENTAÇÃO HORIZONTAL	8
APRESENTAÇÃO MONOCROMÁTICA	10
APRESENTAÇÃO NEGATIVA	14
ÁREA DE SEGURANÇA	18
REDUÇÃO MÁXIMA	18
APLICAÇÃO REDUZIDA.....	18
FAMÍLIA TIPOGRÁFICA	19
PADRÃO CROMÁTICO	20
APLICAÇÃO SOBRE DIFERENTES FUNDOS	21
IMAGEM E LINGUAGEM	26



APRESENTAÇÃO PRINCIPAL COR

Os projetos da Coordenadoria de Convergência Digital da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia são compostos pelos equipamentos chamados de WIFI LIVRE SP, FAB LAB LIVRE SP e DIGILAB LIVRES SP.

Estas são as representações gráficas dessas marcas em sua apresentação principal, colorida e vertical.



..... ícone

..... logotipo

COMPONENTES DA MARCA

Nossas marcas são compostas pela junção de dois elementos gráficos: ícone e logotipo.



APRESENTAÇÃO PRINCIPAL COR II



APRESENTAÇÃO HORIZONTAL COR



APRESENTAÇÃO HORIZONTAL COR II



APRESENTAÇÃO MONOCROMÁTICA



APRESENTAÇÃO MONOCROMÁTICA



APRESENTAÇÃO MONOCROMÁTICA



APRESENTAÇÃO MONOCROMÁTICA



APRESENTAÇÃO NEGATIVA



APRESENTAÇÃO NEGATIVA



APRESENTAÇÃO NEGATIVA



APRESENTAÇÃO NEGATIVA



WIFI LIVRE SP



FAB LAB LIVRE SP



DIGILAB LIVRE SP

ÁREA DE SEGURANÇA

A área de segurança serve para manter a integridade e boa identificação da marca. Dessa forma, nenhum outro elemento deve invadir essa área, que é determinada pela altura da palavra LIVRE para todos os lados.

REDUÇÃO MÁXIMA

Indica-se, para a redução máxima das marcas, o valor de 5 mm de largura (altura proporcional).

APLICAÇÃO REDUZIDA

Caso seja necessário aplicação em tamanho menor que 5 mm largura, deve-se usar somente o *lettering* (escrito), todo em caixa alta, de preferência com a fonte AVENIR NEXT LT PRO REGULAR, conforme orientação ao lado.

opção #1

sofia pro bold

**The quick brown fox jumps
over the lazy dog**

sofia pro regular

The quick brown fox jumps
over the lazy dog

opção #2

Avenir Next LT Pro bold

**The quick brown fox jumps
over the lazy dog**

Avenir Next LT Pro regular

The quick brown fox jumps
over the lazy dog

opção #3

open sans bold

**The quick brown fox
jumps over the lazy dog**

open sans regular

The quick brown fox jumps
over the lazy dog

opção #4

roboto bold

**The quick brown fox jumps
over the lazy dog**

roboto regular

The quick brown fox jumps
over the lazy dog

FAMÍLIA TIPOGRÁFICA

Para uma melhor identificação e padronização da comunicação é importante que seja feito uso dos tipos oficiais na comunicação das marcas da CCD. Para isso, adotamos 2 tipos gráficos principais e um padrão para internet.

IMPRESSOS:

Chamadas e títulos devem ser escritos com a fonte SOFIA PRO BOLD ou AVENIR NEXT LT PRO BOLD.

Textos corridos devem utilizar as fontes SOFIA PRO REGULAR ou AVENIR NEXT LT PRO REGULAR.

As demais versões dessas fontes podem ser usadas conforme a necessidade.

DIGITAL:

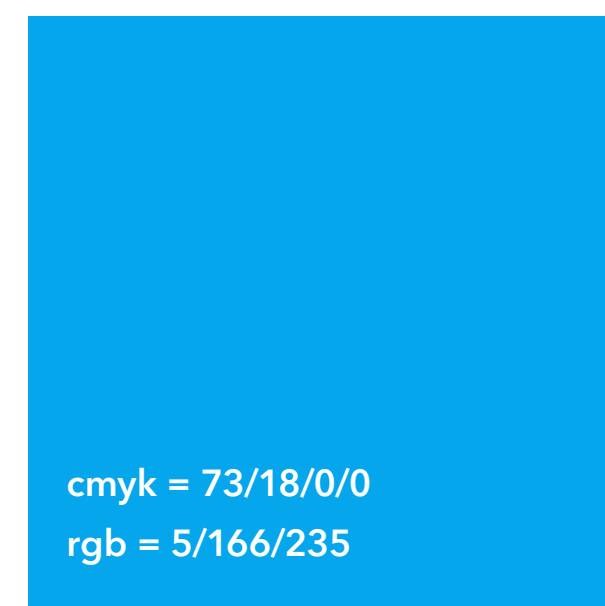
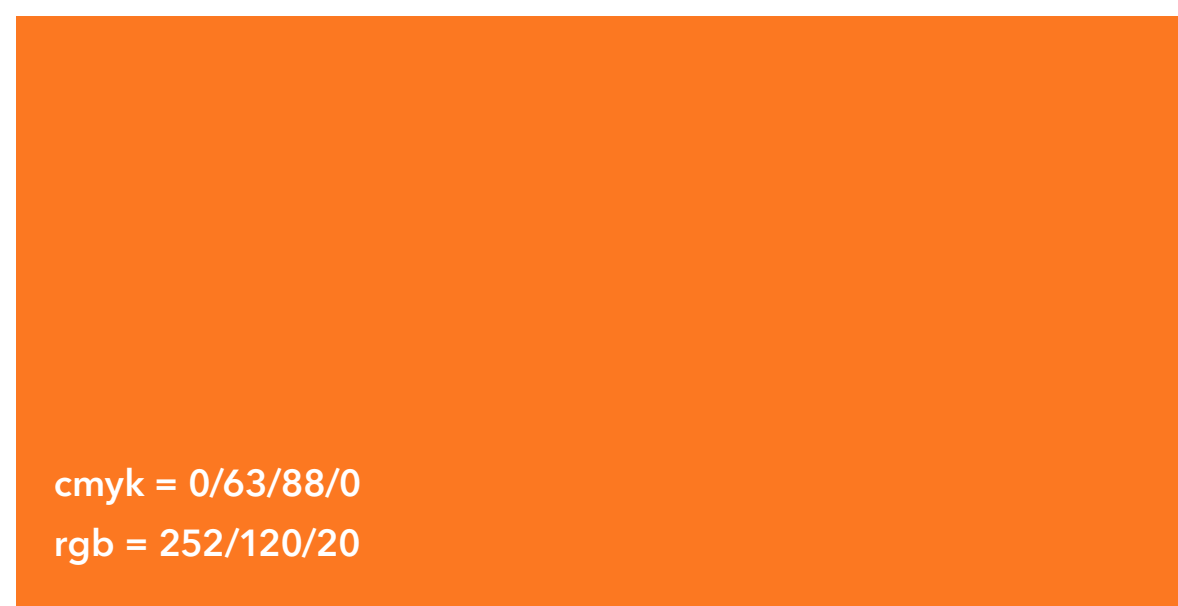
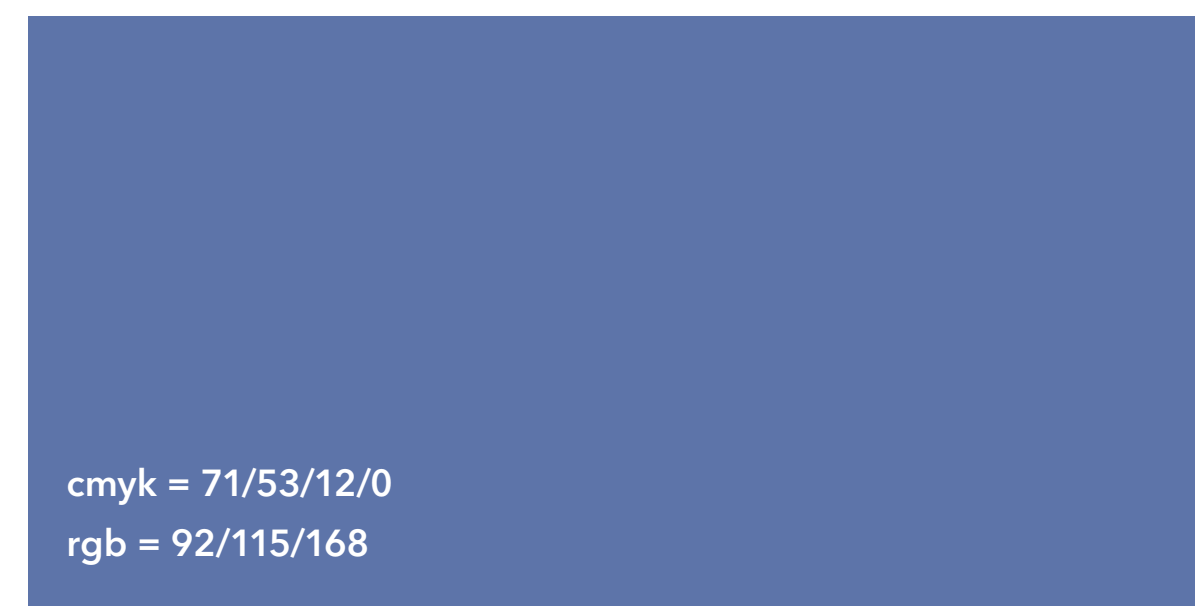
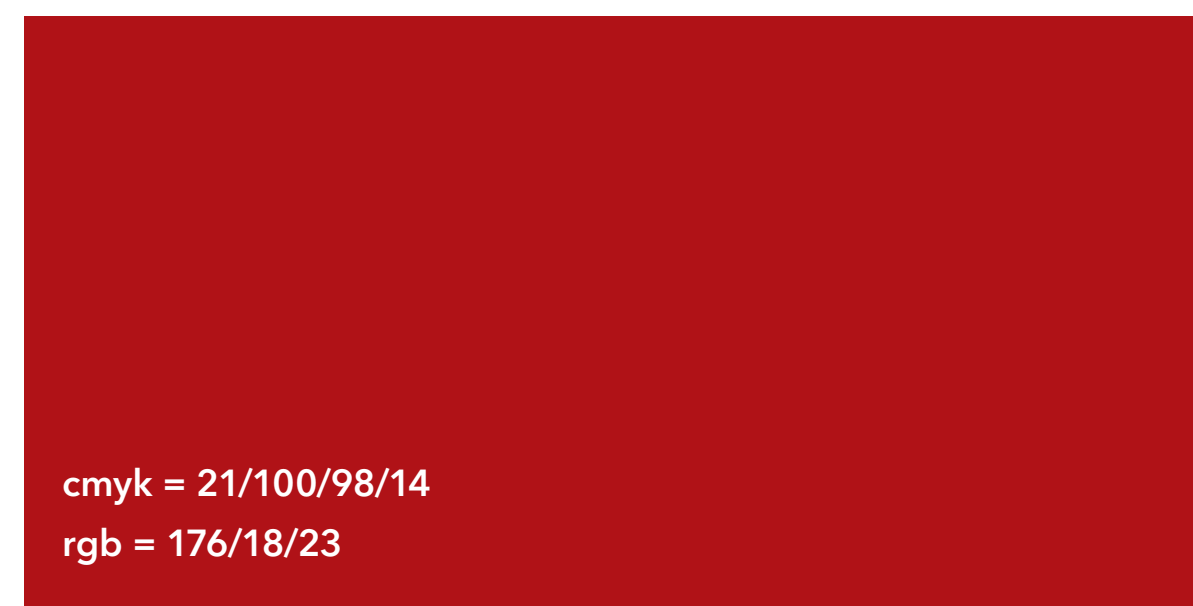
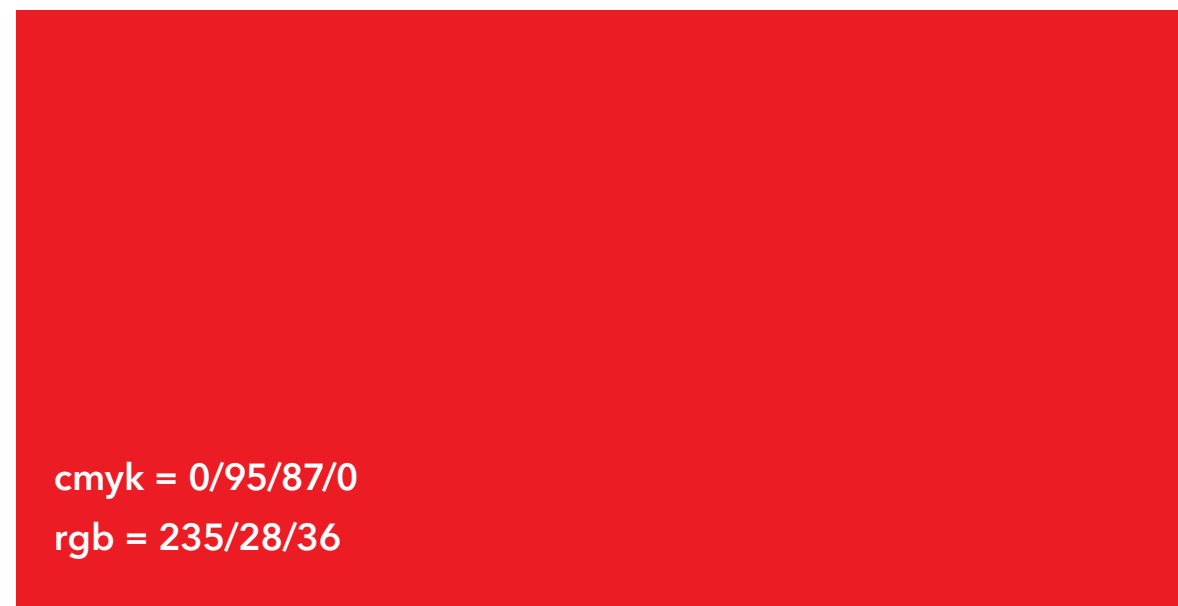
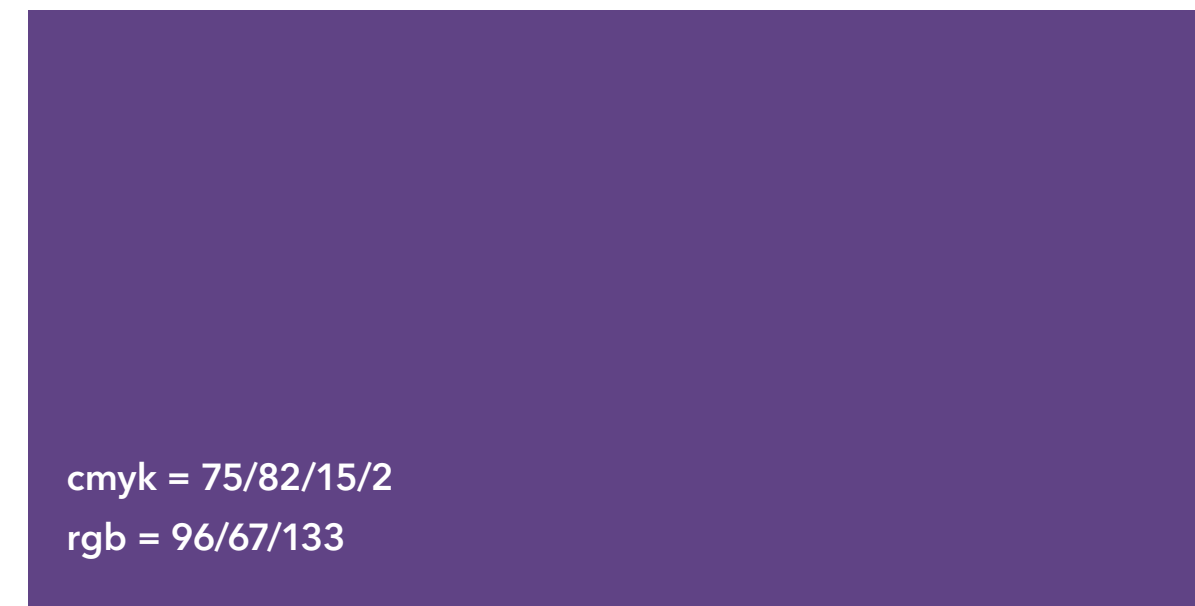
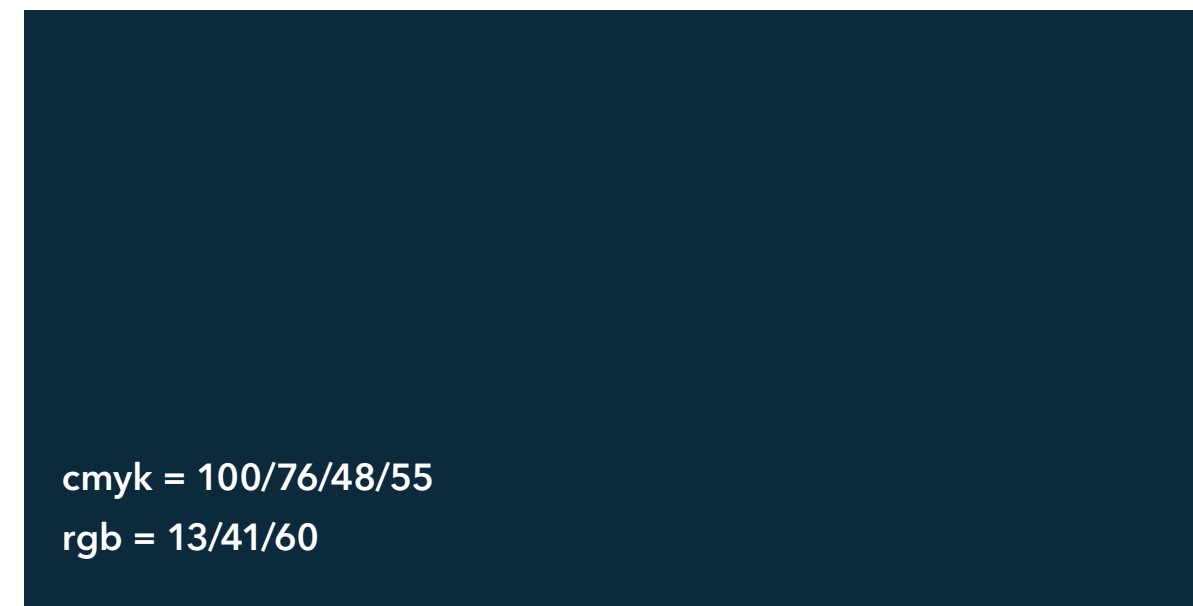
Textos na internet devem utilizar a fonte OPEN SANS BOLD ou ROBOTO BOLD para títulos ou destaques e as fontes OPEN SANS REGULAR ou ROBOTO REGULAR para textos corridos.

IMPORTANTE: os nomes WIFI LIVRE SP, FAB LAB LIVRE SP, DIGILAB LIVRE SP devem ser escritos em CAIXA ALTA quando citados em texto corrido.

IMPORTANTE II: não se deve usar mais de uma família tipográfica na mesma peça.

cores primárias

cores secundárias



PADRÃO CROMÁTICO

Para reforçar a identificação das marcas, a coerência no uso das cores se faz essencial. Para isso, estabelecemos um conjunto de cores primárias e secundárias para apoiar as mensagens visuais, tanto na construção de comunicação impressa, digital ou de sinalização e decoração dos espaços físicos, como salas, mobiliários etc.

uso recomendado



proibido



APLICAÇÃO SOBRE DIFERENTES FUNDOS

Deve-se ter muita atenção quanto a aplicação das marcas sobre fundos coloridos e/ou imagens compostas por muitos elementos ou ruídos.

Sugere-se o uso de um elemento isolador neutro, com fundo branco ou em cor sólida (de preferência uma das cores primárias da marca) para manter a legibilidade das marcas.

uso recomendado

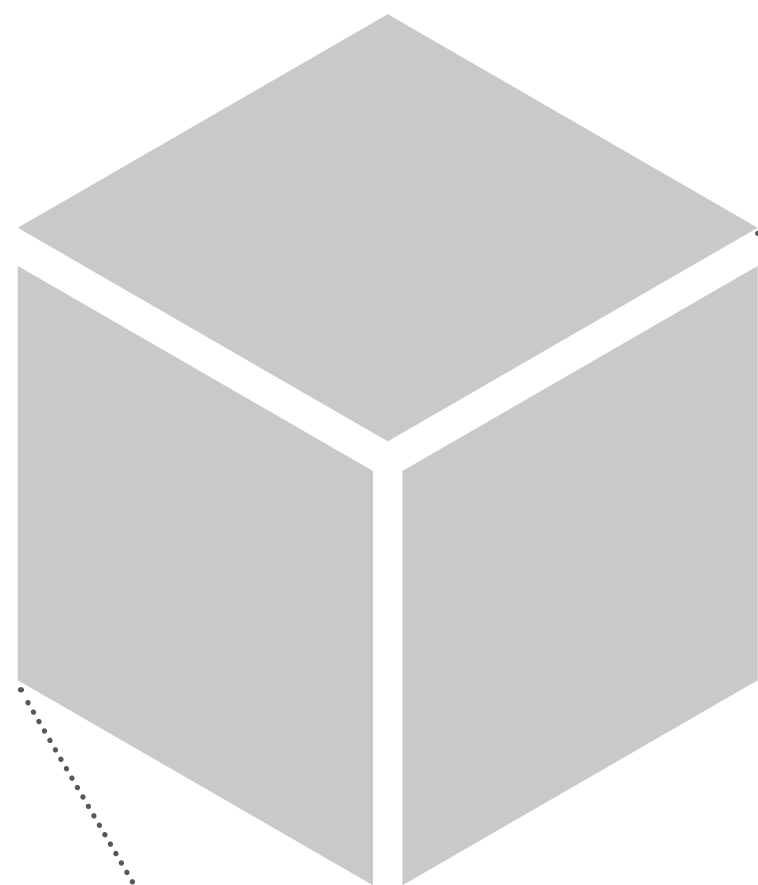
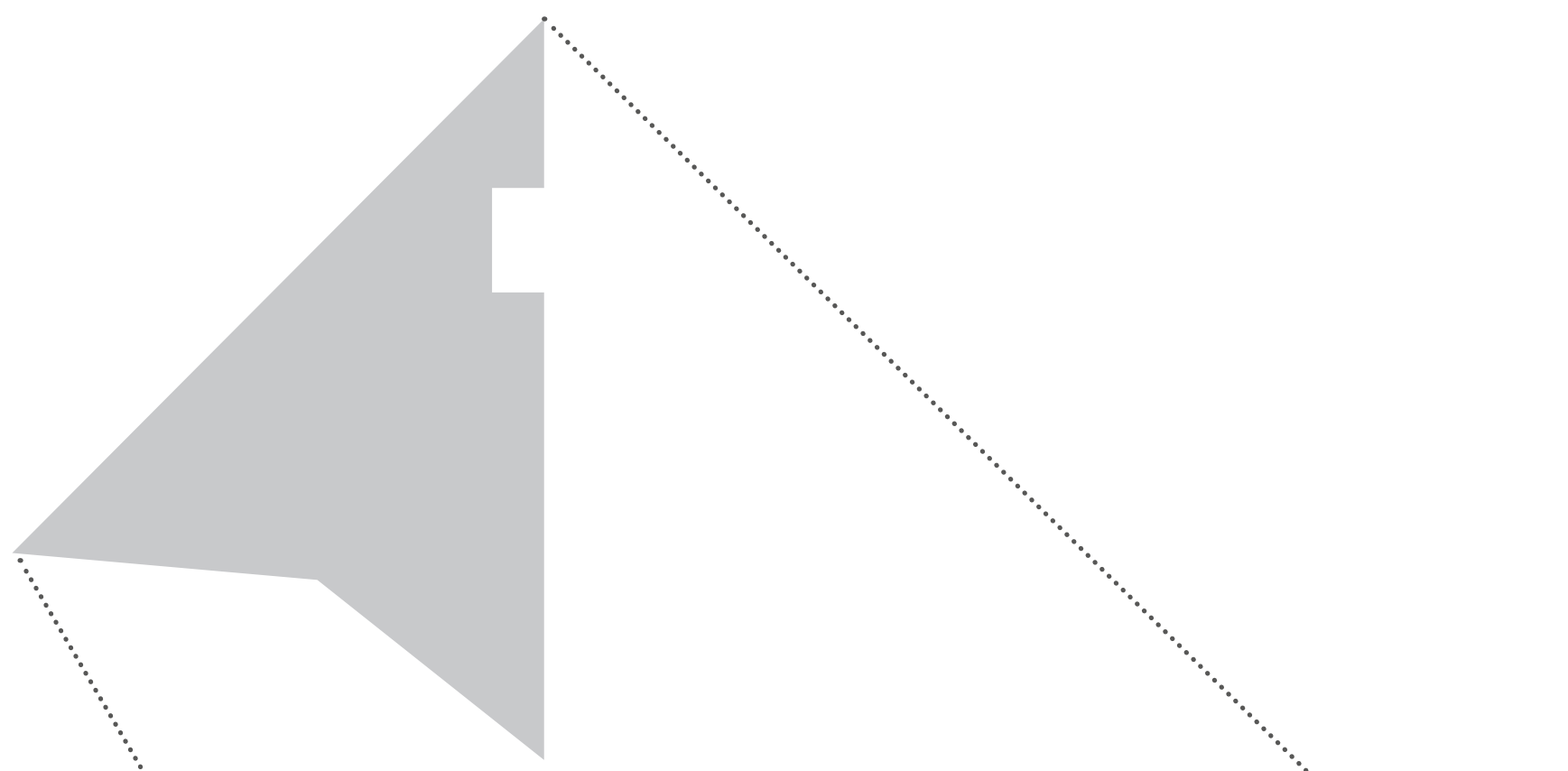


proibido



Um recurso interessante que pode ser usado para facilitar a aplicação do logo é o “gradiente map” ou “duotone map”, desta forma conseguimos dar uma aparência diferente para foto e ao mesmo tempo aumentamos a legibilidade do logo.

uso sugerido



Outra possibilidade é usar os ícones das marcas como elemento para dar proteção aos logos quando for necessário, conforme exemplos ao lado.

uso sugerido



proibido



Nestes casos, é importante verificar sempre a área de segurança dos logos.

IMPORTANTE: NÃO SE DEVE misturar ícones e marcas, isto é, usar o ícone do WIFI LIVRE SP como elemento de composição do FAB LAB LIVRE SP, por exemplo.

uso recomendado

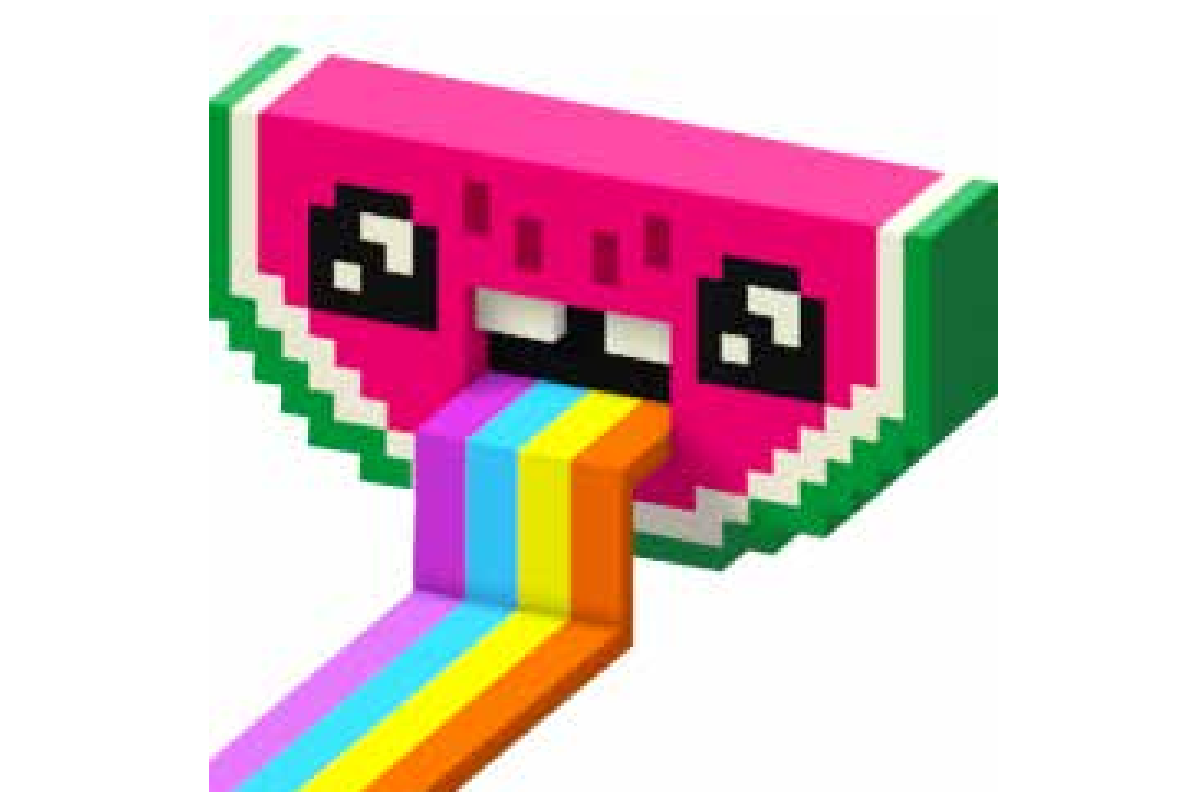
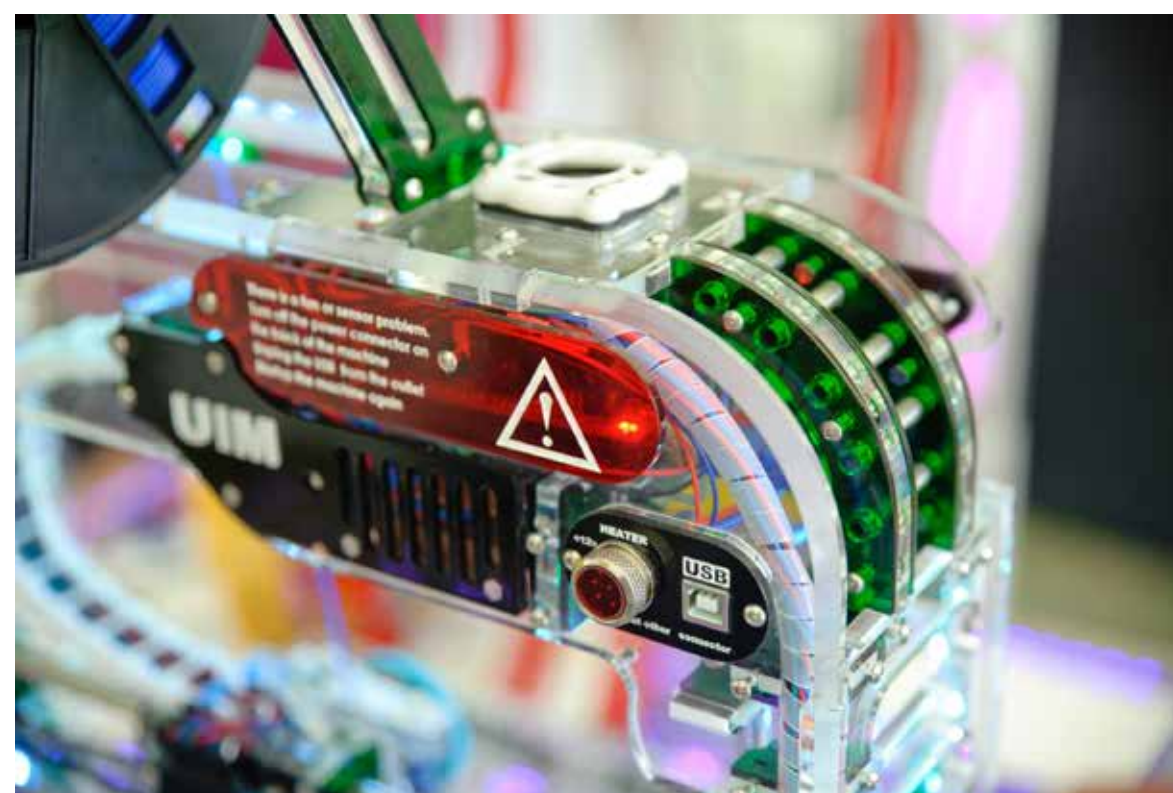


IMAGEM E LINGUAGEM

O uso de imagens é especialmente importante para representar os valores, conceitos e missões do três equipamentos que compõem a Coordenadoria de Convergência Digital. Nesse sentido, é importante escolher imagens que reforcem esses conceitos:

- Valorizar imagens em posição “olho no olho”, que convidem ao diálogo;
- Valorizar personagens em dupla ou grupos, para reforçar a ideia de cooperação, parceria e diálogo;
- O ritmo visual deve indicar movimento, ação e colaborativismo;
- Tanto em fotos como em filmes, o ritmo visual deve ser dinâmico, marcante, inovador;
- A composição visual de filmes deve expressar movimento, sempre em ambiente claro, com boa iluminação natural, com edição dinâmica, cortes precisos, sem uso de efeitos “mágicos”;
- Usar linguagem dinâmica, viva, animada, entusiasmante, que convide para a convergência;
- Usar cores da paleta sempre que possível;
- Dar preferência para estereótipos brasileiros, com expressões naturais;
- O uso de gifs (imagens animadas) e memes da internet são bem vindos, desde que façam sentido e tenham bom senso ético.

uso recomendado

“Olá, como vai você?”

“Seja bem-vindo ao FAB LAB LIVRE SP.”

“Ainda não conhece o novo DIGILAB LIVRE SP?!
Tá esperando o quê?!”

“Bora convergir?!”

“E não esqueça o prazo, hein...”

“Muito obrigado ;-)”

não recomendado

“Prezado cidadão,”

*“É com imenso prazer que lhes damos boas-vindas
ao FAB LAB LIVRE SP.”*

*“Gostaríamos de convidá-lo para conhecer o novo
projeto de inclusão e convergência digital da cidade
de São Paulo, o DIGILAB LIVRE SP...”*

“Atenção, o prazo de inscrição se encerra em...”

“Cordialmente,”

“Grato”

IMAGEM E LINGUAGEM

Um discurso alinhado também ajuda na composição de uma identidade sólida para as marcas, nesse sentido, observa-se importante:

- Uso do idioma Português sempre. Caso não exista palavra equivalente em Português, citar a palavra estrangeira em *italico* seguida de explicação do termo em Português;
- Preferir uma comunicação amigável, simpática e convidativa, sem uso de terminologias muito técnicas;
- Ser “direto ao ponto”, evitando longos textos explicativos;
- Ser verdadeiro, evitando superlativos que possam criar falsas expectativas;
- Adequar o vocabulário usado, sem menosprezar a capacidade de entendimento do público;
- Gírias, memes e abreviações oriundas das plataformas sociais e redes digitais são bem vindas, desde que o público alvo esteja inserido nesse contexto.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
INOVAÇÃO
E TECNOLOGIA**

Coordenadoria de Convergência Digital
ABRIL | 2018



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

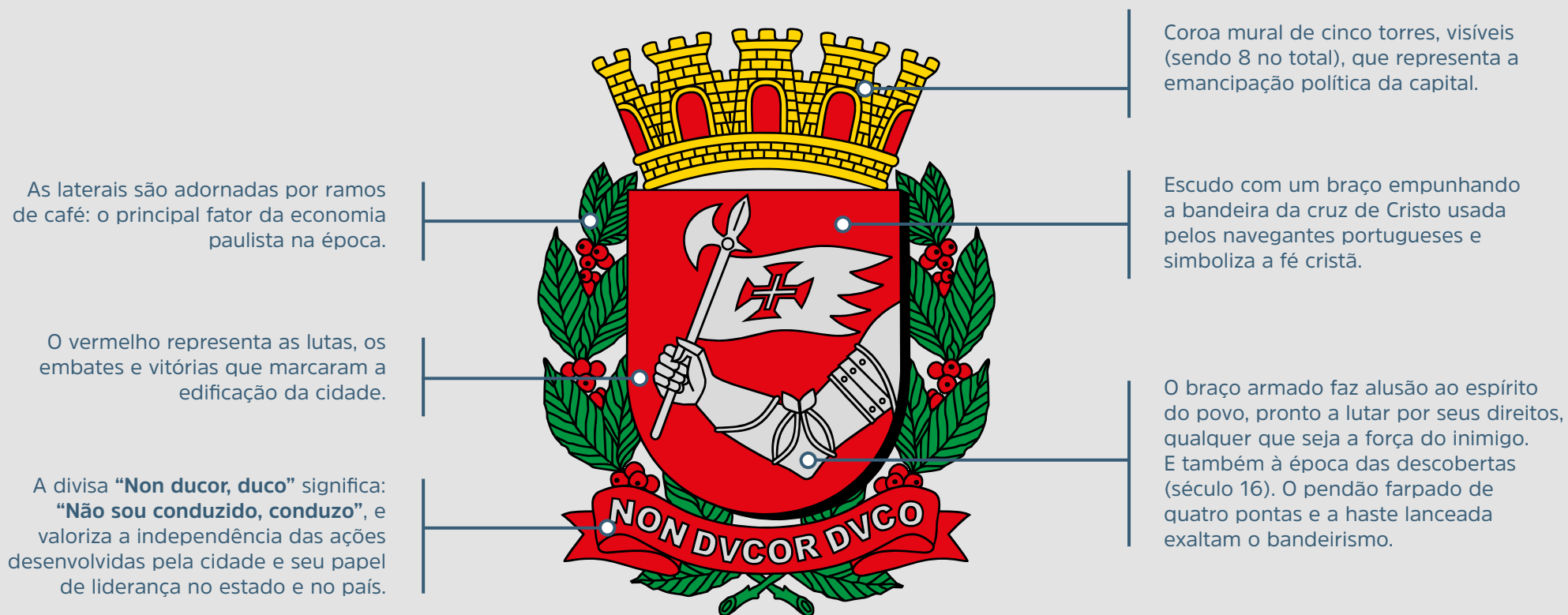
MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

Normas para aplicação da marca

FEVEREIRO 2018

Brasão da cidade de São Paulo

O brasão de Armas da cidade de São Paulo foi criado em 1916, durante o governo municipal de Washington Luís, por meio de um concurso. Foi vencedor o desenho de Guilherme de Almeida e José Wash Rodrigues.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Versão para aplicação sobre fundo
branco ou claro.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Versão sobre cor escura.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**NOME DA
SECRETARIA**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**NOME DA
SECRETARIA**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Prefeitura Regional
NOME DA REGIONAL



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Prefeitura Regional
NOME DA REGIONAL



**SÃO PAULO
CITY HALL**



**SÃO PAULO
CITY HALL**





**ALCALDÍA DE
SÃO PAULO**



**ALCALDÍA DE
SÃO PAULO**



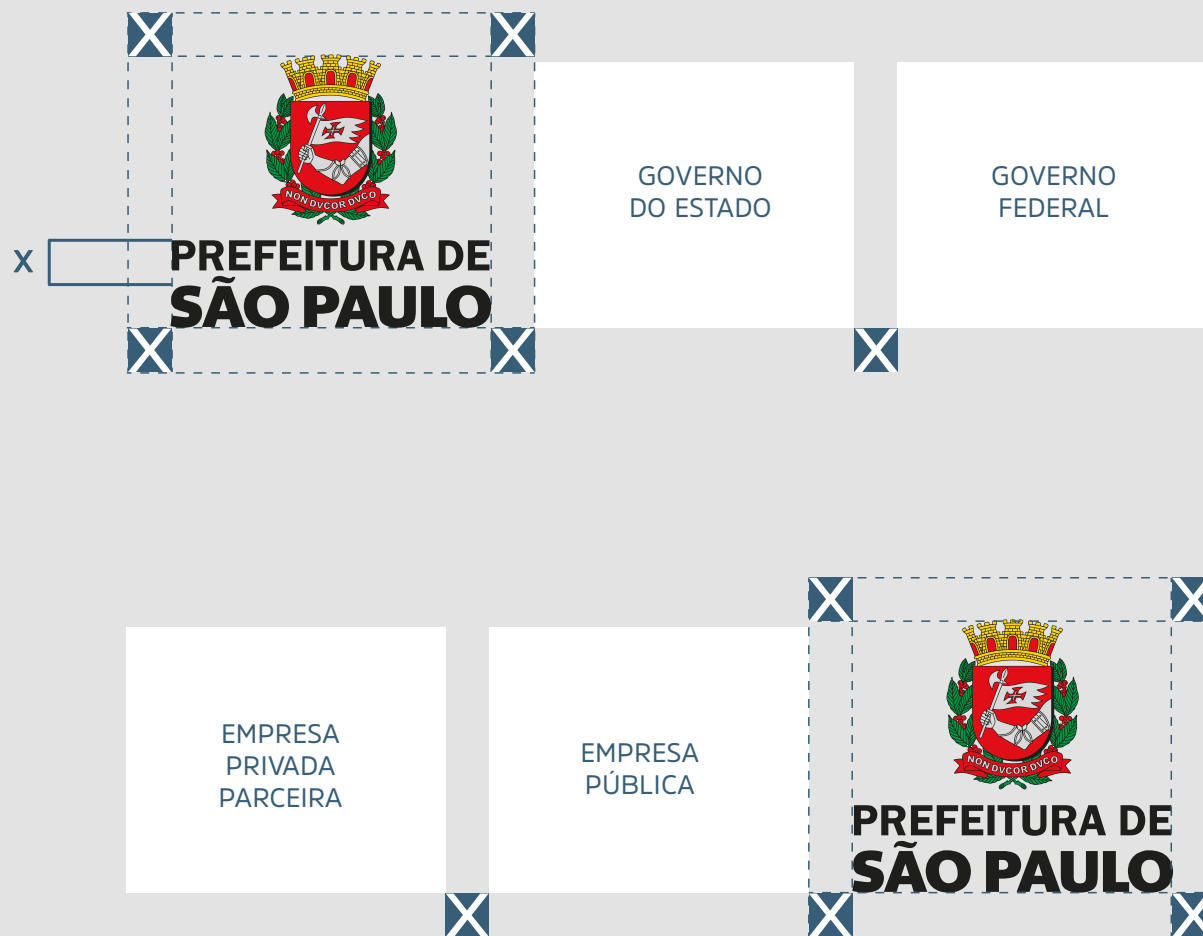
A área de não interferência, ou reserva, aplicada em cada lateral do logotipo equivale à altura X do logotipo da Prefeitura.

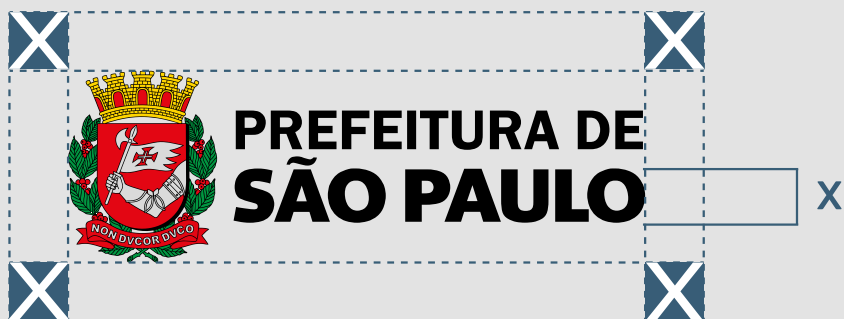


As dimensões mínimas determinam a menor largura de reprodução do logotipo em material off-line (anúncios, folhetos, papelaria, etc.).

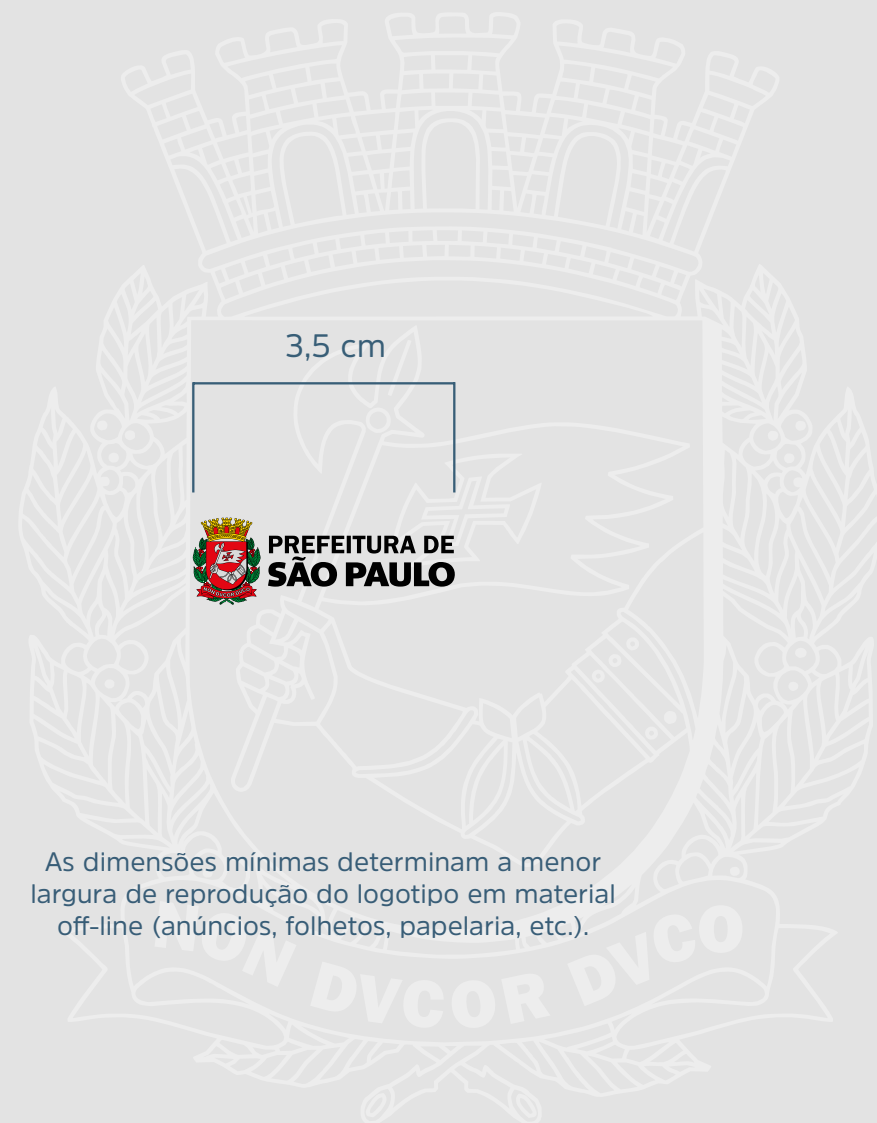
Área de interferência | relação com outras marcas

Em muitas ocasiões, o logotipo da Prefeitura deverá figurar junto a outros logotipos governamentais e de parceiros, para tanto, há as seguintes hierarquias:





A área de não interferência, ou reserva, aplicada em cada lateral do logotipo equivale à altura X do logotipo da Prefeitura.



As dimensões mínimas determinam a menor largura de reprodução do logotipo em material off-line (anúncios, folhetos, papelaria, etc.).

Aplicações incorretas



Não reproduzir em outline (contorno).



Não alterar as cores do logo.



Não rotacionar o logo.



Não desconstruir o logo.



Não distorcer as proporções do logo.



Não usar esta versão em fundo colorido ou sobre foto.



Não alterar as proporções do logo.

Tipografia

A família tipográfica utilizada no texto “**PREFEITURA DE**” é a **Franklin Gothic Demi** e para “**SÃO PAULO**”, é a fonte **BengasiBold**, ambas em caixa alta.

Para assinatura das Secretarias é utilizada a fonte **Futura MdBt** em caixa alta.

Para assinatura de cada **REGIONAL** nos logotipos das Prefeituras Regionais, também é utilizada **Futura MdBt** em caixa alta com espaçamento entre letras personalizado, enquanto a assinatura do texto **Prefeitura Regional** é aplicado em caixa alta e baixa.

BengasiBold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 %&!?:;\${}{}[]

Futura XBlkBT

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 %&!?:;\${}{}[]

Franklin Gothic Demi

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 %&!?:;\${}{}[]

Tahoma

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 %&!?:;\${}{}[]

Futura MdBt

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 %&!?:;\${}{}[]









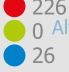


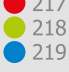





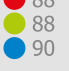
Tahoma Bold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 %&!?:;\${}{}[]

Código cromático

O logotipo deve ser apresentado dentro das especificações cromáticas contidas neste manual.

Abaixo, apresentam-se as cores em especificações CMYK, Pantone e RGB.

		CMYK	PANTONE	RGB
BRASÃO		 ● 15% ● 15% ● 100% ●	PANTONE 108 C	 ● 255 ● 212 ●
		 ● 100% ● 100% ● 100% ●	PANTONE 347 C	 ● 0 ● 144 ● 54
		 ● 100% ● 100% ● 100% ●	PANTONE 485 C	 ● 226 ● 0 ● 26
		 ● 100% ● 100% ● 20% ●	COOL GRAY 2C	 ● 217 ● 218 ● 219
ASSINATURA PREFEITURA DE SÃO PAULO		 ● 100% ● 100% ● 100% ● 100%	PANTONE Process Black C	 ● 25 ● 23 ● 27
ASSINATURA PREFEITURA REGIONAL		 ● 100% ● 100% ● 80% ●	PANTONE 425 C	 ● 88 ● 88 ● 90



PREFEITURA DE SÃO PAULO

JOÃO DORIA
Prefeito

JULIO SEMEGHINI
Secretário de Governo

FABIO SANTOS
Secretário Especial de Comunicação

LUCIANA NOGUEIRA
Coordenadora de Publicidade

ANDRÉ ASSIS
Design

Equipe de apoio à produção deste manual: Ricardo Pettinati, Francisco Ferreira, Erick Mendes e Rogério Pelizzari

design@prefeitura.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO